



SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Revista do IMESC

ANO V – Nº 3 – 1982

CLASSIFICAÇÃO E TRIAGEM DE CRIMINOSOS

Nelson T. Candelaria

EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE PSICOPATIA

Luiz Gonzaga Sena Rebouças

ESCOLA DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO: FUNDAMENTOS DE SUA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Sérgio França Adorno de Abreu

CRIMINOLOGIA E CIÊNCIAS AFINS: PERSPECTIVAS DA ABORDAGEM DO CRIME E DO CRIMINOSO

Carlos Vicari Júnior

ESTUDO PILOTO SOBRE A SISTEMATIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO EM CRIMINOLOGIA

Ivani Valarelli Menezes e Maria Christina Nogueira Rainho Ferreira

EQUIPE INTERDISCIPLINAR EM CRIMINOLOGIA: PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL

Cleusa da Costa Marques Rodello

O EXAME PSICOLÓGICO EM PERÍCIAS JUDICIAIS

Márcia Rodrigues Setúbal e Marisa Fonseca Monteiro Latorre

O PSICODIAGNÓSTICO DE RORSCHACH E SUA CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO MÉDICO SOCIAL E CRIMINOLÓGICO

Oleonilda Mary Tarules

DIRETRIZES BÁSICAS PARA UM TRABALHO CIENTÍFICO: CONTRIBUIÇÃO DA ESTATÍSTICA

Eliana Blumer Trindade Bordini e Marisa Fonseca Monteiro Latorre

A INVEJA, O CRIME E A CRIMINOLOGIA

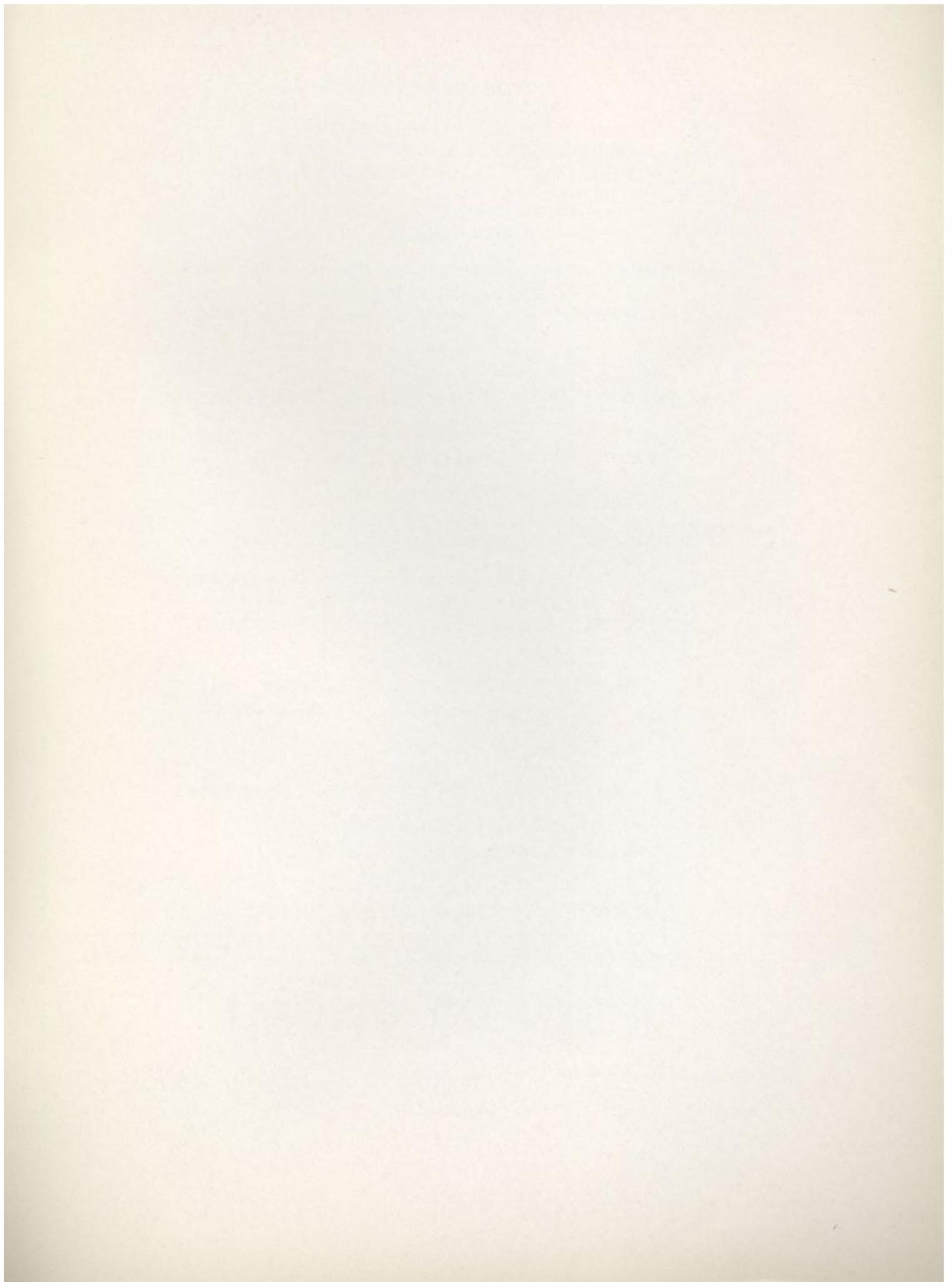
Maria Antonieta de Castro Sá

MUDANÇA DE SEXO: CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS INTERSEXUALIDADE E TRANSEXUALIDADE

Matilde Josefina Sutter Hojda

HLA E PATERNIDADE

Débora Regina Veiga



INDICE

Revista do IMESC

- EDITOR:** IMESC, Rua da Consolação, 2117 – CEP 01301 – Telefone: 258-5244 – São Paulo – Brasil
- REVISÃO:** Marisa Fonseca Monteiro Latorre
- VERSÃO:** Enéas Theodoro Jr., Jacqueline L. Branco
- SECRETARIA:** Deborah Emily Santos Hough, Niva de Sant'Ana
- DIREÇÃO E SUPERVISÃO GERAL:** Nelson T. Candelaria
- DIVISÃO TÉCNICA:** *Diretor:* Luiz Gonzaga Sena Rebouças; *Psicólogas:* Ivani Valarelli Menezes, Márcia Rodrigues Setúbal, Maria Christina Nogueira Rainho Ferreira, Marisa Fonseca Monteiro Latorre e Oleanilda Mary Tarules; *Assistentes Sociais:* Cleusa da Costa Marques Rodello e Myriam Medaglia; *Estatística:* Eliana Blumer Trindade Bordini; *Antropóloga:* Marilena Santos Souza; *Sociólogo:* Carlos Vicari Jr.; *Criminologista:* Sérgio França Adorno de Abreu; *Bibliotecário:* Marcos Antonio Medeiros.
- SERVIÇO GRÁFICO:** ZMC2 Promoções, Propaganda e Publicações Ltda. Rua Fradique Coutinho, 825 – Telefone: 210-0502 – São Paulo – S.P.

20
1406

CLASSIFICAÇÃO DE CRIMINOSOS

ÍNDICE

Artigo: 1. Cartografia*

CLASSIFICAÇÃO E TRIAGEM DE CRIMINOSOS.....	5
EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE PSICOPATIA.....	10
ESCOLA DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO: FUNDAMENTOS DE SUA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.....	17
CRIMINOLOGIA E CIÊNCIAS AFINS: PERSPECTIVAS DA ABORDAGEM DO CRIME E DO CRIMINOSO.....	20
ESTUDO PILOTO SOBRE A SISTEMATIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO EM CRIMINOLOGIA.....	23
EQUIPE INTERDISCIPLINAR EM CRIMINOLOGIA: PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL.....	27
O EXAME PSICOLÓGICO EM PERÍCIAS JUDICIAIS.....	32
O PSICODIAGNÓSTICO DE RORSCHACH E SUA CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO MÉDICO SOCIAL E CRIMINOLÓGICO.....	35
DIRETRIZES BÁSICAS PARA UM TRABALHO CIENTÍFICO: CONTRIBUIÇÃO DA ESTATÍSTICA.....	39
A INVEJA, O CRIME E A CRIMINOLOGIA.....	45
MUDANÇA DE SEXO: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS – INTERSEXUALIDADE E TRANSEXUALIDADE.....	50
HLA E PATERNIDADE.....	59

* Departamento de Psicologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Departamento do Prof. Armando Gesser, R. Dr. Arnaldo, 455 - São Paulo - SP - 05508-900

CLASSIFICAÇÃO E TRIAGEM DE CRIMINOSOS

Nelson T. Candelaria*

Não se pode mais ignorar que o índice de reincidência criminal é o parâmetro que melhor permite a avaliação da eficácia das medidas de reabilitação aplicadas em qualquer sistema penal, para não dizer do próprio sistema.

Ora, verifica-se que a reincidência no Brasil alcança proporções alarmantes, malgrado múltiplos esforços no sentido de aperfeiçoar a infra-estrutura prisional e o aprimoramento dos programas educativos e profissionalizantes.

Impõe-se, portanto, revisão em profundidade do problema, ou seja, adoção de metodologia científica no estudo da contaminação dos condenados passíveis de regeneração.

A causa imediata dessa contaminação é a convivência, não tanto entre criminosos primários e reincidentes, como, principalmente, entre caracteres heterogêneos.

Em conseqüência desta promiscuidade, observada na quase totalidade dos estabelecimentos penais brasileiros, ocorre a "sintonia negativa", fenômeno pelo qual os prisioneiros que apresentam deformações de caráter influenciam e corrompem, fatalmente, parcelas consideráveis das populações carcerárias com prognóstico criminológico favorável.

A classificação criminológica dos condenados não produzirá frutos, porém, se não houver classificação contemporânea dos estabelecimentos penais existentes e a serem criados, tornando possível uma terapêutica penal homogênea e adequada a cada grupo de sentenciados. O resultado previsto será, forçosamente, sensível queda da taxa de reincidência.

ATRIBUIÇÕES DO I.C.T.

O Instituto de Classificação e Triagem (I.C.T.), ora em fase final de construção, tem por objetivos:

I — a elaboração dos exames que compõem

a observação criminológica de cada sentenciado;

II — agrupar os condenados de acordo com a síntese final da observação criminológica;

III — destinar os sentenciados, agrupados nos termos do inciso anterior, aos estabelecimentos penais que melhor se adaptem às peculiaridades do grupo;

IV — recomendar ao juiz da execução a concessão de regime fechado, semi-aberto ou aberto, nos termos do parágrafo 6º do artigo 30 do Código Penal;

V — excepcionalmente e enquanto não for implantado órgão central de perícias criminológicas para os processos em fase de inquérito e de instrução, a realização dos exames referidos nos artigos 149 e 775 do Código de Processo Penal e a elaboração de pareceres técnicos para os processos de livramento condicional e indulto, bem como pedidos de perdão e comutação;

VI — realizar pesquisas científicas, visando à investigação de fatores biológicos, inclusive genéticos, e psico-sociais da conduta delitiva.

REGULAMENTAÇÃO DAS INCLUSÕES

Nos termos do artigo 30 do Código Penal "o período inicial, do cumprimento de pena privativa de liberdade, consiste na observação do recluso, sujeito ou não a isolamento celular, por tempo não superior a 3 meses, com atividades que permitam completar o conhecimento de sua personalidade".

O I.C.T. dispõe de 352 celas comuns e 28 especiais, aqui compreendidas as corretivas e acústicas. Para conciliar tal capacidade com o que determina o Código Penal, pode-se fixar arbitrariamente em 360 reclusos a lotação do I.C.T., estabelecendo fluxo mensal médio de 120 condenados. Será assim conciliada a capacidade celular do I.C.T. não só com o disposto no artigo 30 do Código Penal como ainda com o número

* Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC —, Professor-Assistente de Psicopatologia Forense e de Criminologia na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Departamento do Prof. Armando Canger Rodrigues, Titular de Medicina Legal.

provável de 90 a 100 vagas surgidas mensalmente no complexo penitenciário da COESPE, mercê de livramentos condicionais, cumprimento de sentença, transferências para regime aberto ou semi-aberto, indulto, etc.

No tocante aos reclusos, portanto, terá a Divisão Técnica do I.C.T. 90 dias de prazo para elaborar a observação criminológica, contendo a informação jurídico-penal, o exame psiquiátrico, psicológico, social, clínico, radiológico, neurológico e eletrencefalográfico, e finalmente a síntese criminológica.

Ainda em virtude do que manda o artigo 30 mencionado, não poderá haver inclusões, no I.C.T., de condenados em número superior ao de vagas existentes, no momento, na rede prisional da COESPE.

Tal limitação não se aplica, contudo, aos indiciados, que poderão ser acolhidos para os exames referidos nos artigos 149, 150 e 775 do Código de Processo Penal, os primeiros dentro do prazo de 45 dias, passível de prorrogação.

Tais são os relevantes motivos que justificam a elevada qualificação exigida do Corpo Técnico do Instituto, não somente em conhecimentos de Criminologia Clínica como ainda de alto rendimento do trabalho, fatores imprescindíveis para que se atinjam as suas finalidades. Cumpre ressaltar que entre estas figura a pesquisa científica, no esforço de melhor investigar os múltiplos fatores da conduta anti-social, notadamente através de intercâmbio com a USP, IMESC e/ou entidades congêneres.

CLASSIFICAÇÃO DE CRIMINOSOS

Seu objetivo é permitir triagem compatível com a natureza da criminopatia e indicar tratamento penal eficaz. Será, portanto, classificação criminológica. De acordo com esse critério, ao mesmo tempo científico e pragmático, o criminoso será:

- 1) **Ocasional** — Comete ações delitivas impulsionado por fatores ou circunstâncias eventuais. Não é perigoso e, se receber terapêutica penal adequada, dificilmente tornar-se-á reincidente. É responsável por suas ações, e assim considerado imputável.
- 2) **Psicótico** — Antigamente chamado doente mental, louco, alienado, lunático, etc.; é irresponsável, portanto plenamente inimputável, ou seja, a ação delitiva não lhe pode ser imputada (ou atribuída).
- 3) **Anti-Social** — Antigamente personalidade psicopática ou simplesmente psicopata, expressões abolidas do Código Internacional de Doenças (CID); em seu lugar adota-se, hoje, o

diagnóstico "personalidade anti-social (PA)". Trata-se do semi-imputável, incurso no parágrafo único do artigo 22 do Código Penal.

Principais manifestações:

Tendências anti-sociais precoces.
Falta de sentimento de culpa e de ansiedade.
Ausência relativa de conflito neurótico.
Falta de relacionamento interpessoal.
Não tolera frustração nem protela o prazer.

- 4) **Dissocial** — Como o PA, viola leis, regras e costumes. Aqui a semelhança termina.

Tolera frustrações e protela o prazer, forma amizades duradouras, modifica o comportamento em função das conseqüências, tem sentimento de culpa e bom julgamento. A menos que "não trabalhar" seja parte do "código", seu desempenho profissional poderá ser bom. Imputável.

- 5) **"Acting out"** — Início identificável do conflito neurótico. Ansiedade quase constante, intensificando-se acentuadamente antes do "acting out".

Sentimento de culpa após práticas anti-sociais. Imputável.

- 6) **Oligofrênico** — Classificação variável com o QI e com a interação de fatores subculturais e auto-contensores de impulsos. Poderá ser semi-imputável, e muito raramente inimputável.

- 7) **Disrítmico** — Aqui compreendido o epiléptico não psicótico, inclusive quando os fenômenos convulsivos são substituídos por equivalentes temporais e diencefálicos de agressividade súbita.

No estudo dos criminosos ocasionais, deve-se destacar a Vitimologia. Refere-se ao papel representado pela vítima na perpetração de um crime. Exemplificando, pode-se lembrar que um indivíduo, possuído por impulsos auto-punitivos, poderá levar alguém a matá-lo através de provocações insuportáveis.

TRIAGEM

A análise da personalidade é fundamental na elaboração do diagnóstico e do prognóstico criminológico. A periculosidade é corolário do prognóstico.

Triagem adequada pressupõe versatilidade em dois sentidos. Inicialmente levará em conta as disponibilidades da rede prisional existente. Em segundo plano permitirá remanejamento da população carcerária à luz das alterações prognósticas.

O gráfico de classificação e triagem, reproduzido a seguir, não é definitivo. Fornece, todavia, os elementos básicos que deverão nortear o I.C.T.

CLASSIFICAÇÃO E TRIAGEM

CRIMINOSO	PERICULOSIDADE	REINCIDÊNCIA	REGIME	DESTINO
1. OCASIONAL – imputável	Ausente	Excepcional	Aberto	Liberdade vigiada, prisão albergue, sursis
2. PSICÓTICO – CID a classificar – inimputável	Presente	Provável	Fechado	Manicômio Judiciário
3. ANTI-SOCIAL – CID 301.7 – semi-imputável	Máxima	Muito provável	Fechado	Casa de Custódia e Tratamento
4. DISSOCIAL a) isolado CID 312.0 b) em bando CID 312.1 – imputável	Presente	Possível	Fechado ou Semi-fechado	Penitenciária Instituto Penal Agrícola
5. "ACTING OUT" CID 312.3 – imputável	Presente	Possível	Fechado	Instituto de Reeducação
6. OLIGOFRÊNICO CID 317 a 319 – semi-imputável – inimputável	Presente	Possível	Fechado	Instituto de Reeducação
7. DISRÍTMICO CID 345 – semi-imputável	Presente	Provável	Fechado	Instituto de Reeducação

Outros itens serão acrescentados sempre que se tornarem aconselháveis à triagem eficaz. Citem-se, a propósito, inúmeros condenados pela Lei de Entorpecentes, ainda que nela estejam incursos secundariamente: criam problemas de tal ordem que comprometem a disciplina e o trabalho, praticamente impossibilitando o aproveitamento geral.

ANTI-SOCIAL E DISSOCIAL

Merece destaque especial o diagnóstico diferencial entre "Personalidade Anti-Social" (PA) e "Comportamento Dissocial" por três motivos: a) pela semelhança de conduta, que dificulta a distinção entre ambos; b) pela absoluta necessidade de segregá-los no meio prisional, mercê da influência corrosiva do PA sobre o dissocial; e c) o dissocial beneficia-se na terapêutica penal com relativa facilidade; o PA praticamente não se regenera.

Contudo, deve-se lembrar que, em alguns casos, a "compulsão" do PA para o crime

apresenta remissão espontânea em torno dos 30-35 anos de idade.

Em relação ao PA não se pode falar em "sintomas", pois ele nada sente e não admite que esteja errado.

PERSONALIDADE ANTI-SOCIAL — É o diagnóstico que se aplica a indivíduos, sejam ou não criminosos, caracterizados por defeitos estruturais da personalidade.

Parecem viver exclusivamente pelo princípio do prazer. Suas ações obedecem diretamente ao id, sem a interveniência moderadora do superego. Donde concluir-se que estes anormais não possuem superego ou ele não é operante. Este aspecto é fundamental na elaboração do diagnóstico diferencial.

Para que se possa diagnosticar personalidade anti-social (PA), é imperativo que todas, ou quase todas as manifestações, descritas a seguir, estejam presentes.

1) Numerosas atividades socialmente inaceitáveis.

Muitos PA terão várias passagens pela

polícia em torno dos vinte anos.

Os delitos são de natureza variada. Quando a atividade ilegal for de um só tipo (furto de automóveis, prostituição) haverá maior suspeita de reação compulsiva – CID 312.2 ou de "acting out" de conflito neurótico – CID 312.3.

O comportamento agressivo varia com a severidade das ofensas. Se o PA pertencer a classes sócio-econômicas elevadas, e especialmente se protegido por membros influentes da família, certamente permanecerá fora do alcance da Justiça.

2) Comportamento sexual perverso e polimorfo.

A atividade sexual é geralmente mecânica e visa à gratificação física imediata, com envolvimento emocional mínimo. O paciente é promíscuo: contactos heterossexuais são preferidos, porém muitos PA mantêm relações homossexuais. Não hesitam em praticar estupros, mesmo em presença dos filhos menores da vítima.

3) Abuso de álcool e drogas.

A embriaguez do PA é geralmente episódica; dificilmente torna-se alcoólatra. O mesmo se diga em relação a vários tipos de drogas. Farmacodependência raramente ocorre.

4) Incapacidade de protelar o prazer.

O PA procura gratificação instantânea. Ele não consegue deixar para ocasião posterior o que as circunstâncias não recomendam que se obtenha no momento.

5) Incapacidade de tolerar frustrações.

A aquisição do princípio da realidade permite que se tolere desconforto, ainda que prolongado, para obter satisfação ou para evitar maior desconforto. O PA não tem esta capacidade.

6) Não modifica o comportamento em consequência de punições.

Costuma-se dizer que o PA não aprende com a experiência. A probabilidade de castigo não o impede de praticar crimes. O paciente pode ser repetidamente punido pelas suas ações ilegais sem mudança de conduta.

7) Não forma amizades duradouras.

Decorre de sua incapacidade de tolerar frustrações e protelar o prazer. O paciente é rejeitado pelos que poderiam ser seus amigos, não tanto pelos seus atos anti-sociais, mas porque ele não contribui para manter a amizade; ele recebe, mas

nada oferece em troca. Pelos motivos expostos, raramente o PA mantém vida conjugal por muito tempo, ainda que parcialmente satisfatória.

8) Ausência relativa de ansiedade e de sentimento de culpa.

O PA somente demonstra medo quando em situação de "stress". Por exemplo, durante perseguição policial. Quando enfrenta as consequências de seus atos, geralmente refere arrependimento, mas não o demonstra emocionalmente. E quando descreve situações perversas praticadas no passado, mal consegue esconder satisfação e alegria.

9) Julgamento defectivo.

Está presente em muitos dos sintomas enumerados. Todavia, além de exemplos de julgamento pobre em sua história, o paciente provavelmente responderá de modo inaceitável a muitas perguntas sobre situações concretas. "O que você faria se achasse uma carteira com dinheiro e um cartão de identificação?" O PA poderá conhecer as respostas certas, mas mesmo nesta hipótese ele desfará a impressão inicial mediante um gesto, uma inflexão, ou um comentário cínico posterior.

10) Fracasso escolar e profissional.

A tendência a quebrar regulamentos e a falta de mecanismos auto-contensores de impulsos não permitem bom rendimento escolar ou desempenho profissional satisfatório. Contudo, o PA "borderline" poderá graduar-se até mesmo em curso superior, onde a escola não seja muito exigente.

A este respeito convém lembrar que o sociopata é, às vezes, brilhante e mostra-se dotado de inteligência aparentemente superior. Principalmente quando integra classes sociais altas. Mas, mesmo nestes casos, é forçoso reconhecer que o seu pensamento é muito mais concreto e perceptual do que abstrato e conceptual.

O indivíduo anti-social é freqüentemente descrito como tendo aparência agradável em sociedade. Isto é verdadeiro em relação aos sociopatas menos agressivos. Pode ser até mesmo sedutor, e convencer outras pessoas. Cedo, porém, os incautos ver-se-ão colhidos pelas malhas de sua própria ingenuidade.

COMPORTAMENTO DISSOCIAL — Da mesma forma que o PA, o dissocial viola regulamentos, leis e costumes. Aqui, porém, a semelhança termina.

O dissocial desenvolve superego aberrante mediante identificação com familiares e/ou grupos subculturais cujos hábitos divergem

daqueles da sociedade como um todo.

Entretanto, ele é capaz de protelar o prazer, tolerar frustrações, formar amizades duradouras, mudar o comportamento em função das conseqüências, apresenta ansiedade e sentimento de culpa, seu julgamento é bom e, a menos que "não trabalhar" seja parte do "código", poderá ter boa folha profissional.

O dissocial não considera errado o seu comportamento, mas está em desacordo com as convenções sociais.

Enquanto permanecer em grupo subcultural com costumes semelhantes aos seus, ele certamente não mudará.

É o tipo de criminoso — considerado imputável — que pode beneficiar-se da terapêutica penal nas penitenciárias, ao contrário do PA, que geralmente não se corrige.

SUMÁRIO

O A. ressalta a conveniência de classificação criminológica, em termos pragmáticos, visando ao I.C.T. — Instituto de Classificação e Triagem — ora em fase final de construção.

Destaca também o imperativo de classificação contemporânea dos estabelecimentos penais, existentes e a serem criados, tornando possível terapêutica penal adequada à natureza da criminopatia.

O A. finaliza afirmando que a classificação criminológica não é rígida; deve, ao contrário, ser suficientemente versátil para adaptar-se à rede prisional disponível.

O fluxograma do I.C.T. foi organizado pelo A. com fundamento em: 1) dispositivos da legislação penal; 2) capacidade celular do I.C.T.; 3) número de vagas surgidas mensalmente no complexo penitenciário do Estado e 4) segregação de caracteres sociopáticos heterogêneos.

SUMMARY

CLASSIFICATION AND SCREENING OF CRIMINALS

Nelson T. Candelaria*

The author emphasizes the convenience of criminological classification, in practical terms, with a view to the Institute of Classification and Screening — I.C.T., presently in a stage of final construction.

He also points out that the contemporary classification of penal institutions, both in existence or to be created, has become imperative, as it will make penal therapeutics which are adequate to the nature of the criminopathy possible.

The author ends by stating that criminological classification is not to be rigid; rather, it must be sufficiently versatile to adapt to the available prison system.

The I.C.T.'s flow-chart was set up by the author with a basis on: 1) provisions of criminal law; 2) the I.C.T.'s cell capacity; 3) number of vacancies monthly occurring in the State penitentiary complex, and 4) segregation of heterogenic sociopathic characters.

*Superintendent of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology — IMESC; assistant-professor of Forensic Psychopathology and Criminology at the Medical School of the University of São Paulo — Department of Prof. Armando Canger Rodrigues, Head of Legal Medicine.

SOMMAIRE

CLASSIFICATION ET TRIAGE DES CRIMINELS

Nelson T. Candelaria*

L'auteur souligne la convenience de classification criminologique en termes pragmatiques, se référant à l'ICT — Instituto de Classificação e Triagem, en phase finale de construction.

Il souligne aussi l'importance de la classification contemporaine des établissements pénales existants et en création, possiblitant une thérapeutique pénale adaptée à la nature de la criminopathie.

L'auteur affirme, enfin, que la classification criminologique n'est pas rigide, elle doit être, au contraire, suffisamment versatile pour s'adapter au réseau de prisons disponible.

Le fluxogramme de l'ICT a été organisé par l'auteur fondé par: 1) dispositifs de législation pénale; 2) capacité cellulaire de l'ICT; 3) nombre de places qui surgissent mensuellement dans le complexe pénitenciaire de l'État et 4) ségrégation de caractères sociopathiques hétérogènes.

*Superintendent de l'Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC —, Professeur-Assistant de Psicopathologie Légale et de Criminologie à la Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Departement du Prof. Armando Canger Rodrigues, Titulaire de Médecine Légale.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — GARCIA, J. A. — Tratado de Psicopatologia Forense.
- 2 — HAROLD, I., KAPLAN, M. D., BENJAMIN, J. S., M. D. — Modern Dynopsis of Comprehensive Textbook of Psychiatry.
- 3 — EATON, PETERSON, DAVIS. Psychiatry.

EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE PSICOPATIA

Luiz Gonzaga Sena Rebouças*

Tendo exercido durante muitos anos o cargo de médico psiquiatra no antigo Instituto de Biotipologia Criminal da Penitenciária do Estado de São Paulo, e motivado pela natureza dos casos psiquiátricos lá estudados, decidi fazer uma reciclagem dos conceitos referentes aos "distúrbios de personalidade" e às assim chamadas "Personalidades Psicopáticas", tão comum entre a população criminal.

Este trabalho resultou da pesquisa que realizei entre vários autores, e que abordaram o tema de forma muito clara e interessante. Dentre eles, gostaria de salientar o excelente capítulo do Tratado de Psicopatologia Forense do Prof. José Alves Garcia.

Reuni então os principais conceitos formulados, de forma a poder apresentar as idéias de algumas escolas psiquiátricas, até chegar ao vértice atualmente adotado, segundo a Classificação Internacional de Doenças — 9a. Revisão. Evidentemente o trabalho não esgota o assunto, por se tratar de um tema demasiadamente amplo e complexo.

A discussão do que seria a Personalidade Psicopática implica diretamente na definição do que seria uma personalidade normal. Esta questão abre margem a discussões de várias correntes, tanto filosóficas quanto científicas, mas apesar de tudo o que já foi dito, ainda assim não é fácil a conceituação do que seria a "normalidade psíquica". Preocupações dessa natureza já tiveram Aristóteles, Pascal, Morel, Lombroso, Kurt Schneider, e outros.

Chegou-se inclusive à conceituação de personalidade normal, que seria aquela que funciona silenciosa e harmonicamente com a norma ou a média do grupo social em que atua. E anormal, seria a pessoa que não consegue responder às exigências da sociedade, quando sua capacidade de acomodação à ela é escassa ou

nula, e quando suas relações com seus semelhantes é difícil.

Em 1835, Prichard utilizou pela primeira vez a expressão "insanidade moral", referindo-se à conduta anti-social e falta de senso ético de alguns criminosos. Esquirol observava que os filhos de doentes mentais, embora sem reproduzir a enfermidade de seus ancestrais, apresentavam um comportamento anômalo. Em 1858, Bourdet descreveu as "enfermidades do caráter" e Morel propõe em 1863 o conceito de "degenerações", para explicar os desvios em relação a um modelo exemplar de comportamento, criado por uma premissa, e que deveria ser um modelo exemplar de humanidade. Tal conceito de degenerações acabou dominando a Psiquiatria por longos anos, só sendo criticado em 1900 por Möbius, o qual passou a defender a idéia de que "o psicopata seria uma variedade mórbida do normal". Em 1888, Koch criou a expressão "inferioridades psicopáticas". A escola francesa passou a se referir aos chamados "Estados atípicos de degeneração" ou de "Constituições psicopáticas". Um de seus representantes, Grasset, sugeriu inclusive a denominação a esses pacientes de "semi-loucos", tendo em vista as suas implicações médico-legais.

Lombroso considerava que todos os criminosos eram anormais, e criou o termo "matóide" para delimitar o criminoso nato.

A escola alemã teve em Kraepelin um de seus maiores expoentes, o primeiro a contribuir com uma concepção clínica de "Personalidades Psicopáticas". Sua classificação compreendia sete tipos:

1. excitáveis
2. instáveis
3. impulsivos
4. egocêntricos
5. mentirosos mórbidos e defraudadores

* Diretor Técnico do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC. Psicanalista graduado pela Sociedade Brasileira de Psicanálise de São Paulo.

6. anti-sociais
7. querelantes

Segundo a escola francesa (dentre os quais **Achilles, Delmas e Boll**), as constituições psicopáticas eram divididas nos seguintes tipos:

1. paranóica
2. perversa
3. mitomaníaca
4. ciclotímica
5. hiperemotiva

Mira Y Lopes em suas considerações sobre o tema da personalidade, manifesta que a personalidade normal contém em germe todas as tendências de reação, as quais ao se exagerarem conduzem aos diferentes tipos de personalidades psicopáticas. Estas vêm a ser uma "caricatura" daquela. Do mesmo modo, como a partir de um retrato concebemos diversos tipos de caricaturas, segundo os elementos faciais sejam exagerados ou diminuídos, assim também a partir da personalidade normal podemos considerar vários tipos de personalidades psicopáticas, sendo freqüente que na prática coincidam duas ou mais modalidades das mesmas num mesmo indivíduo, do mesmo modo que é freqüente numa caricatura a existência de mais de um elemento caricaturado; apesar do que, continuamos a reconhecer em síntese, a sua identificação. No entanto, se se exagerar uma caricatura, esta pode adquirir um aspecto monstruoso que nos impeça o reconhecimento de sua identidade inicial; assim, se se chega a exagerar uma personalidade psicopática, esta pode transformar-se em personalidade psicótica, isto é, aquela decididamente mórbida e distinta da normal.

Assim concebidas as coisas, compreendemos que se pode passar por gradações insensíveis, da personalidade normal à psicótica, através das personalidades psicopáticas. É muito difícil encontrar-se uma pessoa que não tenha nenhum traço psicopático, assim como encontrar um corpo ou uma face de proporções estéticas perfeitas.

A classificação por ele estabelecida inclui dez tipos, a saber:

1. personalidade mitômana, confabuladora ou pseudológica
2. personalidade histérica ou pitiática
3. personalidade explosiva ou epileptóide
4. personalidade paranóide
5. personalidade compulsiva
6. personalidade hermética ou esquizóide
7. personalidade ciclóide
8. personalidade amoral ou perversa
9. personalidade astênica
10. personalidade instável

Karl Jaspers em seu tratado de Psicopatologia Geral, ao abordar o problema da **Caracterologia**, chegou a uma classificação de personalidades anormais, subdividindo-as nos seguintes grupos:

I – Variações das constituições caracterológicas básicas:

1. Constituições básicas dos temperamentos:

- a) sanguíneo
- b) fleugmático
- c) eufórico
- d) depressivo

2. Constituições volitivas:

- a) fracos de vontade ou abúlicos
- b) fortes de vontade ou voluntariosos

3. Constituições afetivas e impulsivas:

- a) moral insanity
- b) fanáticos

II – Variações da energia psíquica:

- a) neurastênicos
- b) psicastênicos

III – Caracteres reflexivos:

- a) histéricos
- b) hipocondríacos
- c) inseguros de si ou sensitivos

Kurt Schneider, ao conceituar as personalidades anormais e as psicopáticas, designou como **anormais** as variações de uma faixa média que se tem em mente. Entre as personalidades normais e as anormais há sempre transições sem limite algum.

Das **personalidades anormais** distingue como sendo **psicopáticas**, "aquelas que sofrem com sua anormalidade, ou que assim fazem sofrer a sociedade". Ambas as espécies se cruzam. De acordo com tal concepção, as personalidades anormais e as psicopáticas não têm relação nenhuma com o sentido de "mórbido", e não se relacionam com enfermidades ou malformações.

São descritos dez tipos em sua classificação:

1. hipertímicos
2. depressivos
3. inseguros de si mesmos
4. fanáticos
5. carentes de afirmação
6. instáveis de ânimo
7. explosivos
8. insensíveis
9. abúlicos
10. astênicos

J. Alves Garcia propõe uma ampliação da classificação de Kurt Schneider, incluindo as **psicopatias sexuais** que Kraepelin já incluía nos desvios instintivos ou constitucionais, ficando sua classificação composta de:

1. psicopatas amorais (equivalente à "moral insanity")
2. astênicos
3. explosivos
4. fanáticos
5. hipertímicos
6. inadaptáveis (equivalentes aos "instáveis" de Kraepelin)
7. inseguros (ou "anancásticos" da escola francesa)
8. ostentativos ("defraudadores" de Kraepelin)
9. psicopatas sexuais:
 - a) exibicionismo (tealagnia)
 - b) homossexualismo
 - c) fetichismo
 - d) necrofilia
 - e) transexualismo
 - f) eróticos (satirfase e ninfomania)
 - g) sadismo e masoquismo (algolagnia)
10. psicopatas com reatividade múltipla

Tendo em vista a inconveniência das classificações baseadas no critério descritivo, devido à sua extensão, propõe Alves Garcia um critério etiopatogênico, em três subgrupos:

1. **distímicos**: os que apresentam desvios da emotividade
2. **distônicos**: os que apresentam anomalias da vontade
3. **disórmicos**: os que apresentam alterações dos instintos

Uma outra proposta que não tem caráter descritivo, mas etiológico, subdivide as personalidades psicopáticas em:

1. **Constitucionais** (ou verdadeiras)
2. **Pseudopsicopatias** (ou falsas).
 - a) **por lesões cerebrais**
(encefalites ou doenças de grave repercussão no desenvolvimento neuropsicomotor)
 - b) **por distúrbios psicológicos**
(são as "neuroses de caráter")

Richard Jenkins em seu trabalho "Personalidade Psicopática ou Anti-Social" cita a definição de **psicopata** adotada pelo Glossário Psiquiátrico da Associação Psiquiátrica Americana:

"é uma pessoa cuja conduta é predominantemente amoral ou anti-social, caracterizada por ações impulsivas e irresponsáveis, satisfazendo apenas interesses imediatos e narcisistas, sem preocupações pelas óbvias e implícitas consequências sociais, e acompanhada por mínima

evidência exterior de ansiedade ou de culpa"

Os psicopatas diferem dos psiconeuróticos, e na verdade com eles se contrastam em suas mais importantes características. O psicopata típico e o neurótico típico estão em lados opostos ao normal. Enquanto o neurótico típico sofre em razão do excesso de conflitos íntimos, o psicopata faz com que os outros sofram em razão de sua falta de conflitos interiores.

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Doenças Mentais da Associação Americana de Psiquiatria refere-se às Psicopatias através da denominação "**Distúrbios da Personalidade Sociopata**", fazendo distinção entre dois tipos:

1. **Reação Anti-Social** (é equivalente à Personalidade Psicopática):

"Este termo refere-se a indivíduos cronicamente anti-sociais, e que estão sempre em dificuldades, não tirando proveito nem da experiência, nem das punições sofridas, e não mantendo lealdade real a qualquer pessoa, grupo ou código. São freqüentemente empedernidos e hedonísticos, mostrando acentuada imaturidade emocional, com falta de senso de responsabilidade, falta de tirocínio, e uma habilidade de racionalizar sua conduta, de modo que ela pareça justificada e razoável".

2. **Reação Dissocial** (equivalente ao conceito de delinqüente):

"Este termo aplica-se a indivíduos que manifestam desconsideração para com os códigos sociais usuais, e freqüentemente com eles entram em conflito, como resultado de terem vivido toda sua vida em ambientes morais anormais. Podem ser capazes de forte lealdade. Estes indivíduos tipicamente não mostram desvios seriamente significativos de personalidade, a não ser aqueles implicados pela aderência aos valores e aos códigos dos seus próprios grupos provisórios ou criminais, ou a outros grupos sociais".

As pessoas que mostram reação anti-social em forma pronunciada são os verdadeiros psicopatas clássicos. Os que mostram reação dissocial pronunciada são tipicamente criminosos profissionais. Pertencem a um grupo ocupacional no qual a competição é aguda e o código de conduta é freqüentemente forte, contrastando pronunciadamente com o psicopata na observação de um código, já que este não se submete a código nenhum.

Jenkins faz uma analogia entre os indivi-

duos dissociados e os normais, mostrando que se assemelham mais entre si do que quando comparados os dissociados aos psicopatas. Por exemplo, tanto o dissociado quanto o normal perseguem fins ocupacionais, um legal, outro ilegal. Ambos são em parte motivados pelo desejo de lucro financeiro, como um meio ou como um fim em si mesmo. Ambos aprendem pela experiência; ambos planejam suas condutas, adaptando-as de acordo com as circunstâncias que enfrentam. Ambos entendem-se mutuamente bem melhor do que cada um de per si entende os psicopatas.

O criminoso profissional (dissociado) é tipicamente um produto cultural, que cresceu em circunstâncias de privações, a quem faltou orientação paternal (ou então que tenha sido orientado por um pai criminoso), e que teve um contacto com delinquentes em alto grau, com quem aprendeu a técnica de conseguir o que quer.

Um excelente livro sobre Psicopatias, foi escrito por McCord & McCord, cujo título é "Psicopatia e Delinquência". Eis a sua caracterização do psicopata:

"O psicopata é anti-social. Sua conduta frequentemente o leva a conflitos com a sociedade. Ele é impulsionado por instintos primitivos e por ardentes desejos de excitação. Em sua busca auto-centralizada de prazeres ele ignora as restrições de sua cultura. O psicopata é altamente impulsivo. É um homem para quem o momento é um segmento do tempo destacado dos demais. Suas ações não são planejadas, é guiado por seus impulsos. O psicopata é agressivo. Ele aprendeu poucos meios sociais de lutar contra frustrações. Tem pequeno, ou mesmo nenhum sentimento de culpa. Pode cometer os mais apavorantes atos, e ainda rememorá-los sem qualquer remorso. Tem uma capacidade pervertida para o amor. Suas relações emocionais quando existem, são estéreis, passageiras e intentam satisfazer seus próprios desejos. Estes dois últimos traços, "ausência de amor e de sentimento de culpa" marcam visivelmente o psicopata como diferente dos outros homens".

Portanto não estamos mais chafurdeando num pântano de diagnoses por exclusão. Temos aqui a característica essencial do psicopata. Falta a ele a capacidade de lealdade, e por esta falta, ele se distingue dos demais.

Segundo Jenkins, a personalidade psicopática não é tanto um distúrbio, mas sim um defeito, uma falta de desenvolvimento. Em outro sentido, nós todos nascemos psicopatas. A

maioria ultrapassa este estágio inicial egocêntrico e opressivo, outros aí ficam. O psicopata é o fim de um continuum. É uma questão mais de grau do que de categorização. A pergunta que deve ser feita é "em que grau ele é psicopata?" e não "ele é um psicopata?"

Gray e Hutchison, visando determinar o grau de concordância entre os psiquiatras canadenses, a respeito dos psicopatas, fizeram um inquérito entre a classe psiquiátrica. Dos 667 que responderam ao questionário, foram selecionadas as dez principais características apontadas para se fazer o diagnóstico de "Personalidade Psicopática":

1. Não aprende pela experiência
2. Falta-lhe senso de responsabilidade
3. É incapaz de estabelecer relações significativas
4. Falta-lhe controle sobre os impulsos
5. Falta-lhe senso moral
6. É crônica ou periodicamente "anti-social"
7. A punição não lhe altera o comportamento
8. É emocionalmente imaturo
9. É incapaz de sentir culpa
10. É egocêntrico

Hervey Cleckley também realizou pesquisa semelhante, e descreveu em seu livro "The mask of sanity" os principais critérios ou índices de diagnóstico dos "Estados psicopáticos":

1. encanto superficial e boa inteligência
2. ausência de delírios ou outros sinais de pensamento ilógico
3. ausência de manifestações psiconeuróticas
4. inconstância
5. infidelidade e insinceridade
6. falta de remorso ou vergonha
7. conduta anti-social inadequadamente motivada
8. falta de ponderação e fracasso em aprender pela experiência
9. egocentrismo patológico e incapacidade de amar
10. pobreza geral nas reações afetivas
11. falta específica de esclarecimento interior (insight)
12. irresponsabilidade nas relações interpessoais
13. tendência à conduta fantástica com ou sem uso de álcool
14. raramente levam a cabo o suicídio
15. vida sexual impessoal, trivial e pobremente integrada
16. incapacidade de seguir um plano de vida

Inúmeros autores têm chamado a atenção para o interesse em poder separar clinicamente o comportamento anti-social em componentes

"psicopata", "delinqüente" e "neurótico". Dentre eles, temos:

1. **Karpman:**
 - a) **psicopatas**
 - b) **psicopatas sintomáticos** (neuróticos)
 - c) **psicopatas dissociados** (delinqüentes)
2. **Jenkins** subdivide o comportamento anti-social em:
 - a) **síndrome agressiva não socializada** (psicopata)
 - b) **síndrome superansiosa** (neurótica)
 - c) **síndrome de delinqüência socializada** (delinqüente)
3. **Peterson, Quay e Tiffany:** isolaram os seguintes grupos:
 - a) **delinqüência psicopata:** características rudes, imorais, rebeldia, impulsividade, desafio à autoridade e desapego aos laços familiares.
 - b) **delinqüência neurótica:** tendências impulsivas e agressivas, que aparecem junto com tensão, culpa, remorso, depressão e desânimo.
 - c) **delinqüência subcultural:** reflete atitudes e valores característicos de grupos delinqüentes. Corresponde à síndrome de delinqüência socializada de Jenkins, ou ao psicopata dissociado de Karpman.

No caso de crianças, ao invés da denominação "psicopatia" ou "sociopatia", considerando que ainda não há um grau tão estruturado de personalidade, foi sugerido pelo **Group for Advancement of Psychiatry**, a denominação "distúrbio de descarga de tensão" ou "personalidade dirigida pelo impulso", havendo também a sugestão de **Karpman**, de "desordem de personalidade sociosintônica".

Contribuições psicanalíticas também foram feitas visando a compreensão da estrutura de personalidade dos "pseudo-sociais ou delinqüentes" sendo pioneiro o trabalho de **Aichhorn**, seguido de contribuições de **Alexander** e **M. Klein**, e entre nós, **Spanudis**.

As características de personalidade do delinqüente pseudo-social ou primário, foram assim traduzidas:

1. **Falta de identificações:** o delinqüente não tem um caráter formado e firme, por isso, sujeito a qualquer influência, e está sempre pronto a aceitar qualquer papel, naturalmente até certo ponto, ou seja, até o ponto em que este papel dá ou significa lucro psicológico para ele. Desde que exija sacrifícios ou renúncias, e que ele tenha que suportar frustrações, o papel é imediatamente abandonado. Esta falta de identificação é o

produto do abandono afetivo da criança. Quando esta fica sem possibilidades de realizar identificações, o resultado é a falta de caráter ou de um caráter definitivo.

2. **Impossibilidade de relações objetivas:** o delinqüente não é capaz de relações objetivas, porque uma relação estável com o objeto significa renúncias parciais, e o delinqüente é incapaz de renunciar. Sua única forma de relacionamento se dá através de relações narcísicas, o que significa que poderá ter alguma amizade ou afeto por outra pessoa, se ela simbolizar a "si mesmo". São relações instáveis, pois qualquer exigência, imposição, frustração, por parte do objeto narcísico, que fira o amor próprio e o narcisismo do delinqüente, implica em rompimento da relação.
3. **Persistência do processo primário:** as respostas afetivas imediatas são absolutamente dirigidas pelas necessidades instintivas, tanto libidinosas quanto agressivas, sem nenhuma restrição interna, sem possibilidade de adiar ou de renunciar às descargas instintivas e afetivas imediatas.
4. **Falta relativa de superego,** ou desenvolvimento fraco e defeituoso do mesmo: é uma consequência também da falta de identificações pré-edípicas.
5. **Oscilação permanente de auto-estima:** este parece ser o mais grave sintoma, a fonte de sofrimento profundo, tanto para o delinqüente manifesto, quanto para o potencial. Nessa oscilação permanente de auto-estima, verifica-se uma mudança entre os estados megalomaníacos e os estados de absoluta desvalorização ou aniquilamento.

Classificação Internacional de Doenças:

A Organização Mundial de Saúde adotou a partir de 1975, a classificação baseada na 9a. Conferência de Revisão, segundo a qual, os **Transtornos de Personalidade** são incluídos no código 301, com a seguinte subdivisão:

- 301.0 – Transtorno paranóide da personalidade
- 301.1 – Transtorno afetivo da personalidade
- 301.2 – Transtorno esquizóide da personalidade
- 301.3 – Transtorno explosivo da personalidade
- 301.4 – Transtorno anancástico da personalidade
- 301.5 – Transtorno histérico da personalidade
- 301.6 – Transtorno astênico da personalidade
- 301.7 – Transtorno da personalidade com predomínio de manifestações sociopáticas ou associadas
- 301.8 – Outros transtornos da personalidade

personalidade excêntrica
personalidade imatura
personalidade passivo-agressiva
personalidade psiconeurótica tipo "haltlose"

301.9 – Não especificados

COMENTÁRIOS

Verifica-se pois que os distúrbios de personalidade podem ser enfocados de diversos ângulos, havendo entre algumas das classificações muitos pontos de coincidência entre si. Dentre elas, acho de muito interesse a que, sem levar em conta o caráter descritivo, permite uma diferenciação entre a "psicopatia" (verdadeiras) e a "neurose de caráter" (pseudopsicopatias), tema que sempre é motivo de polêmicas entre psiquiatras organicistas e psicanalistas.

Outro aspecto de grande interesse, é a possibilidade de se conseguir separar o comportamento psicopático nos três subtipos, ou seja no **anti-social** (psicopatas), **sintomático** (neurótico) e no **subcultural** (delinqüentes), já que a cada um deles corresponde um prognóstico criminal, evidentemente mais favorável no caso do delito sintomático ou neurótico. A vantagem deste fato, na prática, é a possibilidade de se fazer tal diagnóstico diferencial antes do sentenciado ser encaminhado para o estabelecimento penal, através do exame criminológico.

Gostaria finalmente, de fazer alguns comentários quanto às questões médico-legais, relacionadas ao conceito de Psicopatia. Tenho observado, de acordo com os critérios mais recentes, que há uma tendência a identificar a Personalidade Psicopática ao conceito atual de Personalidade Anti-Social, correspondente ao subgrupo 301.7 da C.I.D. Esta nova postura é divergente das anteriores, citadas nesse trabalho. Assim por exemplo, segundo K. Schneider, todas as variedades de sua classificação, desde o hipertímico até o astênico, seriam personalidades psicopáticas.

Do ponto de vista forense, as Personalidades Psicopáticas têm sido incluídas no conceito de "perturbação da saúde mental", conforme o parágrafo único do art. 22 do Código Penal, passível portanto de modificar não só a capacidade de imputação, mas também a responsabilidade civil de uma pessoa.

Ora, se a tendência moderna caminha no sentido de se restringir o conceito de Psicopatia ao "transtorno anti-social de personalidade", uma questão que pode ser levantada é como ficariam os demais subgrupos, outrora considera-

dos subvariedades de psicopatia, perante a lei? Como deve encará-las o perito judicial, face ao Código Civil e Penal?

A esse respeito, meu ponto de vista pessoal é de que não deve haver nenhuma modificação, do ponto de vista legal. Ou seja, se o conceito de Psicopatia fica restrito ao Transtorno Anti-Social de Personalidade, o conceito de "perturbação de saúde mental" deve, como antes, continuar abrangendo todos os tipos de Transtornos de Personalidade, incluídos no item 301 da Classificação Internacional de Doenças. O que significa que quando comprovado tal diagnóstico, qualquer dos subgrupos do item 301 da CID poderá ser um modificador das capacidades de imputação ou da civil, ainda que parcial. Evidentemente, a atenuação da responsabilidade nesses casos não seria devido ao comprometimento da capacidade de entendimento do indivíduo, mas sim da capacidade de se determinar de acordo com tal entendimento.

SUMÁRIO

O autor discorre sobre a evolução do conceito de Psicopatias, reunindo pontos de vista de várias escolas e autores, inicialmente as mais tradicionais, seguindo-se autores mais recentes como Jenkins, McCord e McCord, Gray e Hutchison, e Hervey Cleckley, finalizando com o critério atualmente adotado pela Classificação Internacional de Doenças (9a. Revisão). Na conclusão, o autor faz comentários sobre o interesse prático de se separar o comportamento psicopático nos subgrupos "anti-social", "neurótico" e "delinqüencial", devido às diferenças de prognóstico em cada caso. E tece comentários sobre a evolução do conceito de "Personalidade Psicopática" para o de "Personalidade Anti-Social" atualmente preferido por vários autores; bem como sobre as relações entre os "Transtornos de Personalidade" e o conceito de "perturbação da saúde mental" segundo o enfoque forense.

SUMMARY

EVOLUTION IN THE CONCEPT OF PSYCHOPATHY

Luiz Gonzaga Sena Rebouças*

The author discusses the evolution in the concept of Psychopathies, collecting the views of several schools and authors, beginning with the more traditional ones, and following with

more recent ones, such as Jenkins, McCord & McCord, Gray & Hutchinson and Hervey Cleckley, closing with the criteria presently adopted by the International Classification of Diseases (9th Revision). The author concludes by making some comments on the practical interest of breaking down psychopathic behavior into the "anti-social," "neurotic" and "delinquent" subgroups, due to the differences of prognosis in each case. He comments on the evolution of the "Psychopathic Personality" concept into one of "Anti-Social Personality," which is nowadays preferred by several authors, and also on the relations between "Personality Disturbances" and the concept of "disturbance of mental health", from a legal viewpoint.

*Technical Director of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology — IMESC; Brazil; psychoanalyst graduated from the Brazilian Society of Psychoanalysis in São Paulo.

SOMMAIRE

L'ÉVOLUTION DU CONCEPT DE PSYCHOPATHIE

Luiz Gonzaga Sena Rebouças*

L'auteur se réfère à l'évolution du concept de psychopathie, en réunissant les points de vue de plusieurs écoles et auteurs, les plus traditionnels en premier, et en suite les auteurs plus récents comme Jenkins, McCord & McCord, Gray et Hutchison et Hervey Cleckley, finissant par le critère actuellement utilisé par la Classification Internationale de Maladies (9^e révision). Comme conclusion l'auteur commente l'intérêt pratique de séparer le comportement

psychopathique en sous-groupes "Anti-social", "Neurotique" et "Delinquentiel", due aux différences de pronostique à chaque cas. Il commente l'évolution du concept de "Personnalité Psychopathique" à celui de "Personnalité Anti-Sociale" préféré actuellement par nos auteurs, bien que les rapports entre les "Troubles de Personnalité" et le concept de "Perturbation de Santé Mentale" selon l'approche de la loi.

*Directeur Technique de L'Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC —, Brésil. Psychanaliste gradué par la Sociedade Brasileira de Psicanálise de São Paulo.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — CLECKLEY, H. — Estados Psicopáticos. — American Handbook of Psychiatry — Capit. 28.
- 2 — GARCIA, J. A. — Psicopatologia Forense — Cia. Editora Forense, 1979 — 3^a Edição.
- 3 — HARE, R. D. — Psicopatia, Teoria e Pesquisa — Edit. Livros Técnicos e Científicos S.A., 1973 R. Janeiro.
- 4 — JASPERS, K. — Psicopatologia Geral — Livraria Atheneu S.A. 1973.
- 5 — JENKINS, R. — Personalidade Psicopática ou Anti-Social (Separata).
- 6 — MARANHÃO, O. R. — Psicologia do Crime e a Lei 6416/77 — Edit. Revista dos Tribunais Ltda. 1981 — S. Paulo.
- 7 — MCCORD & MCCORD — El Psicópata — Editora Hormé — Psicologia de Hoy — 1966.
- 8 — MIRA Y LOPES, E. — Manual de Psicologia Jurídica — Edit. Mestre Jou — 4^a Edição, S. Paulo.
- 9 — SCHNEIDER, K. — Psicopatologia Clínica — Editora Mestre Jou — 7^a Edição, S. Paulo.

ESCOLA DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO: FUNDAMENTOS DE SUA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Sérgio França Adorno de Abreu*

Não é recente o reconhecimento pelo próprio poder público de que os índices de reincidência criminal e as manifestações de violência, sobretudo na última década, vêm se tornando de tal modo alarmantes que contribuíram em curto espaço de tempo para semear entre a população urbana um insuspeitável sentimento de medo e de insegurança. A propósito, as próprias autoridades encarregadas da manutenção e controle da ordem social parecem hoje consensualmente unânimes em reconhecer dois aspectos: primeiramente, admitem que esta situação problemática — a criminalidade e suas conseqüências — tem raízes sociais que muitas vezes extravazam os limites de sua atuação institucional e de sua competência administrativa. Por outro lado, não desconhecem que os métodos tradicionais de prevenção do delito e de tratamento do delinqüente se mostram ineficazes diante do atual estágio de crescimento da população que habita os estabelecimentos penitenciários.

Os analistas que se ocupam de questões relativas à administração penitenciária têm suscitado polêmicas a respeito das condições de existência naquelas instituições sociais, com especial ênfase quanto ao uso do espaço, aos critérios de triagem e de classificação dos sentenciados, aos padrões de observação e avaliação criminológicas, às medidas de recolocação social dos prisioneiros, à organização do trabalho e do lazer. Enfim, tais analistas cuidam de debater as bases que podem tornar viável a reabilitação social e a revalorização humana do sistema penitenciário em seu conjunto.

Nestas ponderações, há uma certa insistência sobre um dos mais salientes problemas com que se defrontam os estabelecimentos penitenciários. Trata-se de um conflito latente entre a necessidade de manter padrões humanitários de tratamento do sentenciado e simultaneamente assegurar a eficiência técnica da instituição.

Deste modo, as equipes encarregadas da administração penitenciária operam freqüentemente em terreno movediço: ao mesmo tempo em que devem considerar os prisioneiros como indivíduos responsáveis, dispostos à participação, devem em contrapartida apresentar-lhes os objetivos da instituição sob uma perspectiva racional, quer dizer, sob a perspectiva da reforma de seu comportamento. Esta questão agrava-se sobremodo justamente quando se reconhece que o sistema penitenciário em seu conjunto carece de recursos humanos adequados à superação das tensões existentes. Não raramente, as críticas endereçadas às práticas de tratamento dos sentenciados incidem no seguinte ponto: via de regra, grande parte do pessoal que mantém contato cotidiano e sistemático com a população carcerária não dispõe de formação especializada e sequer conhecimentos básicos sobre as relações entre crime, criminoso e a sociedade. Exceção feita às equipes de profissionais técnicos em cuja seleção e recrutamento, atualmente, vem se exigindo formação criminológica básica, o que se verifica é que um certo empirismo, destituído de sentido crítico, emergente da experiência prática imediata, acaba por nortear o trabalho no sistema penitenciário, inclusive no que concerne à classificação e triagem e à observação e avaliação do comportamento dos sentenciados. Ora, a pensar assim, invalida-se **prima facie** tentativas de introduzir quaisquer critérios ou fundamentos científicos na humanização do tratamento dos sentenciados.

Diante deste quadro, por mais impressionista que ele possa parecer, tornou-se imperativo promover a formação e treinamento de pessoal especializado, mediante a realização de curso regular que visasse despertar o interesse pelo estudo das causas gerais e específicas do crime e da criminalidade. É este o "espírito" que animou a criação da Escola de Criminologia de

* Sociólogo e Criminologista do IMESC.

São Paulo que pretende não apenas sensibilizar a sociedade civil como também as autoridades competentes para a procura de orientação técnico-científica sobretudo na elaboração de uma política criminal.

Nascida de um convênio entre o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo e a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação⁽¹⁾, a Escola de Criminologia tem por objetivo geral modificar o comportamento e a visão de seus alunos quanto à real natureza do fenômeno criminal. Nesta medida, o projeto curricular cuida de introduzir a interpretação científica das relações entre o crime, o criminoso e a sociedade, afastando-se da análise desta situação problemática juízos de valor, preconceitos e avaliações não fundamentadas na realidade mesma dos fatos enfocados. Para tanto, o programa pedagógico parte de um pressuposto epistemológico: o crime e o comportamento delinqüencial são pensados como fatos sociais totais. Deste modo, para o pensamento criminológico, o comportamento delinqüencial não é compreendido de modo isolado, porém como produto de uma complexa interação entre determinações bio-psico-sociais e, nesta medida, concretizado por agentes individuais em condições e circunstâncias particulares para as quais a observação criminológica direciona suas atenções. Sob esta perspectiva, a Escola de Criminologia pretende desenvolver uma visão simultaneamente abrangente e específica do fenômeno criminal que permita a seus alunos compreender o crime e o delinqüente no contexto da multiplicidade de fatores que intervêm em situações concretas.

Do ponto de vista de sua estrutura e funcionamento, o curso de Criminologia está organizado em três núcleos. O primeiro — área fundamental — tem por objeto conhecer as contribuições teóricas básicas oferecidas pelas Ciências do Homem e Ciências Sociais afins à Criminologia. Trata-se, em última instância, de verificar de que modo os conceitos, hipóteses e pressupostos da Biologia, da Psiquiatria, da Psicanálise, da Psicologia, da Sociologia, do Direito, entre outras ciências, forneceram elementos para a construção do objeto e do método da Criminologia. A segunda área — instrumental — adentra no estudo específico da Criminologia, suas principais correntes metodológicas, a história e o desenvolvimento do pensamento criminológico. Por fim, a área complementar orienta-se em dupla direção: por

um lado, procura estimular a elaboração de monografias com vistas a um conhecimento concreto dos diversos aspectos relacionados à evolução do fenômeno criminal e às características do comportamento delinqüencial. Por outro lado, pretende colocar o aluno em contato direto com problemas específicos da administração policial, judiciária, penitenciária e da formulação de programas preventivos.

Evidentemente, não se espera que a formação do Técnico em Criminologia venha solucionar todos os problemas decorrentes do estágio atual de desenvolvimento da criminalidade, ou ainda da prevenção do delito e do tratamento do delinqüente. Sob este aspecto, a Escola de Criminologia tem objetivo modesto: acredita-se que pouco a pouco as próprias autoridades venham a requisitar este tipo de profissional, sobretudo no plano da administração penitenciária como mediador entre as equipes de observação criminológica e a população carcerária. Ademais, ele poderá também ser convocado como auxiliar na elaboração de programas preventivos e de revalorização humana do sistema penitenciário.

SUMÁRIO

O autor procura apontar a diretriz que norteou a criação e implantação da Escola de Criminologia de São Paulo. Inicialmente, são feitas considerações a respeito da insuficiência de recursos humanos adequados à prevenção do delito e ao tratamento do delinqüente, pelo menos no atual estágio de desenvolvimento da criminalidade nesta sociedade. Em seguida, o autor sublinha que esta Escola de Criminologia nasceu com o objetivo de promover a formação de pessoal especializado seja como auxiliar das Equipes de Observação Criminológica ou como auxiliar na elaboração de programas preventivos e na formulação da política criminal.

SUMMARY

SÃO PAULO SCHOOL OF CRIMINOLOGY: THE FUNDAMENTS OF ITS CREATION AND IMPLEMENTATION

Sérgio França Adorno de Abreu*

The author's aim is to indicate the guidelines which led to the creation and implementation of the São Paulo School of

(1) Veja-se, a propósito: *Revista do IMESC*. Secretaria da Justiça do Estado de S. Paulo. Ano V (1): 17-22. São Paulo, 1982.

Criminology. First of all, some considerations are made regarding the insufficiency of adequate human resources for crime prevention and for the treatment of criminals, at least at the current stage of development of criminality in this society. Next, the author points out that this School of Criminology was created with the purpose of providing formal training of specialized personnel, to serve either as assistants in Criminological Observation Teams or as assistants in the development of prevention programs and in the formulation of criminal policy.

*Sociologist, criminologist, Member of the Technical Staff of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology – IMESC; Brazil.

SOMMAIRE

ECOLE DE CRIMINOLOGIE DE SÃO PAULO: BASES DE LA CRÉATION ET IMPLÉMENTATION

Sérgio França Adorno de Abreu*

L'auteur cherche à présenter les buts qui ont inspiré la création et l'implémentation de l'École de Criminologie de São Paulo. L'on commence par présenter des considérations sur l'insuffisance de ressources humaines adéquates à la prévention du crime et le traitement donné aux délinquants, tout au moins au stade présent de développement de la criminologie dans cette société. À la suite l'auteur fait remarquer que cette école de Criminologie est née ayant comme but promouvoir la formation de personnel spécialisé soit comme auxiliaire des équipes d'observation criminologique ou comme pour l'élaboration de programmes de prévention et pour la conception de la politique criminelle.

*Sociologue, Criminologiste membre de l'équipe technique de l'Institut de Médecine Sociale et de Criminologie de São Paulo – IMESC – Brésil.

*Sociólogo, membro da Equipe Técnica do IMESC, Coordenador do Curso de Criminologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e Diretor do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo.

CRIMINOLOGIA E CIÊNCIAS AFINS: PERSPECTIVAS DA ABORDAGEM DO CRIME E DO CRIMINOSO

*Carlos Vicari Júnior**

É lugar comum atualmente no pensamento criminológico a idéia de que o crime deve ser abordado sob uma perspectiva científica. A idéia desta perspectiva é a negação do empirismo como norma orientadora da prática de controle do crime ou dos criminosos.

Anteriormente à introdução de uma filosofia orientada pelo princípio da adequação de justas medidas aos crimes praticados, vigorava o princípio de uma punição generalizada como modo de repor um ato praticado contra a autoridade soberana. Não havia qualquer conotação preventiva e sequer recuperadora dos indivíduos que haviam praticado delitos. Reprimir e expulsar dos limites da cidade constituíam o mecanismo básico de punição. A descrição de suplícios e torturas na literatura penal dos fins do século XVII é ilustrativa deste tipo de mecanismo.

Na transição do século XVII para o século XVIII, modificações introduzidas pelo crescimento da população e a insegurança no processo de circulação da riqueza foram fatores que certamente influenciaram na emergência de uma nova concepção do crime e do criminoso. Não se tratava mais de tornar o criminoso um indivíduo socialmente inútil por força da segregação, contudo recuperá-lo, reabilitá-lo. Enfim, uma prática ortopédica tendente à reforma do comportamento do criminoso. Não mais punir porém vigiar, tutelar com vistas a tornar o delinqüente, uma vez reformado seu comportamento, em indivíduo socialmente útil e economicamente produtivo.

Esta nova perspectiva de abordagem do crime e do criminoso reclamou a articulação entre uma série de práticas sociais até então isoladas: a ciência, o exame, a observação, o registro, a confissão e o controle, entre outras. Por outro lado, a articulação entre estas práticas sociais demandou a formação de espaços

institucionais apropriados à nova tecnologia de tratamento e recuperação do delinqüente. A prisão, o hospital, o manicômio unem-se para cientificamente criar as bases que poderiam tornar possível extirpar as perigosas conseqüências da miséria e do pauperismo — considerados celeiros onde a criminalidade vai buscar seus recrutas.

Esta nova articulação científico-institucional propiciou o aparecimento de uma série de práticas discursivas centradas em torno do agente privilegiado do crime: o delinqüente. Na raiz desta questão passam a falar sobre o criminoso, o psiquiatra, o jurista, o psicólogo, o assistente social e o sociólogo; todos eles reclamando para si a verdade sobre o objeto da delinqüência.

Quem é afinal o detentor efetivo desta verdade?

Discute-se atualmente a relação da Criminologia com as outras ciências afins. Há opiniões conflitantes sobre esta relação interdisciplinar, motivadas por problemas como o da classificação hierárquica das ciências, o que no sentido estrito impede o desenvolvimento científico em geral. Na verdade, não existe uma fronteira definida entre as ciências; todas têm o seu espaço social que, conquanto discernível, não é limitado pois as ciências se interrelacionam.

Neste terreno movediço, cada ciência reivindica para si o monopólio do saber. E sobre o crime não há diferença. O que diz a Psiquiatria sobre o criminoso? e o Direito? e a Sociologia?

A perspectiva dominante na definição do crime é jurídica. Para o Direito, considera-se crime toda infração penal a que a lei comina pena de reclusão, detenção ou multa. Em decorrência, torna-se criminoso aquele cuja ação transgride leis penais. O parâmetro do Direito é o pressuposto de uma ordem social organizada segundo ditames contratuais a que se sujeitam

* Sociólogo, membro da Equipe Técnica do IMESC. Colaboraram na discussão: Márcia Rodrigues Setúbal, Psicóloga, e Sérgio França Adorno de Abreu, Sociólogo e Criminologista, também da mesma Equipe.

indivíduos portadores de autonomia da vontade. Nisto reside a questão da responsabilidade: a autonomia da vontade significa, para a perspectiva jurídica, a liberdade de reconhecer a legitimidade do contrato. Aqueles que não se sujeitam ao contrato cabe à Justiça julgá-los.

Não são recentes as polêmicas aportadas por esta conceituação do crime e do criminoso. De fato, há mais de cento e cinquenta anos degladiam-se Justiça Penal e Psiquiatria quanto à questão da responsabilidade. Segundo a Psiquiatria, a perspectiva do Direito transfere o problema da autonomia da vontade para o plano ético, desconhecendo as características do indivíduo que o levam a agir desta ou de outra maneira. Sob esta ótica da Psiquiatria, emerge a concepção de uma sociedade rigidamente demarcada entre duas fronteiras: de um lado a saúde; de outro, as patologias. Neste sentido, o criminoso não é apenas o agente que infringe as normas legais, mas que assim o faz motivado por um distúrbio cujo diagnóstico e cura passam a ser pré-requisitos de sua reabilitação social.

Por esta via, profissionais médicos e paramédicos partem de um pressuposto: se determinado indivíduo é criminoso cabe aos médicos e paramédicos localizar as origens de sua doença, o que significa dizer que não há criminosos sadios e que o crime é sempre a manifestação de uma patologia psiquiátrica. Daí os esforços para diagnosticar e medir que, ao apontar as origens da conduta desviada, reafirmem a eficácia do saber médico.

Se este procedimento deslocou o foco de observação do plano ético para o plano dos distúrbios da conduta, operou uma modificação fundamental na perspectiva que vê o crime como resultado de um ato individual. Ao eleger o indivíduo como centro de gravitação, o exame e a observação sistemáticos constituem o instrumento destinado a definir como e quando determinados indivíduos estão "aptos ao convívio social".

Não é estranho para este tipo de procedimento o fato de que a determinação da periculosidade de um agente criminoso se baseie em índices discutíveis, dos quais um dos mais significativos é a internação precoce em instituições e que esta verificação de periculosidade seja feita muitas vezes apenas por uma entrevista psiquiátrica cuja conclusão diagnóstica se transformará em uma "tatuagem" que o indivíduo terá que carregar pelo seu caminho, delinqüencial ou não. Neste caso, a utilidade da Psiquiatria do delito e do delinqüente é assegurar a saúde da sociedade.

Este modo de pensar o criminoso e a

criminalidade pode conduzir a postulados inesperados. Hoje em dia podemos pensar no comportamento desviante enquanto manifestação individual. No entanto, à medida em que algumas correntes da própria Psiquiatria admitem o desenvolvimento de um núcleo psicopatológico familiar, tornar-se viável pensar que a partir da manifestação de psicopatologia de um indivíduo é possível chegar a uma sociedade louca. Basta para tanto lembrar no fenômeno do nazismo ou mais recentemente o suicídio em massa na Guiana induzido pelo pastor Jim Jones. Desta forma se institucionaliza a explicação médica e o saber médico se aprimora na medida em que se apoia numa cientificidade que as outras ciências não apresentam.

Como se sabe não é esta a postura da Sociologia. A principal crítica dirigida pelos sociólogos ao saber médico é a excessiva individualização do comportamento, definido a partir do parâmetro da normalidade, isto é, da saúde. Sob a ótica sociológica, preocupada com a diversidade social, é pouco crível que uma ordem social determinada não comporte mediações entre grupos, classes e culturas que tornem absolutamente vulnerável a definição de um padrão de normalidade. Defrontamo-nos em nosso cotidiano com desigualdades sociais que se manifestam nos diferentes níveis de organização da vida e que se materializam na esfera da cultura, desigualdades estas que nos impelem a pensar que um fenômeno tão abrangente quanto o da delinqüência não possa ser explicado exclusivamente por características pessoais do delinqüente.

Neste horizonte, a Sociologia não se contenta com a idéia de agentes que, movidos por razões apenas individuais, praticam crimes. Antes de tudo, há que se buscar as razões intrínsecas à constituição e funcionamento dos sistemas sociais que tornam parcela de uma população vulnerável à prática de atos delituosos. É bem verdade que não há uniformidade de tratamento sociológico sobre este tema. Algumas correntes sociológicas acentuam a questão dos conflitos culturais e sugerem como hipótese a formação de subculturas delinqüenciais a que se submetem determinados grupos de indivíduos. Outras sublinham as conseqüências advindas do conflito entre normas sociais de que resultaria uma certa tensão entre os fins socialmente valorizados e os meios instituídos pela sociedade para consecução de tais fins. Mas, o que parece ser discurso dominante na Sociologia atualmente é a idéia de que a criminalidade está profundamente associada a causas de natureza econômico-sociais.

Pode parecer estranho, contudo a Sociologia transformou em axioma científico o senso comum: "Ele rouba porque é pobre", sem que se explique porque então todos os pobres não roubam. A própria Sociologia acaba se tornando vítima de sua crítica: nega a existência de um padrão de normalidade como definidor do comportamento; porém, não importa seja a perspectiva teórica dos conflitos culturais, da anomia ou da desigualdade econômico-social, a Sociologia não rompe com o pressuposto de uma ordem social normativa que assim se define como requisito de seu funcionamento.

Os dilemas com que se defronta a Criminologia não estão alheios a este embate entre as ciências. Enquanto as ciências afins à Criminologia perfilharem seus caminhos a partir de postulados hoje discutíveis, a Criminologia continuará em sua busca de afirmação enquanto ciência, uma vez que se sustenta em ciências de verdades parcelares cuja síntese não se parece concretizar efetivamente no atual estágio de desenvolvimento do pensamento criminológico.

SUMÁRIO

O A. discute a relação entre a Criminologia e as Ciências afins, enfocando os problemas e dilemas atuais propostos pela crítica ao atual estágio de desenvolvimento do pensamento criminológico. A partir de considerações a respeito da nova filosofia penal nascida na transição do século XVII para o século XVIII, o A. analisa o espaço ocupado pelo Direito, pelas ciências médicas e pela Sociologia na construção do objeto da Criminologia, problematizando a perspectiva teórica através da qual cada uma delas aborda o crime e o criminoso.

O A. conclui que a criminologia continuará buscando sua afirmação como ciência enquanto se apoiar em postulados científicos que expressem uma visão parcelada e limitada da verdade sobre a delinquência.

SUMMARY

CRIMINOLOGY AND RELATED SCIENCES: PROSPECTIVE APPROACH TO CRIME AND CRIMINALS

Carlos Vicari Júnior*

The author discusses the relationship between Criminology and its Related Sciences, focusing on the current problems and dilemmas proposed by critics to the present stage of

development of criminological thought. With considerations on the new penal philosophy that arose in the transition from the 17th to the 18th century as a starting point, the author analyzes the roles played by Law, by the medical sciences and by Sociology in the construction of the object of Criminology, with the problem structure of the theoretical perspective whereby each one of them approaches the study of crime and criminals.

The author concludes saying that Criminology will continue to seek its assertion as a science as long as it is based on scientific principles which express a partial and limited view of the truth relating to criminal violations.

*Sociologist, Member of IMESC's Technical Staff. The following people have collaborated in this discussion: Márcia Rodrigues Setúbal, psychologist, and Sérgio França Adorno de Abreu, sociologist and criminologist, also with the same staff.

SOMMAIRE

CRIMINOLOGIE ET SCIENCES CORRELATIVES: PERSPECTIVES DE L'APPROCHE DU CRIME ET DU CRIMINEL

Carlos Vicari Júnior*

L'auteur discute le rapport entre la Criminologie et les Sciences Correlatives, soulignant les problèmes et dilemmes actuels proposés par la critique à l'état présent de développement de la pensée criminologique. En commençant par des considérations sur la neuve philosophie pénale née pendant la transition du siècle XVII au XVIII, l'auteur analyse l'espace occupé par le Droit, par les Sciences Médicales et par la Sociologie pour la construction de l'objet de la Criminologie, métant les problèmes d'une perspective théorique par laquelle chacune d'elles considérée le crime et le criminel.

L'auteur soutient, comme conclusion, que la criminologie continuera à chercher son affirmation comme science si elle se base en postulats scientifiques qui expriment une vision en parcelles et limitée de la vérité sur la delinquance.

*Sociologue, membre de l'Equipe Technique de l'IMESC. Dans la discussion la collaboration de: Márcia Rodrigues Setúbal, Psychologue, et Sérgio França Adorno de Abreu, Sociologue et Criminologiste, de la même équipe.

ESTUDO PILOTO SOBRE A SISTEMATIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO EM CRIMINOLOGIA*

Ivani Valarelli Menezes**

Maria Christina Nogueira Rainho Ferreira***

Freqüentemente, o IMESC tem sido procurado por profissionais do Sistema Penitenciário Estadual, que reconhecem a inexistência de uniformidade e sistematização para a prática do exame psicológico em seu serviço, e manifestam, em decorrência, necessidade de subsídios que os auxiliem nesta tarefa.

Em conseqüência desta consulta, optou-se por realizar um estudo piloto que tornasse possível levantar dados que norteassem a concretização daquele objetivo.

Uma análise mais detalhada da consulta formulada, e a futura instalação do I.C.T., que necessita de um modelo eficaz e rápido deste tipo de trabalho, conduziu a equipe a dirigir seu interesse em averiguar a eficácia de determinados testes para a população carcerária e a resposta desta população frente a este tipo de instrumento.

A realização deste projeto atravessou diversas fases, nas quais foram discutidos aspectos tais, como seleção da população, escolha dos testes, bem como outros, de natureza metodológica e prática.

O exame psicológico constou de uma entrevista (modelo em anexo), executada de forma semi-dirigida, dois testes de nível mental, três testes de personalidade e levantamento de dados, junto ao prontuário do sentenciado, sobre aspectos jurídico-penais.

Fizeram parte da bateria, os testes de nível mental: Teste dos Relógios, forma B, Caderno, de Fábio V. Souza e Suzy Vijande Cambraia, e o INV (Teste de inteligência não verbal), de Pierre G. Weil, forma B, Caderno.

Estes testes foram aplicados de forma coletiva, a fim de agilizar o trabalho.

Os testes de personalidade escolhidos foram: Teste das Pirâmides de Cores, de Max

Pfister, adaptado por Robert Heiss e Petra Halder; Psicodiagnóstico Miocinético, de E. Mira y López e o teste de Zulliger, de Hans Zulliger.

A escolha destes testes justifica-se por:

- 1) são testes adequados à coleta de dados a que se propôs o grupo, enfatizando a importância de detectar, por exemplo, os aspectos preservados ou não desenvolvidos da personalidade do sentenciado, nível de agressividade, mecanismos contensores de impulsos, tolerância à frustração, capacidade de postergar a satisfação, e outros aspectos da estrutura de personalidade do recluso que possa auxiliar a equipe interdisciplinar de cada estabelecimento no trabalho de "readaptação-reabilitação" de cada indivíduo;
- 2) são provas que não exigem alfabetização prévia;
- 3) são testes reconhecidamente fidedignos e com trabalho de adaptação à população brasileira;
- 4) são instrumentos de fácil e rápida aplicação e avaliação.

Este estudo foi realizado em três estabelecimentos penitenciários do Estado de São Paulo, sendo esta escolha, baseada na disponibilidade e interesse dos estabelecimentos neste tipo de trabalho.

A tarefa foi executada nos três estabelecimentos pelas mesmas psicólogas, como cuidado para evitar que interferências externas comprometessem a fidedignidade dos dados coletados.

A pesquisa foi realizada com um grupo de cinquenta e quatro sentenciados do sexo masculino, da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e das Penitenciárias de Presidente Venceslau e Araraquara, no período de 1981-1982.

Em cada estabelecimento, a amostra foi

* Colaboradores: Carlos Vicari Júnior (Sociólogo), Márcia Rodrigues Setúbal (Psicóloga), Marilena Santos Souza (Antropóloga), Marli Pildus (ex-estagiária de Psicologia).

** Psicóloga, membro da Equipe Técnica do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC — Brasil.

*** Psicóloga com curso de aprimoramento pelo Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — USP; Membro da Equipe Técnica do IMESC.

selecionada de acordo com a facilidade de acesso aos prontuários, isto é, sentenciados cujos prontuários estavam disponíveis no momento.

Os locais para a execução das provas eram designados pelos diretores de cada um dos estabelecimentos e, a pedido dos profissionais envolvidos na fase de execução da pesquisa, foram tomados cuidados especiais com as possíveis interferências de ruídos, ventilação, iluminação ou entrada de pessoas estranhas durante a execução das provas, que pudessem comprometer o desempenho do sujeito, naquele momento.

Como a realização deste estudo fundou-se no trabalho de coleta de dados, sobre este aspecto houve algumas etapas preparatórias, como tentativa de homogeneizar a forma de contato com o sentenciado, diminuindo o quanto possível a interferência pessoal de cada uma das aplicadoras, mediante seleção e treinamento prévio destas profissionais. Contatos anteriores e durante a execução das provas eram mantidos com os diretores e corpo técnico de cada estabelecimento, para que tivessem sempre presentes a natureza e características da tarefa a ser cumprida, além de marcar previamente dia e horário para a sua realização, com a finalidade de evitar que pequenos transtornos administrativos prejudicassem a concretização da prova.

É importante salientar que, durante o trabalho de campo, ocorreram alguns incidentes tais como, uma tentativa de fuga de um dos elementos do grupo de sentenciados selecionados para o trabalho, seguida de tiroteio, além de homicídios ocorridos em dois dos estabelecimentos. Em decorrência destes fatos, houve necessidade de se interromper os exames para que o clima criado não interferisse nos resultados do estudo.

Concluído o trabalho de campo, os coordenadores efetuaram a mensuração e avaliação do material, dando prioridade aos seguintes aspectos:

- eficácia do modelo de entrevista.
- compreensão, por parte do examinando, da instrução recebida.
- resposta do sujeito a cada teste.
- tempo de execução de cada prova.
- tempo de mensuração de cada prova.
- sensibilidade dos testes à população escolhida.

De maneira geral, as principais conclusões sugeridas pela análise serão descritas a seguir:

- O modelo da entrevista e a forma escolhida parecem ter sido satisfatórios pois, ao mesmo

tempo em que se coletou os dados necessários, também houve espaço suficiente para que os examinandos se manifestassem livremente, enriquecendo os resultados dos testes.

- A instrução, de modo geral, foi bem entendida pelos sujeitos. Nos testes coletivos, alguns indivíduos exigiram explicação individual, não sendo porém número significativo.
- Com relação às respostas aos testes, tentar-se-á detalhar cada um:

Testes de inteligência: no geral, as únicas dificuldades encontradas pelos examinandos, foram motivadas pela própria apresentação dos testes, quais sejam: figuras em quantidade excessiva, pequenas e próximas umas das outras, características estas que propiciaram alguma confusão. Apesar disto, os examinandos conseguiram responder a todos os quesitos e o resultado final, na grande maioria, coincidiu com a hipótese que o aplicador havia levantado no contato inicial.

Pfister: a população, em média, não teve qualquer problema na execução desta prova, principalmente por ser prova que não exige colocação verbal, e ter um aspecto lúdico e tranquilizador.

PMK: foi de fácil aplicação e bom aceite. Constatou-se, porém, dificuldades de aplicação em certos indivíduos que apresentam aspectos exacerbados de sua personalidade, em vista do traçado muito irregular.

Zulliger: talvez devido ao nível de defesas desenvolvidas, foi muito difícil que a população respondesse a este instrumento, com tranquilidade. Relutou em apreender algo no estímulo dado e, quando o fez, verificou-se que houve pobreza associativa e elaborativa acentuada. Os dados obtidos pouco acrescentaram, de significativo, sobre sua personalidade.

- A média de tempo, em termos de execução, foi:

Pfister — 15 minutos.

Zulliger — 15 minutos.

PMK — 30 minutos.

Relógios — 30 minutos.

INV — 30 minutos.

- O tempo para a correção e o levantamento de dados, em média, foi:

PMK — de uma hora a uma hora e meia.

Pfister — de quarenta minutos a uma hora.

Zulliger — duas horas.

INV — quinze minutos.

Relógios — quinze minutos.

- O estudo mostrou que os testes mais sensíveis para captar os dados a que se propuseram os coordenadores, foram o PMK, o Pfister e o INV.

Existe, claramente, uma diferença entre a população da Casa de Custódia e Tratamento (Taubaté) e a de outros estabelecimentos.

Apesar das diferenças existentes, percebeu-se o valor diagnóstico dos testes, ao conferir a hipótese diagnóstica levantada por estes e a da equipe interdisciplinar de Taubaté.

Sugere-se uma pesquisa com amostra significativa, para que se conheça os desvios psicológicos de nossa população carcerária visando orientar a sua readaptação e reabilitação e fornecendo auxílio para o trabalho das equipes interdisciplinares.

Propõe-se também, estudo da viabilidade de aplicação e avaliação de outros testes, que, associados aos já analisados, poderão fornecer maiores subsídios para estabelecer a sistematização de exame psicológico em criminologia.

SUMÁRIO

Trata-se de um estudo piloto para levantar dados que norteiem a sistematização do exame psicológico em Criminologia.

A realização deste projeto atravessou diversas fases, nas quais foram discutidos aspectos, tais como: sua utilidade para o Sistema Penitenciário e para o futuro Instituto de Classificação e Triagem, os instrumentos a serem utilizados e os aspectos de natureza metodológica e prática.

O projeto foi realizado em três estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Estado, com cinquenta e quatro sentenciados, no período de 1981 a 1982.

Concluído o trabalho, sentiu-se a necessidade de uma continuação desses estudos, com uma amostra significativa e com bateria mais ampla de testes psicológicos.

SUMMARY

A PILOT STUDY ON THE SYSTEMIZATION OF PSYCHOLOGICAL EXAMINATION IN CRIMINOLOGY*

Ivani Valarelli Menezes
Maria Christina N. R. Ferreira**

This is a pilot study for the collection of data leading to the systemization of psychological examination in Criminology.

The execution of this project went through various phases, in which were discussed aspects such as: its usefulness to the Prison System and to the future Institute of Classification and Screening, the instruments to be used and aspects of a methodological and practical nature.

The project was carried out in three institutions of the State Prison System, with fifty-four inmates, in the 1981-1982 period.

Upon completion of the work, the need was felt for a continuation of such studies, with more meaningful sampling and a more comprehensive battery of psychological tests.

*Collaborators: Carlos Vicari Junior (sociologist), Márcia Rodrigues Setúbal (psychologist), Marilena Santos Souza (anthropologist) and Marli Pildus (former student-trainee in Psychology).

** Psychologists, Members of the Technical Staff of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology — IMESC; Brazil.

SOMMAIRE

ETUDE PILOTE SUR LA SISTEMATISATION DE L'EXAMEN PSYCHOLOGIQUE EN CRIMINOLOGIE*

Ivani Valarelli Menezes
Maria Christina N. R. Ferreira**

Il s'agit d'une étude pilote pour obtenir des données qui régulent la sistematization de l'examen psychologique en Criminologie.

La réalisation de ce projet a passé par de différentes phases, dans lesquelles différents aspects ont été mis en discussion: son utilisation pour le Système Pénitentiaire et pour le futur Institut de Classification et Triage, les instruments à utiliser ainsi que les aspects de nature méthodologique et pratique.

Le projet a été réalisé en trois établissements du Système Pénitentiaire de l'Etat, ayant 54 condamnés en la période de 1981 à 1982.

A la conclusion du travail, le besoin d'une poursuite de ces études ce ffit nécessaire, présentant un échantillonnage plus important et présentant également une batterie plus complète de tests psychologiques.

*Collaborations de: Carlos Vicari Junior (Sociologue), Márcia Rodrigues Setúbal (Psychologue), Marilena Santos Souza (Anthropologue) et Marli Pildus (ex-stagiaire en Psychologie).

** Psychologues, membres de l'équipe technique de L'Institut de Médecine Sociale et de Criminologie de São Paulo — IMESC — Brésil.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — BOCCALANDRO, E. R. — Diagnóstico da disritmia no PMK — Vetor Editora Psicopedagógica Ltda., 1977.
- 2 — GOSLING, J. A. — Coletânea sobre o PMK — Instituto Unificado Paulista, 1977.
- 3 — HEISS, R.; HALDER, P. — O teste das pirâmides de cores — Vetor Editora

Psicopedagógica, 1978.

4 – ZULLIGER, H.; SALOMON, F. – El test Z:

un test individual y colectivo – Editorial Kapelusz S. A. – BsAs, 1970.

ANEXO I Roteiro de Entrevista

I – Discussão das Expectativas sobre Situação de Testes

II – Identificação – Dados pessoais

- a) Nome(s) Vulgo Matrícula
- b) Data do nascimento
- c) Naturalidade(s)
- d) Estado civil ou de fato
- e) Nº de filhos
- f) Cor
- g) Religião
- h) Escolaridade
- i) Profissão

III – Antecedentes Pessoais

1 – Constituição familiar

- a) Pais – Mortos
Idade do sujeito na época do falecimento, motivo
- Vivos
- b) Nº de irmãos (posição do entrevistado na prole)

2 – Ambiente familiar

- a) organização ou desorganização familiar (se pais separados com quem ficou)
- b) Relação entre os pais
- c) Relação dos pais com os filhos
- d) Relação dos filhos com os pais
- e) Relação entre irmãos

3 – Antecedentes heredo-familiares

- a) Condições de nascimento
- b) Desenvolvimento neuro-psico-motor
- c) Doenças infantis
 - Convulsões
 - Tomboç
 - Acidentes
 - Dificuldades
- d) Doenças venéreas
- e) Doenças e vícios na família
 - Doenças mentais
 - Convulsões
 - Alcoolismo
 - Drogas
 - Suicídios
 - Doenças venéreas

IV – Vida Escolar

1 – Ingresso na escola

- a) Idade no início da vida escolar

2 – Relacionamento

- a) colegas
- b) Professores

3 – Dificuldades principais

4 – Reprovações

5 – Interrupções e motivos

V – Vida Profissional

1 – Início da vida profissional

2 – Estabelecimentos onde trabalhou

a) Atividades que executou

b) Tempo de duração em cada emprego

c) Motivo da saída

VI – Vida Social

1 – Situação sócio-econômica

2 – Relacionamentos afetivos

a) Namoro

b) Casamento

c) Separação

3 – Filhos

a) Nº e idade

b) Com quem estão

c) Relacionamento do sujeito com os filhos

4 – Vida sexual

5 – Vícios

a) Início

b) Tipo

c) Duração

VII – Vida Delinqüencial

1 – Episódios criminais familiares

2 – Início da vida delinqüencial

a) Idade

b) Caracterização do ato ou atos

3 – Passagens por instituições (quantas e período em que permaneceu)

4 – Reincidência

5 – Agia sozinho ou em bando

6 – Infração pela qual se encontra cumprindo pena

7 – Duração da pena

8 – Benefícios

VIII – Autocrítica em Relação ao Delito

IX – Expectativas Futuras

1 – Aspecto social

2 – Aspecto familiar

3 – Aspecto profissional

EQUIPE INTERDISCIPLINAR EM CRIMINOLOGIA: PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL

Atualmente, a Criminologia é considerada como uma ciência empírica e interdisciplinar conforme a ótica de vários autores: Pinatel, Lopez-Rey, Ferracutti, Wolfgang, Sutherland, Cressley e outros.

O objeto de estudo da Criminologia é o fato, o agente e a vítima do crime.

O fenômeno criminal pode ser visto como fenômeno social de massa, objeto de estudo da Criminologia Sociológica, ou sob o aspecto do que fazer com o agente em termos de retribuição penal, área da Penologia e do Direito Penal, ou ainda, como a análise do agente segundo sua constituição e desenvolvimento — enfoque da dinâmica do ato criminoso — abordagem antropológica.

Pelo acima exposto, observa-se o caráter pluridisciplinar da Criminologia.

A moderna Criminologia, na eleição de uma terapia ressocializante, tem como pressuposto básico a avaliação da personalidade do agente por meio da conjunção de disciplinas múltiplas. Para a adoção de uma forma terapêutica adequada faz-se necessário, um amplo e profundo conhecimento das diversas características da personalidade do agente. Através desses subsídios técnicos, poder-se-á dar à terapia orientação correta, que proporcione resultados práticos efetivos — a ressocialização. A avaliação da personalidade do agente é denominada observação criminológica.

Em função da natureza interdisciplinar da Criminologia, tal observação deve ser feita por uma equipe de profissionais liberais vinculados a vários ramos do conhecimento: juristas, médicos, assistentes sociais e psicólogos, constituem a equipe básica, sem prejuízo da eventual inclusão de outros profissionais, em graus complementares.

A observação criminológica importa em vários informes: o informe jurídico-penal, exame clínico, exame neurológico, exame eletroencefa-

lográfico, exame psiquiátrico, exame psicológico e exame social.

Em seu conjunto, a observação visa chegar a uma síntese de todos aqueles informes, da qual se extrai um diagnóstico sobre a personalidade do agente em exame. O diagnóstico baseia-se na avaliação do nível de periculosidade e, tem por meta, a fixação de um prognóstico criminológico, ou seja, a probabilidade de o indivíduo tornar a delinquir (probabilidade de reincidência).

A observação criminológica compreende:

1) **INFORME JURÍDICO-PENAL:** fornecerá os elementos legais com relação ao crime (contravenção) praticado.

Estudando o campo relacionado a conduta anti-social codificada como crime ou contravenção, o assistente jurídico contribui para a descrição da configuração da personalidade do agente. Os aspectos processuais da vida criminal evidenciam características pessoais. Assim, o artigo 78 do Código Penal presume perigo, por exemplo: o reincidente em crime doloso.

Em caso do reincidente, além dos traços significativos de sua atuação criminal, faz-se necessária, a análise de sua vida criminal (ou contravencional) pregressa.

2) **EXAME CLÍNICO:** informa sobre a existência de doença física que tornem o indivíduo incompatível com determinado regime penitenciário, ou como a doença guarda conexão com a prática criminal, portanto, fatores de reincidivas.

3) **EXAME NEUROLÓGICO:** visando a apuração de alteração mórbida do sistema nervoso.

4) **EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO:** Estabelecer possíveis correlações entre alterações e o comportamento do agente.

5) **EXAME PSIQUIÁTRICO:** procedido com base em entrevistas e exame neurológico, avalia a sanidade mental do sentenciado, bem como perturbações mentais anteriores, con-

*Cleusa da Costa Marques Rodello**

* Assistente Social do IMESC. Colaboração: Myriam Medaglia, Assistente Social, e Marilena Santos Souza, funcionárias do IMESC.

comitantes ou supervenientes ao ato delituoso, levantando dados sobre estados patológicos pregressos e dados clínico-caracterológicos.

6) **EXAME PSICOLÓGICO:** faz uma avaliação da personalidade, da inteligência e da agressividade do agente, a partir de entrevistas e testes, recolhendo dados sobre nível mental, meios contensores de impulsos, capacidade de adaptação aos regimes prisionais e possibilidade de aproveitamento de medidas reeducativas.

7) **EXAME SOCIAL:** realizado a partir do emprego de técnicas de estudo de caso, promove o levantamento do contexto macro e micro-social e suas relações com a gênese do delito e da caracterização da personalidade do agente, coletando informações referentes a situação familiar, escolar, ocupacional, sócio-econômica e a experiência delinqüencial. O exame social levantará, basicamente, dados referentes à gênese do delito e à prognose social.

A observação criminológica implica em uma síntese dos diversos informes que a compõem. O conjunto desses informes é constituído de índices jurídico-penais e psico-evolutivos que apontam o grau de periculosidade ou a probabilidade de readaptação social do agente.

Em última instância, a síntese criminológica consiste na caracterização da dinâmica criminal (diagnóstico criminológico) com vistas à proposição de medidas de readaptação social (tratamento criminológico) e a prospecção da probabilidade de reincidência do agente num período de tempo determinado (prognóstico criminológico).

Na elaboração da síntese, o maior problema é o da doutrina que a orientará, deste modo:

- aqueles que pensam em bio-criminogênese acentuam os elementos constitucionais,
- aqueles que pensam em sócio-criminogênese enfatizam os aspectos ambientais,
- aqueles que pensam em psico-criminogênese ressaltam os processos psico-dinâmicos.

Num serviço oficial é necessário adotar-se uma filosofia de trabalho com harmonia de doutrina que levará à uniformidade no tratamento interpretativo dos dados e definição de objetivos previamente estabelecidos. Para tanto, é mister, o treinamento e disciplinamento profissional dos membros que compõem a equipe interdisciplinar na observação criminológica.

Atentando-se para os requisitos científicos

de objetividade, uniformidade e generalidade, a síntese também poderá ser elaborada por profissionais de outra formação — psicólogo, assistente social, jurista — e não somente por profissionais de formação médico-psiquiátrico, como via de regra, vem acontecendo.

Tal procedimento, certamente, exercerá efeitos benéficos sobre o aperfeiçoamento dos métodos de observação criminológica.

A observação criminológica do agente destina-se a:

- a) avaliar a capacidade de imputação do agente (incidente de insanidade mental) na fase anterior da sentença,
- b) planejar a execução da pena através da classificação e triagem do condenado, por conseguinte, pós-sentencial,
- c) concessão de benefícios, na fase de execução da pena,
- d) livramento condicional, também durante a execução da pena,
- e) avaliação de periculosidade nos casos de medida de segurança em sentença não condenatória.

A explicação da dinâmica da personalidade do agente constitui o resultado da síntese de todas as informações e pré-classificações contidas nas diversas áreas que compõem a observação criminológica, o que implica em uma prática multidisciplinar e em trabalho de equipe interdisciplinar.

A prática multidisciplinar não é necessariamente, uma forma muito organizada de trabalho em equipe. Existe, onde dois ou mais profissionais, com formação acadêmica diferenciada, estejam trabalhando juntos na mesma tarefa em uma instituição. Esta prática repousa sobre dois requisitos básicos:

1. unidade de objetivos gerais, e
2. diversidade de conhecimentos e funções específicas.

Visto que surge da especialização, cada membro deve dar sua contribuição de especialista, distinta da dos outros técnicos e apropriada ao seu enfoque particular. Estas contribuições diferenciadas devem ser integradas dentro de objetivos comuns.

A prática multidisciplinar deverá caminhar para um efetivo trabalho em equipe.

As equipes interdisciplinares, no campo da Criminologia, podem funcionar permanente ou eventualmente, tendo em vista:

1. realização de perícias,
2. diagnóstico e indicação terapêutica para sentenciados,

3. seguimento de casos no tratamento criminiátrico,
4. desenvolvimento de trabalho de investigação científica na área em questão.

Trabalho em equipe tem características bem delineadas:

- equipe deve ter uma estrutura horizontal, em que os membros aceitam, reciprocamente, a competência de cada um,
- embora seja necessário uma certa estabilidade da equipe, pode esta consistir de um núcleo permanente, acrescido de outros profissionais, recrutados de acordo com as necessidades surgidas,
- os integrantes da equipe devem estar aptos a se entenderem e capacitados para o relato de suas experiências a todos, de maneira compreensiva,
- as decisões devem ser grupais.

O trabalho em equipe pressupõe certas condições, inerentes a sua natureza:

1. pessoal qualificado,
2. espírito de equipe,
3. apoio administrativo,
4. unidade de ação,
5. divisão de tarefas,
6. atribuição de responsabilidade,
7. coordenação.

Enfim, no trabalho em equipe é necessário refletir, contradizer, chocar, estar de acordo e colocar esse acordo em questão, pois são elementos de uma prática grupal.

Esta prática grupal e conseqüente treinamento e qualificação de seus membros, favorecerá o aperfeiçoamento dos métodos de elaboração de síntese criminológica na medida que haja uniformidade de interpretação, evitando-se, desta forma, interferências de ordem subjetiva que provoquem resultados incoerentes.

O Serviço Social, como disciplina integrante da prática multidisciplinar em Criminologia, vai traçar a história do agente, inserido em seu contexto social, na tentativa de explicitar a gênese do delito e delinear a prognose social.

No estudo da personalidade do agente, deve-se levar em conta, não somente sua conformação física, psíquica e cultural, como também a esfera de suas relações sociais. Não é possível separá-lo do mundo que o cerca, posto que viveu em um determinado meio social, teve família, amigos ou pessoas que o influenciaram positiva ou negativamente em sua vida social. Conserva interesses transitórios ou permanentes que, o conectam com o mundo do qual se encontra segregado e ao qual deverá se reintegrar, por ocasião de sua liberdade.

Este mundo, continuará mantendo a rede de influências durante sua reclusão e por ocasião da liberdade, com carga favorável ou desfavorável, pressões, resistências e estímulos. Portanto, é fundamental uma acurada análise da atmosfera familiar e social, detectando a importância da mesma para a determinação da conduta delituosa e a procedência ou grau de ajuda que poderá ter ao recuperar sua liberdade.

Durante a fase de estudo, o assistente social analisa em profundidade as reações do agente nas diversas situações de vida e a qualidade das relações estabelecidas com os sucessivos meios sociais em que vem se envolvendo. Pretende-se mais que a simples enumeração das circunstâncias marcantes de sua vida e do grupo a que pertence; é essencial ressaltar a influência de determinados fatos sobre o indivíduo e as dificuldades desencadeadas pelos mesmos. As reações e atitudes de um indivíduo revelam sua personalidade e são mais eloqüentes do que os próprios acontecimentos.

Baseando-se em dados objetivos (por exemplo, idade e formação profissional) e em dados subjetivos (por exemplo, a atitude do agente em relação à Justiça ou autoridade), o diagnóstico social tentará explicar o que impulsionou o agente a adotar um comportamento delituoso. É uma tentativa de compreender a personalidade do agente dentro da situação que o envolve, examinando, ao mesmo tempo, os elementos adequados para a resolução dos problemas por ele apresentados.

O prognóstico que se baseia nos dados fornecidos pelo diagnóstico, trata da avaliação potencial do indivíduo e de suas possibilidades de ressocialização.

Para operacionalizar a investigação diagnóstica, o assistente social realiza entrevistas com o agente, onde leva a efeito também, a observação de suas atitudes e aptidões. Se necessário for, para a complementação do estudo de caso, pode-se valer de fonte indireta para obtenção de informação a respeito do agente, compreendendo entrevistas com familiares e colaterais, visita domiciliar e coleta de dados secundários junto a instituições sociais (a que o agente tenha se vinculado anteriormente), realizada através de visitas, correspondência e contacto telefônico.

Saliente-se a importância da visita domiciliar que possibilita ao profissional em questão, uma visão "in loco" do ambiente de procedência do indivíduo.

Como conclusão, verifica-se que a atuação do assistente social na observação criminológica persegue os objetivos:

- 1 — conhecer a personalidade, os antecedentes e as motivações do agente, elementos indispensáveis para a formulação de uma hipótese razoável sobre a dinâmica de seu comportamento delituoso;
- 2 — fornecer um prognóstico-base de readaptação do agente, que orientará a terapêutica penal, visando a reintegração social pela educação e trabalho e conseqüente prevenção de futuras atividades delinqüenciais (reincidência criminal);
- 3 — e, por último, a elaboração de protocolos atinentes para informação, estudo e orientação da equipe interdisciplinar dos dados coletados em seu campo de ação.

SUMÁRIO

O A. analisa o trabalho em equipe multidisciplinar no campo da Criminologia.

Ressalta a importância da observação criminológica, quando na avaliação da personalidade do agente (do crime ou contravenção), possibilita a caracterização da dinâmica criminal (diagnóstico criminológico) com vistas à proposição de medidas de readaptação social (tratamento criminiátrico) e à verificação da possibilidade de reincidência do mesmo, em um determinado período de tempo (prognóstico criminológico).

O A. também detalha o papel a ser desempenhado pelo profissional de Serviço Social nas equipes interdisciplinares em Criminologia.

SUMMARY

INTERDISCIPLINARY TEAMWORK IN CRIMINOLOGY: THE ROLE OF SOCIAL SERVICE

Cleusa da Costa Marques Rodello*

The author analyzes multidisciplinary teamwork in the field of Criminology.

She emphasizes the importance of criminological observation in the evaluation of the personality of one who has committed a felony or misdemeanor, making a characterization of the criminal dynamics (criminological diagnosis) possible, with a view to proposing social readaptation measures (criminiatric treatment) and to verifying the possibility of recurrence in same, within a given period of time (criminological prognosis).

The author also makes a detailed description of the role to be played by a Social Service

professional in criminological interdisciplinary teamwork.

*Social worker, member of the Technical Staff of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology — IMESC; Brazil.

SOMMAIRE

EQUIPE INTERDISCIPLINAIRE EN CRIMINOLOGIE: LE RÔLE DU SERVICE SOCIAL

Cleusa da Costa Marques Rodello*

L'auteur analyse le travail en équipe multidisciplinaire dans le domaine de la Criminologie.

Il souligne l'importance de l'observation criminologique pour l'évaluation de la personnalité de l'agent (du crime ou de la contravention), permet la caractérisation de la dynamique criminale (diagnostique criminologique) pour la proposition de mesures de réadaptation sociale (traitement criminiatrique) et la vérification de la possibilité de récurrence du même, en une période de temps déterminée (prognostique criminologique).

L'auteur détaille aussi le rôle à être joué par le professionnel du Service Social dans les équipes interdisciplinaires en criminologie.

*Assistente Sociale, membre de l'équipe technique de L'Institut de Médecine Sociale et de Criminologie de São Paulo — IMESC — Brésil.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — BARBA, G. T. De — **Delincuencia y Servicio Social**. Cuadernos de Servicio Social, nº 14, Humanitas, Buenos Aires, 1972.
- 2 — BARROS, G. et alli — **El Informe en Servicio Social**. Cuadernos de Servicio Social, nº 18, Humanitas, Buenos Aires, 1973.
- 3 — BRAY, L. de — **Servicio Social y Delincuencia**. Aguilar, Madrid, 1973.
- 4 — CASTELLANOS, M. C. — **Manual de Trabajo Social**. Prensa Medica Mexicana, Mexico, 1971.
- 5 — QUINTERO, M. T. S. de; GUIDOBONO, N. G. de — **El Diagnóstico Social**. Cuadernos de Servicio Social, nº 26, Humanitas, 1974.
- 6 — VIGETTI, A. T. — **Investigación en Servicio Social**. Humanitas, Buenos Aires, 1972.
- 7 — LOPEZ-REY, M. — **Criminologia — Teoria, Delincuencia Juvenil, Prevencion, Prediccion y Tratamiento**. Aguilar, Madrid, 1973.

8 — GÖPPINGER, H. — **Criminologia**. Reus, Madrid, 1975.

9 — RAINHO, M. C. N. et alli — **O exame psicológico em Criminologia**. In Anais do II Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, Revista do IMESC, 4 (2): 21-23, 1981.

10 — ABREU, S. F. A. de — **A Síntese Criminológica: Diagnóstico e Prognóstico**. In Anais do II Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, Revista do IMESC, 4 (2): 55-59, 1981.

11 — QUEIROLO, S. C. — **O Informe Jurídico-Penal**. In Anais do II Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, Revista do IMESC, 4 (2): 117-124, 1981.

12 — RODELLO, C. da C. M.; MEDAGLIA, M. — **O Serviço Social na Observação Criminológica**. In Anais do II Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária, Revista do IMESC, 4 (2): 169-172, 1981.

13 — MARANHÃO, O. R. — **Psicologia do Crime e a Lei 6416/77** — Editora Revista dos Tribunais, 1981.

QUANTO ÀS PERÍCIAS

DA JUSTIÇA CRIMINAL:

METODOLOGIA

O EXAME PSICOLÓGICO EM PERÍCIAS JUDICIAIS*

Márcia Rodrigues Setúbal**
Marisa Fonseca Monteiro Latorre

Numa sociedade como a nossa, composta de tão diferentes estratos sociais, a perícia judicial se preocupa exclusivamente com a determinação da "normalidade", segundo uma visão de camadas médias urbanas onde não se questiona o aspecto da psiquiatrização da delinquência ou do desvio em detrimento de uma abordagem mais ampla na qual os aspectos sócio-econômicos poderiam ter um papel preponderante. O engajamento do psicólogo neste espaço tão polêmico se faz enquanto medidor desta normalidade, uma vez que ele é nesta área um psicometrista auxiliar da psiquiatria.

Esta abordagem unilateral é altamente insatisfatória no tempo atual, mas em se vinculando a uma necessidade social e tendo de ser efetuada enquanto tarefa, apesar das restrições que nos saltam aos olhos, procuramos saná-las por uma atuação o mais interdisciplinar possível.

O exame psicológico em perícias judiciais, no atual contexto, tem como objetivo primordial a investigação dos traços de personalidade do examinando, enfocando os aspectos de maior interesse no esclarecimento do possível nexo causal entre as características do indivíduo e sua situação processual.

No IMESC, as perícias sempre são realizadas por equipes multidisciplinares, abrangendo assim todos os aspectos bio-psico-sociais. A coletânea de dados médicos, psicológicos e sociais fornecerá um diagnóstico completo e fidedigno.

Atualmente, o psicólogo atua principalmente como auxiliar nas perícias psiquiátricas; isto se dá porque as requisições do exame são, em sua maioria, destinadas a esta especialidade médica. Sua colaboração é considerada valiosa

enquanto psicometrista, pois sua formação a nível de diagnóstico ainda não é aceita de forma consensual na comunidade médico-legal.

A nível judicial, o valor do laudo psicológico vem sendo paulatinamente reconhecido, ou através da requisição direta da perícia psicológica ou em diligências de perícias psiquiátricas nas quais a participação do psicólogo é solicitada pela autoridade competente.

Pelo trabalho consciente de profissionais desta área procura-se ampliar cada vez mais a importância do psicólogo nas perícias médico legais. Até recentemente a psicologia enquanto ciência aplicada desconhecia este campo de trabalho, e até hoje a formação curricular do psicólogo não inclui noções de criminologia e de medicina legal.

Na Justiça Criminal, atualmente considera-se nevrálgica, a importância da perícia psicológica vem sendo acentuada na detecção de distúrbios de conduta e/ou de personalidade que podem conduzir à delinquência ou já reincidência criminal. Cumpre também ressaltar a importância do psicodiagnóstico precoce nesta área, efetuado por psicólogos engajados no atendimento de menores como importante medida profilática.

Não se pretende com esta exposição diluir a importância de profissionais tais como o criminólogo, o sociólogo, o assistente social, o psiquiatra e outros, na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios de conduta, mas apenas ressaltar a contribuição da Psicologia nas áreas específicas de Criminologia e Medicina Legal.

QUANTO ÀS PERÍCIAS

DA JUSTIÇA CRIMINAL:

* Colaboração de Maria Christina Nogueira Rainho Ferreira, Psicóloga com curso de aprimoramento em Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica.

** Psicólogas, membros da Equipe Técnica do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, com curso de aprimoramento no Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e Deontologia Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

A participação do Psicólogo centraliza-se na avaliação da periculosidade (arts. 60, 62 e 81 — CP), nos incidentes de insanidade e determinação da responsabilidade penal (art. 22 — CP). Nestes casos compete-lhe prioritariamente avaliar a personalidade do periciando, sua capacidade de compreensão do delito cometido, sua contensão de impulsos e sua tolerância às frustrações para que se avalie sua adaptabilidade às normas sociais.

No âmbito criminal cumpre ainda ressaltar o aspecto vitimológico e a avaliação da situação do crime, uma vez que a incapacidade mental da vítima é considerada um agravante legal e a intensa provocação por parte desta já constitui tradição na jurisprudência enquanto atenuante.

DA JUSTIÇA CIVIL:

1 — INFORTUNÍSTICA

A avaliação psicológica das conseqüências de um acidente de trabalho, ou de trânsito, quer este implique ou não em uma deficiência física permanente, é de cabal importância. Encontramos em nossa experiência casos em que se mostra imprescindível uma avaliação médica das seqüelas de acidentes, mesmo quando estas não se traduzem em uma deficiência física para que sejam excluídas as lesões detectadas a nível eletroencefalográfico ou a nível do exame médico legal. Em alguns dos casos, entretanto, se comprova que a incapacidade ou restrição ao exercício profissional se acha restrita ao nível psicológico. Nossa experiência demonstra que em alguns casos existe o desenvolvimento de um sentimento de incapacidade profissional a partir do acidente, capaz de restringir a produtividade do indivíduo e que pode ser atenuado e mesmo levar à reabilitação do acidentado com um tratamento psicológico adequado. A detecção destes casos tem o seu maior valor na diminuição do número de aposentadorias por motivos psiquiátricos ou por incapacidades inexistentes a nível orgânico, que, além de onerarem o órgão previdenciário, produzem ainda uma parcela bastante considerável de indivíduos socialmente desajustados que pode enveredar pelo caminho do alcoolismo ou outros distúrbios psicológicos graves.

A perícia psicológica em acidentes de trabalho (ou mesmo de trânsito) deveria se estender também em uma orientação profissional nos casos em que a extensão da seqüela justificasse uma tentativa de readaptação do indivíduo em outra função. O psicólogo que

atua nesta área deve sugerir o processo de readaptação e tentar neste trabalho que ainda é pioneiro, o reconhecimento de seu trabalho a nível de diagnóstico e de prognóstico.

2 — INTERDIÇÃO E ANULAÇÃO DO CASAMENTO

Vincula-se mais diretamente às varas de família e sucessão, atuando basicamente nos casos de anulação de casamento (arts. 210, 211, 218 e 219 do CC) e nos casos de interdição e estabelecimento da curatela (arts. 446, 448, conforme o previsto pelo art. 450).

Nossa legislação prevê a possibilidade de anulação do casamento por erro essencial de pessoa, no qual se enquadra a existência de distúrbios psicológicos. A nova jurisprudência sobre o assunto não tem somente levado em conta a impossibilidade de remissão no quadro como também a dificuldade e o tempo de tratamento de certos quadros, inclusive a coitofobia e a impotência coeundi psíquica.

Ao psicólogo cumpre auxiliar a detecção destes distúrbios e o estabelecimento de um prognóstico realista do tempo de tratamento e uma avaliação das conseqüências psicológicas que podem surgir no cônjuge, entendendo que a manutenção do vínculo e sua posterior dissolução por outras formas burocráticas pode trazer conseqüências traumáticas. A experiência acumulada neste sentido mostra que existem diferenças grandes entre as pessoas que optam por anulação do casamento e as que procuram o desquite, uma vez que nas primeiras se encontram a figura jurídica de erro essencial de pessoa que nos é impossível deixar de lado. Isto torna a intervenção do psicólogo absolutamente imprescindível, mesmo nos casos em que a perícia médico legal já é conclusiva quanto à consumação do matrimônio ou quanto à defloração anterior da mulher.

As perícias de Interdição, embora sejam mais centradas em desvios de caráter mais definidos, assemelham-se às de detecção de incidentes de insanidade. As de interdição encontram-se basicamente vinculadas à proteção do patrimônio e os aspectos mais pesquisados são os de prodigalidade, psicoses e distúrbios de caráter psicopatológicos.

METODOLOGIA

Ao fazer uma perícia judicial, o psicólogo deve sempre considerar o interesse pessoal do periciando no resultado do exame e o stress

produzido pela situação. Tenta-se diminuir o nível de ansiedade como em um psicodiagnóstico sem fins criminológicos ou médico legais, uma vez que se pretende tornar a psicometria e a entrevista os mais eficazes possíveis.

A entrevista merece especial atenção pois é a partir dela que será levantada a primeira hipótese diagnóstica e escolhida a bateria psicométrica a ser utilizada. Pelas primeiras entrevistas, normalmente realizadas de forma semi-aberta e com pouca interferência do técnico, observando todos os dados referentes à atitude do periciando frente ao profissional, sua maneira de apresentação (vestimenta, higiene pessoal, cumprimento de horário, etc.) e suas reações é que se aventam as primeiras hipóteses e se direciona a investigação.

A psicometria é um recurso auxiliar utilizado para referendar ou refutar estas primeiras hipóteses. Os testes a serem utilizados são determinados a partir das características do indivíduo (grau de instrução, presença de deformidade física, dificuldade de contato verbal, etc) e pela natureza da perícia, uma vez que cada qual requer maior atenção para determinado aspecto da personalidade.

O IMESC tem por norma nunca se utilizar de apenas determinado teste para detectar as características psicológicas, fazendo sempre a opção por mais de um instrumento para isto. Esta visão é reflexo de um trabalho constante nesta área tanto quanto do fato de ser realizado sempre um trabalho de pesquisa paralelo no qual se busca o aprimoramento e a agilização do diagnóstico. O trabalho dos técnicos deste Instituto só se ressentem de um "feed-back" que poderia ser fornecido pela própria Justiça informando-nos sobre a aceitação e a influência dos laudos periciais no processo.

SUMÁRIO

Os AA. discutem e apresentam o papel do psicólogo como membro integrante de uma equipe interdisciplinar na execução de perícias judiciais.

São abordados os vários tipos de perícia realizados no IMESC, a saber: da Justiça Criminal e de Direito Civil, discriminando o enfoque e a metodologia de cada uma delas.

Concluindo, são apresentados aspectos técnicos da Psicologia enquanto ciência aplicada à área forense.

SUMMARY

PSYCHOLOGICAL EXAMINATION IN COURT-EXPERT INVESTIGATIONS*

Márcia Rodrigues Setúbal
Marisa Fonseca Monteiro Latorre* *

The authors discuss and present the psychologist's role as member of an interdisciplinary team conducting court-appointed expert examinations.

The various types of expert examination performed by the IMESC are addressed, namely: in both the Criminal and Civil Courts, describing the approach and methodology of each one of them.

As a conclusion, some technical aspects of Psychology as a science applied to the legal area are presented.

*Collaboration of Maria Christina Nogueira Rainho Ferreira, psychologist, with a specialization program in Legal Medicine, Social and Occupational Medicine and Medical Deontology — U.S.P. (University of São Paulo).

** Psychologists, with a specialization program undertaken at the Department of Legal Medicine, Social and Occupational Medicine and Medical Deontology of the Medical School of the University of São Paulo; Members of the Technical Staff of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology — IMESC; Brazil.

SOMMAIRE

L'EXAMEN PSYCHOLOGIQUE EN EXPERTISES JUDICIAIRES*

Márcia Rodrigues Setúbal
Marisa Fonseca Monteiro Latorre* *

Les auteurs discutent et présentent le rôle du psychologue comme membre intégrant d'une équipe interdisciplinaire à l'exécution d'expertises judiciaires.

L'on aborde de différents types d'expertises réalisées par l'IMESC, c'est à dire: de la Justice Criminale et du Droit Civil, en spécifiant l'approche et la méthodologie de chacune.

Comme conclusion, l'on présente des aspects techniques de la psychologie comme science appliquée dans le domaine du Droit.

*Collaboration de Maria Christina Nogueira Rainho Ferreira, Psychologue avec perfectionnement en cours de Médecine Sociale et du Travail et Déontologie Médicale — USP.

** Psychologues avec perfectionnement en cours du Département de Médecine Légale, Médecine Sociale et du Travail et Déontologie Médicale de l'Université de São Paulo — USP — membres de l'Equipe Technique de L'Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC —, Brésil.

O PSICODIAGNÓSTICO DE RORSCHACH E SUA CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO MÉDICO SOCIAL E CRIMINOLÓGICO

Oleonilda Mary Tarules*

O estudo psiquiátrico de indivíduos normais ou portadores de patologia mental recebe importante contribuição das provas psicológicas que, se não estabelecem o diagnóstico diferencial entre os diferentes quadros nosológicos, permitem melhor compreensão dos dinamismos móbidos que intervêm no comportamento explícito do indivíduo humano. Assim, as provas psicológicas tornam-se peça fundamental em determinados laudos médicos, onde a estrutura e a dinâmica da personalidade do examinando necessitam ser avaliadas pela Justiça.

Entre as inúmeras provas psicológicas, que dispomos atualmente, destinadas a exercer uma avaliação dos diversos aspectos da personalidade de um indivíduo, encontramos no Psicodiagnóstico de Rorschach o instrumento mais completo e preciso para a obtenção de tais dados.

Não se caracteriza exagero de nossa parte realizar tal afirmação, pois o próprio estudo comparativo entre os resultados obtidos pelas diversas provas mostra-nos de longe o nível de alcance do Rorschach cujo padrão não foi ainda igualado.

Na realidade, ele se transforma num recurso capaz de aprofundar o estudo da personalidade, indo muito além das funções de uma prova psicológica específica. Tanto que autoridades no assunto, como Beck e Piotrowski, dizem com precisão: "Muito já se realizou com o instrumento que Hermann Rorschach instituiu e que apenas começara a utilizar quando a morte prematura o colheu. Dessa posição originária de auxiliar diagnóstico na psiquiatria clínica, evoluiu para a de técnica psicológica de grande importância no estudo da personalidade integral sob condições normais em marcha evolutiva para os níveis mais altos de atividade, como também no dos processos regressivos que acompanham a desintegração da personalidade. Como tal, o método de Rorschach representa instrumento de pesquisa cuja capacidade para descobrir níveis de

atividade e de interação entre as partes da personalidade se orienta mais dinamicamente que qualquer outro método abreviado. Mesmo agora não lhe foram atingidos os limites." (Beck, II, pág. VII)¹. Piotrowski, com a mesma visão de Beck assim se expressou: — "Rorschach (1884-1922) produziu mais do que mero experimento ou do que prova. Criou uma ciência sistemática, independente, compreensiva, capaz de grandes desenvolvimentos e de crescimento firme para além da existência de quem o instituiu". (página 3)²

Além das referências às expressões de Beck e Piotrowski, não poderíamos deixar de mencionar o enfoque que o ilustre Prof. Anibal Silveira (1903-1979) deu sobre a mesma, e cuja contribuição ao método de Rorschach se revestiu de uma riqueza e profundidade tal que o tornou inigualável em nosso meio científico. Adotando como critério a análise às cegas de um protocolo, ou seja, sem conhecimento prévio das peculiaridades clínicas quaisquer que estejam em causa, para imprimir maior objetividade ao psicodiagnóstico e evitar deturpações subjetivas por parte do examinador ao interpretar o psicodrama, assim se refere à prova: — "Essa é a superiordade do método de Rorschach sobre qualquer outra de que dispõe a Psicologia. Realmente, permite conhecer não apenas as particularidades da vida psíquica não acessíveis à investigação direta, mesmo psicoanalítica, mas ainda revelar traços de personalidade conservados em potencial, e prever as reações que o probando desenvolveria em determinadas situações da vida prática." (Silveira, A. — pág. 5)³ E faz a ressalva básica ao uso e interpretação de provas psicológicas específicas que pretendem ser devidamente utilizadas: — "Naturalmente, como acontece com outro instrumento-qualquer de alta precisão, os resultados dependem do preparo técnico e da experiência de quem o emprega. No caso da prova de Rorschach, variam

* Psicóloga, membro da Equipe Técnica do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC —, Brasil.

em função da objetividade no critério, da validade e do nível científico da teoria da personalidade, dos conhecimentos de psicopatologia. Do contrário, poderá conduzir o examinador e, o que é pior, o examinando, a soluções erradas, por vezes graves. Não bastam porém a quem a pratica o bom senso e adequada orientação técnica: é necessário que se arme de conhecimentos teóricos — para apreender toda a riqueza que a prova oferece — e que possua da personalidade uma visão de conjunto.” (pág. 10)⁴

O uso adequado e profícuo da prova depende consideravelmente do nível de conhecimentos práticos e teóricos adquiridos. Há necessidade de um razoável conhecimento da psicopatologia para poder apreender e captar o significado real de certas reações psicológicas, suscitadas pela prova, que fogem ao método normal para o trabalho mental de um adulto. Sem conhecimento específico da área, podem passar despercebidos ou serem indevidamente interpretados os mecanismos anormais de trabalho mental que possam ocorrer na aplicação da mesma. Igualmente se faz necessário um sólido conhecimento de uma teoria da personalidade que possibilite interpretar os dados obtidos de modo coerente, correlacionando os significados psicológicos dentro de um modelo teórico que chegue a uma apreensão do conjunto. Caso contrário, ficaríamos com os dados isolados e não chegaríamos a uma noção da estrutura em causa e dos dinamismos psicológicos em interação naquela personalidade avaliada.

A interpretação dos resultados obtidos num protocolo de Rorschach exige o maior cuidado possível para não se incorrer em erro de estabelecer correlações fantasiosas, irreais e contraditórias entre os elementos presentes no psicodrama. É de extrema importância que se apresente, junto ao relatório, os dados técnicos da prova anotados na súmula do protocolo. Através deste material, qualquer especialista na área pode confrontar a coerência e a veracidade do que foi descrito no parecer psicológico apresentado.

É importante aceitar que não podemos estabelecer diagnóstico psiquiátrico mediante apenas o uso do Rorschach: ele auxilia, levanta

possibilidades, orienta na pesquisa da história clínica do sujeito, mas não fornece elementos, por si só, para chegarmos a um diagnóstico diferencial como muitos imaginam. Vale ressaltar, conforme o próprio Prof. Anibal Silveira fundamentava, que mesmo em protocolos de normais poderíamos encontrar sinais que desviam da média sem que isto signifique anormalidade. É básico ter em mente que o Rorschach oferece condições para sondar-se a estrutura de personalidade sujeita ao processo mórbido ou de algum modo desviada dos dinamismos normais. Esclarece os dinamismos normais ou patológicos que caracterizam a personalidade em estudo, o que é muito mais importante do que o diagnóstico clínico em si, pois fornece maiores condições para uma atuação psicoterápica mais eficiente. Portanto, verificamos que formular diagnóstico diferencial apenas com os dados técnicos da prova de Rorschach, é incorrer em erro gravíssimo, o que deve ser evitado por todo profissional responsável que deseje corresponder à confiança da pessoa que lhe solicita auxílio e orientação.

Apresentamos abaixo o modelo da Súmula do Protocolo, elaborada pelo Prof. Anibal Silveira, que utilizamos rotineiramente em nosso trabalho. Através dela obtemos uma visão global dos dados colhidos no protocolo do examinando, e podemos elaborar com maior eficiência o relatório sobre o caso em questão. Verificaremos as características básicas da estrutura da personalidade do sujeito e o modo como realiza seu trabalho mental atualmente; o quanto sofre interferências de reações emocionais passadas ou o quanto está comprometido, no raciocínio, pela presença de dinamismos anormais de trabalho mental; se existem conflitos afetivos (intrínsecos) ou emocionais alterando suas reações ao meio externo, tornando-o inadequado e desadaptado; se apresenta uma imaturidade estrutural ou se esta decorre apenas de problemas emocionais ainda não superados. Enfim, teríamos uma série de possibilidades a descrever e analisar, o que pretendemos fazê-lo numa próxima oportunidade, na qual abordaremos com maior minuciosidade os significados dos índices expostos no modelo aqui apresentado.

SÚMULA DO PROTOCOLO

I — Tipo do trabalho mental

R = _____
G = _____ % F = ()

T: _____ Qualidade de G:
T.r.: _____ Qualidade de P:

GE = % F⁺ = () Elab.:
 P = % F⁻ = () Elab./R: Cont Pers Rej
 p = % V = () Perc.: Fab Pos Rev
 p' = % A = () Suc.:
 E =
 PG = R.m.i = $\frac{\%F^+ + \%A + \%V}{3} = \frac{\%}{3} =$
 GP =

Observações:

II – Feitio da personalidade

M = Ps = L = FC = C' = G:R =
 m = ps = l = CF = nC = G:M =
 m' = ps' = l' = C = nC' = M:C =
 M:Ps =
 Af.: (B: K;) Imp: Con: L(Beck):
 (Ps+M):(L+C) = Eq: Qualidade de M:
 (m+m'):(l+l') = Eq': Grau de M (Piotrowski):

Série de Harrower (): R...M...m...FC...%F...%A...%an...chC...chL...In

Série de Piotrowski (): R...T...M...nC...%F⁺...Aut...Lib...Ppl...Rpt...%V

III – Conteúdo

A = ab = al = an = ant = arq = A:pA =
 pA = art = bt = ci = fg = ggr = H:pH =
 H = ml = mp = nat = nv = obj = A+H:pA+pH =
 pH = pz = rl = sg = sx = vst = A+pA:H+pH =

Tempo para figs.: 1, 1,4,5-7, 2,3,8-10.

(A. Silveira 1964 – Rev. em 1969)

Mas, com o que já analisamos, pudemos dar uma idéia do alcance, tanto em profundidade quanto em extensão, que se obtém na análise científica do ser humano, através do Psicodiagnóstico de Rorschach, o que justifica sua inclusão criteriosa na elaboração de Laudos Periciais lúcidos e seguros, mormente em casos de difícil avaliação.

SUMÁRIO

A discussão aqui apresentada gira em torno do nível de alcance do Psicodiagnóstico de Rorschach e suas implicações num Laudo Pericial.

O A. aborda a opinião de algumas autoridades no assunto sobre o papel da referida prova no estágio científico atual. Analisa as necessidades básicas na formação do especialista

na área, dando maior enfoque aos conhecimentos em psicopatologia e em uma teoria da personalidade bem fundamentada. Discute, também, os cuidados na avaliação dos dados técnicos da prova, bem como o sério problema de se estabelecer um diagnóstico diferencial pautado apenas nos resultados do Rorschach. Apresenta e discute o modelo de uma Súmula de Protocolo elaborada pelo Prof. Anibal Silveira, responsável pelo aprofundamento e enriquecimento de tal método de investigação no meio científico.

SUMMARY

THE RORSCHACH PSYCHODIAGNOSIS AND ITS CONTRIBUTION TO MEDICOSOCIAL AND CRIMINOLOGICAL STUDIES.

Oleonilda Mary Tarules*

The fulcrum around which this discussion turns is the effective range of the Rorschach Psychodiagnosis and its implications in the preparation of an Expert Report.

The author addresses the opinions of some authorities in the subject, as regards the role played by such evidence at the current stage of scientific development. She analyzes the basic needs in the academic training of a specialist in this area, with a greater focus on psychopathological knowledge and on a well-based theory of personality. She also discusses the cares involved in the evaluation of the technical data of the evidence, as well as the serious problem of establishing a differential diagnosis based only on the Rorschach results. She presents and briefly discusses the model of an "Abstract of Protocol" developed by Prof. Anibal Silveira, who is responsible for making such method of psychological investigation more profound and enriched in scientific circles.

*Psychologist, member of the Technical Staff of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology — IMESC; Brazil.

SOMMAIRE

LE PSYCHODIAGNOSTIQUE DE RORSCHACH ET SA CONTRIBUTION À L'ÉTUDE MÉDICO-SOCIAL ET CRIMINOLOGIQUE

Oleonilda Mary Tarules*

L'on présente ici la discussion sur le niveau d'atteinte du Psychodiagnostic de Rorschach et ses implications dans un avis d'expert.

L'auteur se réfère à l'opinion de quelques autorités sur la matière en ce qui concerne le rôle

de la preuve sous le point scientifique actuel. Il analyse les besoins de base pour la formation du spécialiste dans ce domaine, soulignant les connaissances en psychopathologie et d'une théorie de la personnalité bien fondée. Il discute également les soins pour l'évaluation des données techniques de la preuve ainsi que le problème incontestable du besoin d'établir un diagnostic différentiel ne prenant que les résultats de Rorschach.

Il présente et discute très brièvement le modèle d'un résumé de protocole élaboré par le Prof. Anibal Silveira, responsable de l'approfondissement et enrichissement de cette méthode de recherche psychologique dans le milieu scientifique.

*Psychologue, membre de l'équipe technique de l'Institut de Médecine Sociale et de Criminologie de São Paulo — IMESC — Brésil.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — BECK, S. J. — *Rorschach's test*, 3 vols. — Grune & Stratton. New York; 1944-1952.
I: Basic processes, 2nd. ed. — 1950 (1st ed. 1944).
II: A variety of personality pictures — 1945.
III: Advances in interpretation — 1952.
- 2 — PIOTROWSKI, Z. A. — *Perceptanalysis* — Mac-Millan: New York; 1957.
- 3 — SILVEIRA, A. — *Parecer sobre Psicodiagnóstico de Rorschach de um Laudo Pericial*; São Paulo, 1979.
- 4 — SILVEIRA, A. — *Prova de Rorschach: Elaboração do Psicodrama*. São Paulo, 1964.

SUMÁRIO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA UM TRABALHO CIENTÍFICO: CONTRIBUIÇÃO DA ESTATÍSTICA

Eliana Blumer Trindade Bordini
Marisa Fonseca Monteiro Latorre***

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo primordial o esclarecimento quanto a participação ou contribuição do estatístico na metodologia do trabalho científico e, em particular, na Equipe Técnica do IMESC. Essa equipe tem como uma de suas atribuições a elaboração e execução de pesquisas nas áreas de Medicina Social e de Criminologia.

Pretende-se fornecer sugestões nas etapas da pesquisa onde a colaboração do estatístico se faz fundamentalmente necessária.

Partindo-se da premissa de que a Estatística é uma ciência relativamente nova e, que embora já tenha sido reconhecida sua importância em qualquer trabalho de cunho científico, nota-se ainda um certo desconhecimento, pelo menos a nível teórico, de sua aplicabilidade.

Para facilitar a compreensão do texto, oferece-se uma definição de estatística bastante simplista, como: a ciência que investiga os processos de obtenção, organização e análise de dados sobre uma população ou parte desta e aplica métodos para tirar conclusões, fazer inferências, relações ou projeções com base nestes dados.

Visando atender aos objetivos propostos, o texto será subdividido em duas partes fundamentais: a primeira relacionada a Estatística isoladamente e, a segunda, a participação desta na metodologia científica.

2. NOÇÕES BÁSICAS

Existem diferentes formas para obtenção de informação, a saber:

— **Dados produzidos sistematicamente ou informação já registrada** — São obtidos através de

anúários, relatórios, prontuários, etc.

— **Dados existentes porém não registrados** — Nestas circunstâncias lança-se mão de um inquérito para obtenção dessas informações, o instrumento utilizado será o questionário (ou formulário, ou cédula).

— **Dados não registrados e não existentes** — Utiliza-se a técnica dos experimentos; por exemplo, em uma população carcerária verificar os efeitos da concessão de determinado benefício de maneira discriminatória.

Pode-se classificar um levantamento de dados como:

PERIÓDICO — como o próprio nome indica, feito em intervalos de tempo iguais. Por exemplo, as estatísticas anuais de crimes e contravenções da Fundação SEADE.

CONTÍNUO — é aquele produzido sistematicamente, rotineiramente. Por exemplo, inquéritos policiais, processos, prontuários, etc.

OCASIONAIS — são aqueles que se realizam em determinadas ocasiões em que se está interessado em estudar os aspectos de certo fenômeno. Por exemplo, prevalência de drogas entre os estudantes no município de São Paulo em 1978.

O levantamento pode ser feito em toda a população ou em parte desta (amostra), o que será determinado pelos objetivos da pesquisa.

Como último tópico deste item seria importante ressaltar que existem duas maneiras principais de se trabalhar com os dados, ou seja, através da estatística descritiva e da inferência estatística.

Estatística descritiva — tem por função a ordenação, sumarização e a descrição de conjuntos de dados, objetivando apenas a apresentação destes.

Inferência estatística — quando se faz uso de uma amostra para se conhecer as características

* Bacharel em Estatística, Estatística em Saúde Pública, membro da Equipe Técnica do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC —, Brasil.

** Psicóloga com curso de aprimoramento pelo Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — USP —, membro da Equipe Técnica do IMESC.

de uma população. Engloba principalmente duas áreas: a estimação de parâmetros e os testes de hipótese. Podendo apenas ser utilizada quando se tem uma amostra significativa da população.

FONTE DOS DADOS:

Um ponto importante a ser verificado é a fidedignidade da fonte de informações que, quando analisada, deve-se considerar dois aspectos relevantes:

- a) se os dados registrados revelam com precisão os eventos ocorridos de fato, e
- b) se os dados não registrados são minimizados.

Na área de Criminologia, em especial, sabe-se que a "cifra negra" — porcentagem de acontecimentos não registrados — é consideravelmente elevada, sendo maior em alguns crimes que em outros.

São vários os motivos que contribuem para o sub-registro da criminalidade:

- envolvimento pessoal (participante ou testemunha do ato delituoso).
- desconhecimento, por parte da vítima, da configuração como crime de determinado evento.
- quando não há vítima imediata, por exemplo: lixo depositado em local público, declaração de imposto de renda incorreto, etc.
- vítima consciente e relutante, por medo de represália, dúvida quanto a eficácia policial, etc.
- vítima voluntária, como no aborto.

De qualquer modo, deve-se ter consciência de que não há correspondência direta entre ocorrência do evento e registro do mesmo. Esse fato há de ser sempre ressaltado e, se não for possível o seu controle, pode-se pensar em estabelecer fatores de correção para os coeficientes ou índices que se queira estudar.

3. METODOLOGIA CIENTÍFICA

O item ora fixado, preocupar-se-á em ressaltar os aspectos da metodologia científica, onde o estatístico deve intervir a fim de garantir a significância dos resultados obtidos.

3.1. Estudos Exploratórios

Na pesquisa científica, após a escolha do tema, deve-se proceder a um cuidadoso levantamento bibliográfico do assunto, para se saber quais os aspectos que deverão ser abordados ou aprofundados. Estas informações, além de contribuir para a elaboração da pesquisa em

relação à área onde está inserida, fornecerá subsídios à Estatística na determinação do tamanho da amostra, estabelecimento de variáveis quantitativas, etc.

O que pode ocorrer, entretanto, é a inexistência de trabalho anterior no qual o assunto tenha sido abordado ou que não haja sido focado os aspectos que interessam no momento. Neste caso, se faz necessária uma pesquisa piloto para o conhecimento prévio de algumas grandezas ou pontos que definirão as variáveis mensuráveis, a determinação da amostra, etc.

Torna-se extremamente importante a verificação da viabilidade do projeto de pesquisa, no que se refere a:

- possibilidade de detecção dos dados desejados,
- disponibilidade financeira para todas as etapas da pesquisa,
- pessoal disponível, principalmente das diversas áreas envolvidas pela pesquisa, e
- recurso material.

3.2. Objetivos

Partindo-se do princípio de que a pesquisa é viável, o próximo passo é a definição dos objetivos geral e específicos.

3.2.1. Objetivo geral: é a definição de um tema e do modo pelo qual ele será abordado durante o processo de investigação.

3.2.2. Objetivos específicos: são os objetivos intermediários e instrumentais que permitirão atingir o objetivo geral.

Sem esta definição a priori, clara e específica de objetivos, uma pesquisa estará comprometida na sua base e, portanto, os seus resultados não serão fidedignos.

3.3. Caracterização do Objeto de Estudo

Outra etapa de relevada importância é a delimitação do âmbito da pesquisa no tempo, espaço e população enfocada. O objetivo da pesquisa deve justificar a determinação dessas limitações.

3.4. Definição de Variáveis

Em qualquer trabalho que se pretenda utilizar a metodologia estatística é necessário que fiquem muito bem definidas as variáveis utilizadas na obtenção dos parâmetros que

caracterizarão os eventos delimitados em seus objetivos.

É função específica do estatístico avaliar a possibilidade de se mensurar as variáveis de interesse.

3.5. Nível da Pesquisa

A coleta de dados pode ser total ou parcial, dependendo, também, do objetivo proposto.

3.5.1. Levantamento: processo total de coleta de dados; assim sendo, toda a população será enfocada e os resultados darão a visão global de suas características.

Na maioria das vezes esse procedimento é inviável devido ao alto custo, falta de pessoal, tempo hábil, etc, além do que existe a teoria da amostragem que permite chegar a esses mesmos resultados com um levantamento parcial da população.

3.5.2. Amostragem: processo parcial de coleta de dados. É comumente utilizada dada as usuais restrições de tempo, pessoal e recurso financeiro, impostas aos pesquisadores.

O processo de seleção da amostra consiste em regras e métodos mediante os quais alguns elementos da população são incluídos na amostra.

3.5.2.1. Amostragem probabilística ou aleatória: É aquela em que cada elemento possui uma probabilidade conhecida (diferente de zero) de ser selecionada. Utilizando este tipo de amostragem pode-se usar a teoria da inferência estatística para trabalhar os dados.

A amostragem probabilística pode ser:

- a) por elementos ou por conglomerados,
- b) estratificada ou não estratificada,
- c) aleatória ou sistemática, e
- d) uma só fase ou duas fases.

Este tipo de amostragem garante com certa margem de erro a representatividade dos resultados.

3.5.2.2. Amostragem não probabilística: É o tipo de amostragem onde se trabalha com dados disponíveis, podendo ser:

- **intencional:** quando se seleciona alguns elementos cujas características são conhecidas a priori.
- **voluntária:** quando os elementos se apresentam voluntariamente para participarem da pesquisa.
- **fácil acesso:** quando os dados já existem e podem ser encontrados facilmente.

O problema principal dessa amostragem é que através dela não se pode extrapolar os resultados obtidos à população que pertence, porém, em alguns casos é o único tipo possível.

3.6. Elaboração e Aplicação do Instrumento da Pesquisa

Na fase de elaboração do instrumento de pesquisa (questionário, formulário, etc), deve-se ter sempre em mente o objetivo desta, o completo domínio do assunto e alguns cuidados devem ser tomados, como:

- evitar perguntas indutivas,
- evitar perguntas de dupla interpretação,
- não formular perguntas em termos negativos,
- evitar perguntas longas, e
- evitar termos rebuscados.

Por outro lado, as principais sugestões seriam:

- perguntas claras e objetivas,
- conhecimento prévio da população para estabelecer um vocabulário acessível, e
- formular perguntas chaves para checar a fidedignidade das respostas.

Para a facilidade da computação é importante que as perguntas sejam o mais fechadas possível, e que as respostas sejam preparadas de forma a permitir, se for o caso, o acesso ao computador.

A equipe selecionada para a aplicação do instrumento de pesquisa deverá ser instruída e devidamente treinada para obter dados padronizados e com toda a precisão requerida pelo trabalho científico.

A coleta dos dados pode ser feita de diversas formas:

- a própria equipe de coleta obtém os dados através de arquivos, prontuários, etc. Pressupondo-se dados já registrados.
- o questionário pode ser preenchido mediante entrevista pessoal. Neste caso, o entrevistador deve ser instruído para evitar sugestão nas respostas. Essa forma requer maior disponibilidade financeira, de pessoal e de tempo.
- o questionário pode ser aplicado individualmente ou coletivamente e preenchido pelo próprio entrevistado, de qualquer forma é necessário uma orientação prévia.
- o questionário pode ser enviado e devolvido pelo correio. Neste caso, corre-se o risco de alta porcentagem de "não resposta".

Como última fase desta etapa, faz-se o pré-teste do questionário para sua avaliação como instrumento adequado, tempo de aplicação, resultados preliminares, etc. Se necessário,

faz-se as devidas modificações e testa-se novamente, até que se minimizem os erros do instrumento original.

3.7. Cronograma

Traçadas as diretrizes do trabalho, um ponto a ser estudado cuidadosamente é o estabelecimento do cronograma, ou seja, determinação dos prazos para a realização de cada etapa da pesquisa, o que facilitará sobremaneira o andamento do trabalho.

3.8. Computação

A computação pode ser feita de forma manual, com calculadoras ou computador. De qualquer forma, tudo deve ser determinado nas primeiras etapas da elaboração do plano da pesquisa, para que não se percam dados importantes devido a impossibilidade de serem computados, inclusive, deve-se ter uma previsão orçamentária da computação.

3.9. Apresentação de Resultados e Conclusões

Os resultados e conclusões do estudo devem ser apresentados de forma condensada, com referências aos itens ou subitens que as descrevem detalhadamente.

As tabelas deverão ser apresentadas de forma clara e conter todas as informações em que o leitor possa estar interessado, portanto, o texto conterá apenas comentários e/ou conclusões que os dados permitem chegar.

Os gráficos deverão fornecer uma visão global da situação, mostrar tendências, oscilações, etc.; conseqüentemente, não deve conter detalhes considerados supérfluos para essa visão geral.

Todas as tabelas e gráficos incorporados ao texto deverão ter título, fonte, ser numerados e inseridos imediatamente após sua primeira referência no texto.

3.10. Participação Interdisciplinar

Como está ressaltado implicitamente no conteúdo desse trabalho, a participação do estatístico seria a nível de avaliar a representatividade dos dados, determinar a amostra, preparar o instrumento de pesquisa para a futura tabulação e computação dos dados, apresentar esquematicamente os resultados (através de gráficos e tabelas), estabelecer os níveis de significância da pesquisa, testar as hipóteses

levantadas e contribuir na análise dos resultados obtidos.

É óbvio que em qualquer plano de pesquisa a participação de profissionais de diferentes áreas se torna imprescindível, particularmente em Medicina Social e Criminologia.

O que se pretende aqui é mostrar em linhas gerais as contribuições que alguns profissionais podem prestar a uma pesquisa.

Sociólogo e Antropólogo: fornecer subsídios para análise de características sócio-antropológicas do objeto de pesquisa. Neste sentido a contribuição desses profissionais consiste em estabelecer relação entre estruturas sociais e comportamento coletivo, nos diversos níveis de manifestação.

Psicólogo: abordagem psicológica referente ao objeto da pesquisa. São analisadas as características da personalidade e a maneira mais adequada de mensurá-las a partir dos conhecimentos teórico-científicos concernentes à Psicologia.

Assistente Social: a contribuição desse profissional dar-se-á em termos de caracterização do contexto social, estabelecendo a influência das relações sociais no desenvolvimento e formação da personalidade humana.

Dependendo da área de interesse da pesquisa, outros profissionais podem ou devem participar de algumas ou todas as fases do trabalho.

3.11. Algumas Normas Técnicas para Apresentação do Relatório

O que se segue são apenas algumas normas básicas para a confecção do relatório da pesquisa. Obviamente que o assunto não será esgotado aqui, a flexibilidade de algumas regras depende do tipo de pesquisa realizada.

3.11.1. Conceituação Básica: Uma forma didática e esteticamente adequada favorece bastante a leitura de um trabalho.

Todos os objetivos e resultados deverão ser explicitados, bem como as hipóteses e métodos utilizados.

A ordem de exposição das idéias deve ser lógica. Evitar construções em ordem inversa, palavras de sentido impreciso ou ambiguo e, também, abreviaturas e símbolos sem legenda correspondente.

Seqüência dos itens: a seqüência de itens mais eficiente é aquela que minimiza o tempo para transmissão da informação. Sugere-se a seguinte:

- Título
- Índice
- Sumário
- Introdução
- Objetivos
- Resultados e Conclusões
- Recomendações
- Metodologia
- Cálculos (ou exposição)
- Anexos
- Referências

A supressão ou inclusão de alguns itens ou a mudança na ordem de outros dependerá do tipo de pesquisa que esteja sendo apresentada.

3.11.2 Normas de redação: O relatório deve ser escrito sempre na mesma pessoa e tempo verbal, evitar construções em ordem inversa, a cada idéia nova deve corresponder um novo parágrafo, deve-se preferir frases curtas e concisas.

O conteúdo de cada tópico pode ser definido da seguinte forma:

- **Título:** descrição curta porém precisa do conteúdo do relatório.
- **Índice:** relação de todos os itens, subitens, etc., correspondendo exatamente àqueles encontrados no texto.
- **Sumário:** descrição condensada do conteúdo do relatório.
- **Objetivos:** basicamente o que se pretende alcançar com a pesquisa.
- **Resultados, Conclusões e Recomendações:** devem ser apresentados de maneira clara e objetiva, referendando os itens ou subitens em que se apoiam.
- **Metodologia:** indicação do roteiro de cálculos, instrumentos utilizados na pesquisa e a maneira como foram utilizados.
- **Cálculos (ou exposição):** desenvolvimento de alguns itens da metodologia ou passos intermediários para chegar aos resultados.
- **Anexos:** todo material excessivamente volumoso para constar do texto.
- **Referências:** lista das publicações, estudos ou documentos utilizados, devidamente identificados.

4. CONCLUSÃO

Este trabalho, apesar de conciso, pretende evidenciar alguns pontos onde uma pesquisa pode apresentar erros, que muitas vezes comprometem seriamente a fidedignidade dos resultados obtidos, quando não são devidamente considerados.

SUMÁRIO

O texto apresenta as normas básicas para a elaboração e realização de um trabalho científico.

Enfatiza a importância da Estatística na metodologia da pesquisa, apontando os vários aspectos que devem ser considerados para se evitar erros e resultados distantes da realidade.

É evidenciada a eficácia da participação multidisciplinar, discriminando a função de alguns profissionais.

Finalmente, fornece um modelo de relatório considerado o mais adequado à apresentação dos resultados de pesquisas.

SUMMARY

BASIC GUIDELINES FOR A SCIENTIFIC TASK: THE CONTRIBUTION OF STATISTICS

Eliana Blumer Trindade Bordini*
Marisa Fonseca Monteiro Latorre**

This paper presents the basic rules for the preparation and execution of a scientific task.

It emphasizes the importance of Statistics in research methodology, pointing out the various aspects which must be considered in order to avoid errors and results which are reality.

The effectiveness of multidisciplinary participation is stressed, and the functions of some professionals are described.

Finally, it provides a reporting form which is considered more suitable to the presentation of research results.

*Holder of Bachelor's Degree in Statistics, Public Health Statistics; Member of the Technical Staff of the São Paulo Institute of Social Medicine and Criminology — IMESC; Brazil.

** Psychologist, with a specialization program at the Department of Legal Medicine, Social and Occupational Medicine and Medical Deontology of the Medical School of the University of São Paulo — U.S.P.; Member of IMESC's Technical Staff; Brazil.

SOMMAIRE

LES DIRECTRICES DE BASE POUR UN TRAVAIL SCIENTIFIQUE: LA CONTRIBUTION DE LA STATISTIQUE

Eliana Blumer Trindade Bordini*
Marisa Fonseca Monteiro Latorre**

Le texte présente les normes de base pour l'élaboration et réalisation d'un travail scientifique.

Il souligne l'importance de la statistique pour la méthodologie de recherche, mettant en évidence différents aspects qui doivent être considérés pour éviter des erreurs et des résultats différents de la réalité.

L'évidence de l'efficacité de la participation multidisciplinaire est prouvée, avec la discrimination des fonctions de quelques professionnels.

Finalement, il fournit un modèle de rapport considéré le plus adéquat à la présentation des résultats de la recherche.

* Licencié en Statistique, Statistique en Santé Publique, membre de l'équipe technique de l'Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC — Brésil.

** Psychologue avec perfectionnement en cours du Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São

Paulo — USP — Membro de l'équipe technique de l'IMESC, Brésil.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — BERQUÓ, E. et alli — Estatística Vital — Publicação da Faculdade de Saúde Pública — USP, 1972.
- 2 — CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. — Metodologia científica — Ed. McGraw-Hill do Brasil, Ltda, 1976.
- 3 — MAYRINK DA COSTA, A. — Criminologia — Ed. Rio, 1980.
- 4 — MOOD, A. M.; GRAYBILL, F. A.; BOES, D. C. — Introduction to the theory of statistics — McGraw-Hill, 1974.
- 5 — NICK, E.; KELLNER, S. R. O. — Fundamentos de estatística para as ciências do comportamento — Ed. Renes, RJ, 1971.
- 6 — SEVERINO, A. J. — Metodologia do trabalho científico — Cortez & Moraes Ltda., 1975.
- 7 — PROPOSTA DE NORMAS PARA CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTUDOS — Cia. Vale do Rio Doce, Divisão de Operações, Serviços Técnicos Operacionais. Vitória, ES, 1972.

A. CONCLUSÃO

Este trabalho, apesar de conciso, apresenta evidências alguns pontos onde uma pesquisa pode apresentar erros, que muitas vezes comprometem seriamente a fidelidade dos resultados obtidos, quando não são devidamente considerados.

A INVEJA, O CRIME E A CRIMINOLOGIA

*Maria Antonieta de Castro Sá**

Atuando há cerca de dez anos no Sistema Penitenciário Paulista, temos nos perguntado inúmeras vezes, por que os progressos da Criminologia deparam com tantos obstáculos para serem de fato utilizados.

Congressos e publicações se sucedem, exibindo tantos bons exemplos de abordagem da delinqüência... mas os critérios jurídicos de aplicação e execução das Penas resistem muito, neste lado esquerdo do mundo, a um embasamento numa filosofia terapêutico-educacional daquele fenômeno psico-social. E à nível administrativo são ainda maiores os entraves à implantação de estruturas funcionais capazes de compor um conjunto de recursos humanos que viabilizem o emprego de uma tal filosofia nas Instituições destinadas ao trato da delinqüência.

Nosso país não é o único nem aquele que prima por tais dificuldades.

André-Gilles Mathé, doutor em Medicina e Psicologia, mestre da Universidade de Paris e psiquiatra na Penitenciária da mesma Capital, nos dá conta de que "... a criminologia Francesa atual tem características nitidamente médico-psicológicas e sociais ... mas a abordagem clínica é representada por um número muito pequeno de pessoas ... apesar das tendências avançadas dos colegas de Lyon ..."(1).

O mesmo autor relata que na República Federal da Alemanha predomina uma orientação voltada principalmente para o enfoque jurídico-estatístico e biológico, muito mais do que para uma abordagem clínica(2).

Na Itália, onde estudos de alto nível científico-humanos têm se desenvolvido nas matérias voltadas para a delinqüência e onde o recém falecido Prof. Dr. Franco Basaglia conseguiu até promover algumas reformas da legislação penal, a realidade penitenciária ainda não absorveu quase nada dos avanços criminológicos.

Bastaria lembrarmos que no Sul daquele país existe uma Penitenciária antiquíssima e ainda em funcionamento — o Ergástolo — destinado ao cumprimento de penas de prisão perpétua, o que já é suficiente aberração; mas há ainda a famosa frase de Dante a lhe ressaltar o peso, à entrada: "Lasciate ogni speranza, ó voi che entrate".

E o Juiz corregedor daquele país, Dr. Vincenzo Accattatis nos ilustra ainda mais: "... na Itália, a diferença entre os condenados e os internos (sujeitos à execução de medidas de segurança) é que estes últimos gozam de licenças para sair, enquanto os condenados não. Esta vantagem porém, tem seu revés no fato de que se o interno não retorna ou se retorna ao cárcere com atraso, renova-se o período mínimo de pena, de modo automático, às vezes de 2 em 2 anos, sem que o Juiz possa de algum modo intervir ... uma medida de segurança pode por exemplo começar a ser contada de novo, como no começo, várias vezes. ...

... Entende-se que a possibilidade de ressocialização ou como se queira, de reeducação — deveria ser realizada, na intenção da Lei, mediante o trabalho ... ainda que com tipos especiais de tratamento reeducativo, através da intervenção de psicólogos, assistentes sociais, etc. Ocorre que isto não existe na realidade, na Itália, tanto que os internos sofrem a medida de segurança como uma detenção adicional normal e por tempo indeterminado. ...

... As prisões pois, assim como são, não ressocializam de modo algum, mas tendem quando muito a dessocializar. A conseqüência lógica de um processo similar parece ser um só, isto é, que o interno sendo sempre mais reprimido é obrigado a permanecer quase sempre na prisão"(3).

A película que em português se intitulou "O Sistema" foi, para quem a viu, impressionante exemplo da rigidez do Sistema Penitenciário

* Psicóloga, membro do Grupo de Planejamento e Controle da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penais do Estado, São Paulo — Brasil.

norte-americano, que apesar de contar com recursos humanos, também não dispensa a seus sentenciados, muito do que a moderna criminologia aponta que deveria ser feito.

A questão dos recursos humanos costuma "render" muito, enquanto justificativa dos métodos pelos quais em geral, não tratamos em nosso meio, nem reeducamos grande parte de nossa população aprisionada, mas no máximo a distanciamos da comunidade e de seus recursos, ao menos, mais naturais. Contudo temos constatado que, à luz do que se passa em países desenvolvidos, como os exemplos acima transcritos, possivelmente também aqui custe muito a se generalizar uma postura menos preconceituosa, mais técnica e interdisciplinar de abordagem da delinqüência.

Não basta contarmos com recursos humanos em quantidade satisfatória, se nossas Instituições públicas sequer absorveram ainda os métodos já consagrados de "administração por objetivos" e se uma ideologia técnica (que não precisa ser tecnocrata), não conquistar espaço entre nós.

Quanto mais observamos e refletimos, melhor verificamos o quanto a sociedade em geral precisa do fenômeno da delinqüência para justificar seus próprios desajustes, sobretudo a níveis mais diferenciados de suas organizações.

Quais os principais fenômenos que a nível emocional/individual mobilizam as pessoas a responderem ou sobreviverem através da delinqüência? — A dificuldade de tolerância a frustrações, de postergar satisfações, o imediatismo voraz e a inveja em suas formas mais primitivas e destrutivas, sintetizam a questão.

Um trabalho para o Teatro, de autoria de Peter Shaffer, que Flávio Rangel traduziu e dirigiu entre nós — a peça "AMADÉUS" — traz em seu conteúdo, exemplos profundos e muito ricos do que aqui estamos considerando; merece nossa atenção como abordagem da inveja e do que se passa com freqüência, ainda hoje, em nossas Instituições públicas.

Trata-se da vida do compositor Wolfgang Amadeus Mozart (1756-1791), que viveu do final da adolescência até à morte, junto da Corte de Viena.

Um dos músicos mais famosos da Europa na ocasião era SALIERI, que não tardou a conquistar o posto de "Mestre-Capela" daquela Corte, espécie de "Ministro das Artes", que detinha nas mãos as rédeas da música em grande parte da Europa, onde prioritariamente eram exibidas suas 40 óperas e seus 12 oratórios, sempre sob interpretação de seus artistas afilhados.

Mozart foi um dos gênios da Europa no final do século XIX. Músico prodígio, estudava desde os 3 anos, compunha e tocava em público desde os 5 anos. Seu temperamento irreverente e mimado, sua desconsideração para com os valores da sociedade da época e sua grande dificuldade para lutar e preservar sua carreira, precipitaram sua morte, aos 35 anos, abandonado na miséria e enterrado como indigente.

Foi Salieri quem introduziu Mozart nos meios palacianos em Viena e foi ele mesmo, quem por inveja o teria envenenado, conforme afirmou 30 anos depois, em meio a uma crise psicótica; se Salieri de fato não assassinou seu rival compositor, de certo alimentou bastante a tortura de seus últimos anos, contribuindo ao menos para abreviar sua vida.

Sabemos que a inveja é uma emoção que pode evoluir de um nível normal até um caráter patológico enlouquecedor, como se passou com Salieri. Poucos atentam para o fato de que ela possa ser altamente construtiva e amadurecedora, se bem dirigida e utilizada pela mente de cada um.

De fato, a inveja pode operar entre nós, como estímulo motivador de nosso livre desenvolvimento emocional e nosso progresso social; mas ao contrário, quando ela opera através de símbolos que dificultam a nossa criatividade, cercados por defesas esteriotipadas (neuroses) ou através de símbolos incapazes de uma adequação criativa (Psicoses), então ela será patológica e fará seu portador se entreter pelo menos, a "Puxar o tapete" daqueles que conquistam seus objetivos de satisfação.

Trata-se mesmo de uma emoção imprescindível ao nosso desenvolvimento, como muito didaticamente colocou o ilustre psiquiatra brasileiro Dr. Carlos Byington, por ocasião do Seminário de Psicopatologia Simbólica da Sociedade Brasileira de Psicologia Analítica, em julho de 1982.

... "Podemos observar por exemplo, como os políticos usam habilidosamente a inveja do eleitorado. Muitas vezes, o fazem de boa fé e realmente tentarão satisfazer a inveja genuína depois de eleitos. Outras vezes porém, manipulam demagogicamente a inveja dos outros, simplesmente para ganhar votos ... As personalidades de Salieri e Mozart nos aparecem como uma antologia da inveja porque nos permitem percebê-la em nível normal, depois neurótico e finalmente psicótico, apresentando assim, todas as variações do normal ao patológico"...⁽⁴⁾.

Realmente, se Salieri — o Mestre Capela — não tivesse grande sensibilidade e talento, nem

poderia avaliar bem a genialidade de Mozart; e para superar a sua inveja, não precisaria ser igual ao outro; acontece que Mozart "se lançava com todo ímpeto para expressar a sua criatividade", como tão bem analisa o Dr. Byington. Salieri não soube justamente, proceder de modo análogo.

Sem dúvida a inveja de Salieri expressava um imenso potencial criativo não realizado. Sabemos que muitas vezes a desestruturação psicótica ocorre em função de uma fragilidade do Ego, uma estruturação defeituosa ou até uma predisposição hereditária e isto pode ter até ocorrido com Salieri, como ocorre com tantos de nós; mas foi o acúmulo de inveja não elaborada que o desorganizou ou desencadeou em sua mente os mecanismos psicóticos e psicopáticos que o levaram a tentar destruir a existência de Mozart e mais tarde o levaram a tentar liquidar-se a si mesmo.

Percebendo a genialidade de Mozart, Salieri usou sua percepção para humilhar o gênio e prejudicar sua contratação na Corte, reservando para si o cargo máximo, enquanto que influenciou a contratação de Mozart por uma remuneração miserável e humilhante. De fato, Salieri traiu ao seu próprio talento musical, movido pela **tentação ao poder, o sucesso e a fama.**

Quantas vezes também em nosso meio profissional hoje, não deixamos em segundo plano nossa vocação terapêutica, nossa plena realização no objetivo de propiciar a homens desajustados, novas chances de auto-conhecimento e de opção de vida, em nome da vaidade da preservação de nossos cargos, ou nos pomos a fazer concessões para manter nossos empregos e nossa posição social?!

"Trata-se da imensa problemática existencial de cada um de nós, de perder-Se ou encontrar-Se"⁽⁵⁾, na luta pela realização dos potenciais criativos e pela sobrevivência, que determina a escolha de nossos ideais e objetivos nem sempre coincidentes, mas também não necessariamente determina a opção do sofisma que envolve toda perseguição à fama e ao poder por si mesmos.

Tal como coloca o Dr. Carlos Byington, nós também ponderamos, independente de ser sua análise Jungiana e diferente de nossa própria formação terapêutica, que "...o caso Salieri é antológico, pois Salieri se perdeu, não se dedicando à sua criatividade e se dedicando à detenção do sucesso mundano, ou seja, ao preferir o poder e a fama, perdeu sua chance de atingir a glória"...⁽⁶⁾.

Pelos meados da peça, Salieri "briga com

Deus" e decide impedir que Este se manifeste pela obra de Mozart, bloqueando sua criatividade, em pura megalomania. Neste trecho, que no nosso ver se constitui talvez numa obra prima da dramaturgia contemporânea, surpreendemos a traição que Salieri desferiu contra seu próprio talento e contra seu meio: surpreendemos a desintegração psicótica desencadeada pelo ódio invejoso acumulado e que, movimento contínuo, desencadearia as atuações psicopáticas de Salieri contra Mozart — e aqui uma digressão de nossa parte, à brilhante análise do Dr. Carlos Byington.

No início deste artigo colocávamos a questão do uso dos progressos criminológicos em nosso Sistema Penitenciário. Apontamos em seguida uma síntese da dinâmica emocional da delinquência, na qual a inveja patologicamente desenvolvida costuma ter um papel preponderante, assim como tem em muitos episódios psicóticos. Aliás já encontramos em nossa formação psicanalítica, a explicação bastante lúcida de que "Psicopata seria o psicótico da ação".

Muito bem: uma análise do caso Salieri, assim como é expresso na Peça "Amadeus", nos auxiliou a mostrar como a inveja inocula com posturas delinqüentes às Instituições Públicas, em todos os tempos e continentes.

De fato, quantos "Salieris" não vêm ocupando importantes posições públicas e privadas, às custas de uma verdadeira prostituição de suas capacidades, às custas de ostensivas traições de sua criatividade e de seus objetivos ideológicos?

Quantas vezes não corremos o risco de nos perdermos de nossos objetivos profissionais genuínos, em nome do poder, da fama ou de um simples cargo?

No Serviço Público em geral, tal fenômeno é tão comum, que chegamos a suspeitar que a maioria de nossos técnicos se esqueçam até das finalidades de suas funções por muitas vezes, para perseguirem, em nome de objetivos muito bem "racionalizados", apenas uma vantajosa posição funcional.

A este ponto já não temos tanto porque nos admirar se a "administração por objetivos" não ganha terreno entre nós, ou se uma postura interdisciplinar e criminológica não conquista espaço de fato, em nosso Sistema Penitenciário.

Ponto crucial de gravidade, está no fato de que nós nos dedicamos justamente ao trato da delinquência — ou da dificuldade de tolerância a frustrações — ou do egocentrismo voraz — ou do imediatismo — ou da inveja patológica.

Poderemos um dia tratar e ver tratadas as patologias que sacrificam o uso da criminologia,

mais além dos limites da dramaturgia?

Mozart sobreviveu, com toda a sua irreverência e imaturidade, apenas por ter sido capaz de se manter fiel ao seu talento artístico e à sua criatividade. Haveremos que esperar pelo nascimento de gênios das ciências do homem para não sucumbirmos aos desatinos da loucura sócio-econômico e política de que temos sido vítimas?

De qualquer modo, o que pode mobilizar o mais construtivo de nossa inveja, o que pode mobilizar o nosso amadurecimento, é exatamente o exemplo de "garras" como a do autor das "Bodas de Fígaro".

Foi um tal exemplo, que também existe em nosso meio, que mobilizou a elaboração deste artigo. É o tanto que podemos desenvolver até aqui, como aquele pássaro da fábula, que tentava por sua pequena parte, ajudar a debelar um incêndio na floresta.

Temos plena consciência de não sermos dotados de genialidade, como foi Mozart; mas temos nos ocupado por 10 anos em estudar e trabalhar pelo adequado trato à delinqüência. Temos tentado fazer a nossa parte — e por enquanto ainda não derretemos no incêndio.

SUMÁRIO

Constatando alguns exemplos da desproporção atual entre os progressos da criminologia e o funcionamento dos Sistemas Penitenciários em vários centros do mundo ocidental, tentamos neste artigo elaborar uma análise da dinâmica da delinqüência, como tentativa psicológica de compreensão do fato constatado.

Verificando o papel da inveja na conduta delinqüente de cunho mais psicótico ou psicopático, observamos que a mesma inveja, patologicamente semeada em nossos meios públicos, é uma das principais engrenagens a acionar as patologias sócio-políticas que emperam o amadurecimento prático e concreto de nosso Sistema Penitenciário.

A peça de Peter Shaffer (Amadeus) e em especial seu personagem (Salieri) foi por nós tomada como exemplo antológico dos mecanismos de inter-relação humana que desejávamos abordar. Se não se constitui em caminho de grande utilidade, tentamos delinear aqui um caminho ao menor bonito, para o tratamento de fenômenos, sem dúvida muito incômodos e desagradáveis, em qualquer contexto.

SUMMARY

ENVY, CRIME AND CRIMINOLOGY

Maria Antonieta de Castro Sá*

Upon verifying some examples of the current discrepancy between the progresses of Criminology and the operation of the Prison Systems in various centers around the world, we have attempted, in this article, to perform an analysis of the dynamics of criminal offense, as a psychological attempt at understanding the verified facts.

In observing the role played by envy in criminal conduct more of a psychotic than a psychopathic nature, we have noticed that the same envy that is pathologically sown in our public environments is a major gear activating the socio-political pathologies which hamper the practical and effectual maturity of our Prison System.

Peter Shaffer's play "Amadeus", and particularly its character "Salieri", have been thought by us as an anthological example of the human interrelation mechanisms which we intended to broach. If it is not a way of great usefulness, we have nonetheless sought to outline a way that is at least beautiful, for the treatment of phenomena which are undoubtedly very disturbing and unpleasant in any context.

*Psychologist, Member of the Planning and Control Group of the Coordinating Office of State Penal Institutions; Brazil.

SOMMAIRE

L'ENVIE, LE CRIME ET LA CRIMINOLOGIE

Maria Antonieta de Castro Sá*

Nous essayons dans cet article d'élaborer une analyse de la dynamique de la délinquance, en une tentative psychologique de compréhension du fait constaté à l'actualité par quelques exemples de manque de proportion entre les progrès de la criminologie et le fonctionnement des Systèmes Penitentiaires en plusieurs centres du monde occidental.

En vérifiant l'importance de l'envie sur la conduite du délinquant de caractère plutôt psychothique ou psychopathique, nous avons observé que la même envie, pathologiquement propagée dans nos milieux publicitaires, est une des principales engrenages a acioner les pathologies socio-politiques qui empêchent le

developpement pratique et concret de notre Système Pénitentiaire.

Nous avons pris la pièce de Peter Shaffer (Amadeus) et spécialement son personnage (Salieri) comme exemple anthologique des mécanismes de l'interrelation humaine que nous désirerons aborder.

Si toutefois le choix ne nous est de grande utilité, nous essayons au moins de lui donner un air agréable, traitant ainsi des phénomènes sans aucun doute incommodes et désagréables sous n'importe quel contexte.

*Psychologue, membre du Group de Planification et Contrôle de la Coordination des Etablissements Pénales de l'État, Brésil.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — MATHÉ, A. G. — "Psicothérapie em prison" — Ed. Denoel — Paris, 1976. pag. 29.
- 2 — Idem, pag. 29.
- 3 — ACCATTATIS, V. — "Il Sistema carcerario italiano fra repressione e mistificazione" — in: Crimini di Pace — Franco Basaglia e colaboradores — Ed. Einaudi — 2ª edição — Torino — Itália, 1976.
- 4 — BYINGTON, C. — "Amadeus" — A Psicologia da inveja e sua função no processo criativo. Brasil — 1982 (artigo editado pela Sociedade Brasileira de Psicologia Analítica S. Paulo); pag. 04.
- 5 — Idem, pag. 12.
- 6 — Idem, pag. 13.

MUDANÇA DE SEXO: CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS INTERSEXUALIDADE E TRANSEXUALIDADE

*Matilde Josefina Sutter Hojda**

I – INTRODUÇÃO

A atividade sexual sempre foi tida como moralmente aceita desde que obedecesse a determinados padrões valorizados em determinado momento histórico. A privacidade, o respeito, a limitação de parceiros imposta pela monogamia e inspirada nas religiões, salvo nas raras que ainda hoje admitem a poligamia, a durabilidade do vínculo sempre estimulada, assim como a pressuposição de que os parceiros sexuais tivessem sexo diferente, foram constantes.

A influência religiosa cristã por muito tempo justificou a prática sexual somente visando à procriação. Através da História os filhos chegaram a representar um patrimônio, quer pela mão-de-obra que poderiam oferecer, quer pela segurança que conferiam aos pais já velhos, de não serem desamparados nos então Estados não intervencionistas.

As exceções — a exemplo das orgias e bacanais romanas não tão privadas — eram tidas como socialmente inaceitáveis. Todavia, na Grécia, entre os filósofos clássicos, as relações homossexuais foram valorizadas por serem consideradas decorrentes do amor puro entre mestres e discípulos unidos pela filosofia. Era desvalorizado o ímpeto carnal heterossexual, tido como um amor de categoria inferior e mais selvagem.

Dos valores socialmente aceitos emanaram os ordenamentos jurídicos que, neste ponto foram unânimes: a proteção à família. A família bem constituída apresenta interesse ao Estado, é aceita pela comunidade, abençoada nas diferentes religiões e implica necessariamente que seja constituída por um casal heterossexual com capacidade *coeundi* e *generandi*. A capacidade *generandi*, enaltecida em períodos em que os Estados não eram tão populosos, chegou a ser

valorizada a ponto de, se inexistente, justificar o repúdio, ou mesmo o rompimento do vínculo, uma vez que a mulher tinha como principal função a capacidade de gerar.

O enfraquecimento das pressões religiosas, bem como a influência da moderna psicologia favoreceram a desinibição das pessoas em todas as atividades. Ensejaram assim que cada indivíduo se manifestasse de acordo com suas convicções, o que, com o tempo, fez com que condutas anteriormente tidas como de moralidade discutível não só passassem a ser toleradas, mas, posteriormente, admitidas em nome da liberdade individual de expressão.

Atos que há anos poderiam ser considerados abusados e merecedores de críticas, passaram a ser admitidos com naturalidade. Assuntos até então tabus, tais como sexo, perderam esse cunho sendo cada vez mais discutidos, o que significa, na exata interpretação da palavra discussão, possibilidade de serem aventadas opiniões diversas. A atividade sexual pode, conseqüentemente, ser não apenas heterossexual, mas homossexual e bissexual. O objeto do presente estudo concerne em verificar o que leva a essa conduta e quais os resultados que se fazem sentir, quer frente à Medicina, quer frente ao Direito.

Faz-se mister ressaltar que o ordenamento jurídico é conservador por natureza a fim de permitir a estabilidade e de conferir segurança aos cidadãos. Reflete a moralidade do meio e, quando se alteram determinados valores presume-se, em princípio, a possibilidade de alteração das normas jurídicas com vistas a assegurar-lhes a legitimidade. Poderiam no entanto as normas serem alteradas mediante à tramitação legal adequada de um projeto, embasado em situações de fato e não apenas hipotético, ou outros aspectos devem merecer a atenção do legislador?

* Advogada em São Paulo, Mestrado em Direito Penal na Universidade de São Paulo. Membro da Unidade de Intersexo no Hospital Infantil "Darcy Vargas", onde presta Assessoria Jurídica.

O que se verifica na atualidade é a solicitação cada vez maior de indivíduos que pleiteiam a redesignação de sexo. Estes indivíduos são ou intersexuados ou transexuais e, para que se possa estabelecer a exata distinção, é preciso definí-los:

II – INTERSEXUALIDADE

A intersexualidade é resultante de um transtorno do desenvolvimento sexual, em que o indivíduo possui tanto caracteres masculinos quanto femininos. Isto o coloca em posição intermediária entre os dois sexos. Dentre os estados intersexuais mais conhecidos cumpre lembrar: síndrome de Turner⁽¹⁾, síndrome de Klinefelter⁽²⁾, entre muitos outros, além do hermafroditismo verdadeiro⁽³⁾.

Não há como confundir o intersexuado com o transexual pois este último possui perfeita genitália externa e interna de um único sexo, mas psicologicamente responde a estímulos de outro. Mais adiante, porém, haverá que distingui-lo do travesti.

A intersexualidade, que é um distúrbio do desenvolvimento sexual durante a vida fetal, pode ser de natureza genética ou não. Ela resulta de distúrbios na fisiologia da diferenciação sexual durante a vida fetal. A tradução do sexo genético em sexo fenotípico é um processo complexo.

Não sendo a diferenciação sexual suficientemente precisa, sobretudo quando a genitália externa é ambígua, surge certa dificuldade em definir o sexo da criança quando de seu nascimento. Essa dificuldade não é apenas dos pais, mas, até mesmo do próprio médico, sobretudo quando este não está habituado a lidar com intersexuados. Conseqüentemente, a conduta habitual leva a registrar a criança como sendo do sexo correspondente àquele de sua genitália externa, ou pelo menos quando a esta se assemelha. Essa providência leva a enganos, cuja correção se torna difícil no futuro. Chega mesmo a ocorrer que, ignorando a lei e, com tanta dúvida, os pais registrem a mesma criança

duas vezes, uma vez alegando sexo masculino e outra, feminino.

O número de indivíduos intersexuados não é tão reduzido quanto possa parecer à primeira vista. Somente na Unidade de Intersexo do Hospital Infantil Darcy Vargas em São Paulo, no curso de cinco anos se apresentaram 66 casos.

É preciso notar que nem sempre os familiares têm dúvidas quanto ao sexo da criança, uma vez que sua genitália externa poderá ser quase perfeita, fazendo supor que os órgãos internos a ela correspondam. Todavia, em idade precoce, o surgimento de características secundárias diferenciadas suscita o problema.

Contudo, para a adequação do indivíduo à sociedade é necessário que sua designação sexual corresponda à do sexo dominante, ou seja, daquele em que o indivíduo possa ser funcional. Esta chega a ser praticamente perfeita nos pseudo-hermafroditas femininos por hiperplasia congênita das supra renais. Após a amputação de parte do clitóris — em geral extremamente desenvolvido — e da abertura vaginal se necessária, a genitália externa e interna ficam normais para o sexo feminino, pois a pessoa possui ovário, útero, trompas e é fértil. A fertilidade é rara nos intersexuados, só ocorrendo no caso de pseudo-hermafrodita feminino por hiperplasia congênita da supra renal e no pseudo-hermafrodita masculino PPSH.

É preciso lembrar que, ao contrário do que ocorre com os transexuais, os intersexuados não têm grande preocupação em manter um ou outro sexo. Sua maior preocupação é que seja definido com precisão o sexo ao qual pertence, e que lhe permita a funcionalidade. A falta de identificação dos pais em relação ao sexo do filho se transmite claramente a este, de modo a impedir-lhe também uma identificação precisa.

Na prática, os pais são aconselhados a registrar tais crianças somente após os resultados dos exames médicos e laboratoriais. A fim de facilitar a identidade que será mantida, a cirurgia corretora é recomendada tão logo possível.

A responsabilidade do médico é a mesma concernente a qualquer outra cirurgia. Sua

(1) — “A síndrome de Turner é uma forma de hipogonadismo devido a uma perturbação cromossômica. O cariótipo é em geral determinado por XO, isto é, falta um cromossomo X. A cromatina sexual permanece negativa. Em alguns casos trata-se de defeitos estruturais de um cromossomo X ou de formas de mosaico, ex: cariótipo XO/XX e a cromatina é então positiva. As gônadas são completamente rudimentares, em fita. O fenótipo é feminino”.

Paul J. Keller — Distúrbios hormonais em ginecologia — diagnóstico e tratamento — Ed. Manole 1979 S.P. pág. 92.

(2) — “A síndrome de Klinefelter apresenta constituição cariotípica composta muitas vezes de diversos cromossomos X, mas apenas um deles ativo. Ex: XXXY. Os indivíduos são fenotipicamente masculinos”.

Dorina E. G. Epps Quaglia — O paciente e a intersexualidade (aspectos clínicos, endócrinos, anatomo-patológicos e genéticos) Ed. Sarvier, S.P. 1980 pág. 29.

(3) — “O hermafroditismo verdadeiro consiste na coexistência de tecido ovariano e testicular no mesmo indivíduo. Pode apresentar um testículo de um lado e um ovário de outro, ou, na mesma gônada um tecido misto (ovotestis) contendo tecido testicular adjacente a estroma ovariano. Normalmente é XX e em raros casos XY. Os mosaicismos com número variável de cromossomos sexuais são

responsabilidade penal será invocada nos casos de culpa, tal qual ocorre com qualquer cirurgia corretiva. De igual modo o Código de Ética Médica, que regula o exercício da medicina, não prevê qualquer impossibilidade de intervenção desde que o fim seja terapêutico.

Nossa legislação, assim como as demais, prevê a existência de apenas dois sexos, pois os casos de hermafroditismo, em que o indivíduo possui caracteres de ambos são as exceções, os erros inatos. Cumpre pois adequar esses indivíduos, a fim de adaptá-los socialmente. No caso de terem sido registrados como sendo de sexo incompatível às suas funções, será necessário redesigná-los. As Varas da Família e das Sucessões são competentes para apreciar o pedido de retificação de nome e de sexo, posto que o sexo se refere ao estado das pessoas.

Não há como afastar a possibilidade de redesignação de sexo nestes casos. A Constituição, ao garantir os Direitos Fundamentais, assegura o bem-estar que, para os intersexuados, somente será possível se adequados ao único sexo em que serão funcionais.

Todavia, um dos aspectos a ser considerado, em se tratando de um indivíduo intersexuado, se refere à sua aptidão para o casamento. Clóvis Bevilacqua⁽⁴⁾ entendia que poderia ser anulado o casamento com base em erro essencial sobre a pessoa em razão de ignorância anterior ao casamento, de defeito físico irremediável, no caso de um cônjuge possuir sexo dubio, deformações genitais ou ser impotente. A impotência poderia ser **coeundi, generandi vel concipiendi**. Já Washington de Barros Monteiro⁽⁵⁾ entende que a impotência **generandi** e a **concupiendi** não têm força para invalidar o casamento. Somente a impotência **coeundi**, quando irremediável, ainda que puramente psíquica, autoriza a anulação. Esta corrente é a que vem sendo mantida pelos tribunais pátrios.

A impotência **coeundi** consiste na inaptidão para o coito, e está fortemente ligada aos intersexuados que não tenham se submetido a cirurgia corretiva. Salvo os pseudo-hermafroditas masculinos — tipo PPSH, praticamente todos os demais requerem cirurgia, sob pena de não serem funcionais em qualquer sexo. A correção é, portanto, válida sob o aspecto ético, moral e

jurídico, uma vez que torna os intersexuados capazes para a conjunção.

A redesignação, embora torne o intersexuado capaz para o casamento requer outro cuidado, ou seja, o da informação prévia e expressa ao futuro cônjuge, de sua situação anterior. Uma vez retificado o registro de nascimento e realizada a cirurgia, vê-se corroborado o fato de o intersexuado ter sido criado e conhecido como sendo de outro sexo. Considerando-se que poderá ocorrer uma correção tardia, o passado clínico e psicológico deverá ser informado. O conhecimento, depois do casamento, de ter o cônjuge vivido, por exemplo até a mocidade, como sendo de sexo idêntico ao seu, poderá tornar insuportável a vida em comum. Caso contrário, poderá, **opportuno tempore**, ser invocado o erro essencial sobre a pessoa, concernente à identidade, e ajuizada contra o intersexuado a ação de anulação de casamento.

Já a transmissibilidade por herança de moléstia grave é praticamente inexistente posto que somente nos dois tipos já citados os intersexuados são férteis. Segundo o Departamento de Genética Humana da Faculdade de Biologia da Universidade de São Paulo, os riscos de transmissibilidade da anomalia não são superiores aos de qualquer pessoa sã de gerar uma criança afetada por mutação nova. Evidentemente essa probabilidade se acentuará se os cônjuges forem consanguíneos, ou se ambos forem portadores da mutação.

No que tange aos transexuais a problemática é totalmente diversa.

III — TRANSEXUALIDADE

Transexual é o indivíduo que recusa totalmente o sexo que lhe foi atribuído. Identifica-se psicologicamente com o sexo oposto, embora biologicamente não seja portador de qualquer anomalia⁽⁶⁾. Distingue-se do homossexual, pois este não nega seu sexo apesar de manter relações sexuais com pessoas do mesmo sexo. É também diferente do travesti, posto que este é compulsivamente levado a se vestir como sendo de sexo oposto ao seu e se apraz com isto, o que permite enquadrá-lo entre os fetichistas. Também não se confunde com o

... freqüentes. Em geral têm genitália externa ambígua. A maioria é educada como sendo do sexo masculino. Em raros casos apresentam ejaculação. Em aproximadamente 50% dos casos têm menstruação. Já a espermatogênese é extremamente rara."

Dorina R. G. Quaglia, *idem*, *ibidem*, pág. 36.

(4) — Bevilacqua, Clóvis — Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado — 6ª ed. vol. II — Livr. Francisco Alves, S. Paulo, 1941, pág. 89.

(5) — Monteiro, Washington de Barros — Curso de Direito Civil, vol. II Ed. Saraiva, S. Paulo, 8ª ed. 1969, pág. 90 e seguintes.

(6) — Até épocas recentes atribuiu-se quase que exclusivamente a causas ambientais e, sobretudo ao fator educação, a tendência ao

bissexual, que é o indivíduo que igualmente pode manter relações sexuais com parceiros de ambos os sexos⁽⁷⁾.

Possui pois o transexual perfeita genitália externa e interna de um único sexo, mas, psicologicamente responde a estímulos de outro. Normalmente possui vasta experiência homossexual e rejeita seu sexo biológico considerando-o um "erro da natureza". Distingue-se todavia do homossexual pois este tem apenas sua conduta sexual voltada para pessoa do mesmo sexo que o seu, enquanto que o transexual não tem somente a conduta mas sua identidade sexual é por ele próprio tida como sendo do sexo oposto. Ambos podem manifestar através de atitudes e trejeitos as suas preferências que, todavia, não chegam a ser evidenciadas com tanta ênfase como no travesti, que chega a ser grotesco embora muitas vezes seu comportamento seja bissexual.

Os trejeitos mais ou menos acentuados merecem ser observados: até que ponto consistiriam na busca consciente ou inconsciente de convencer os outros ou também a si mesmos da identidade que não possuem?

Afastado o aspecto moral que não cabe analisar, salvo quando possa ferir conceitos medianos de bons costumes, ou quando se revista de violência ou vise a aliciar parceiros menores ou mediante pagamento, o que merece atenção é a não aceitação da própria identidade. Nestes casos além de moral há em geral ilícito penal.

Obviamente quaisquer dos casos citados podem apresentar exceções. Sem dúvida existem os que buscam sua adequação ao sexo de origem através de diferentes terapêuticas, pois por mais original que possa ser determinado comportamento, quando considerado antisocial, o indiví-

duo sofre pressões e limitações em razão da falta de aceitação social. Ele próprio, por formação, poderá querer ser aceito e integrado socialmente e não apenas ser admitido e aceito por uma minoria igualmente discriminada⁽⁸⁾.

O transexual, em geral, na prática, não admite discutir sua situação, só o fazendo com vistas à mudança de sexo. Esta lhe é tão necessária que absorve todo o seu interesse, de modo a impedir seu desenvolvimento pessoal.

O atendimento a pessoas que pleiteiam outra identidade revela traços característicos entre elas, como por exemplo, não raro, mentem sustentando não ingerir hormônios, enquanto que os exames laboratoriais revelam com absoluta precisão que isso ocorre. Isso sem mencionar a documentação falsa que, indiscutivelmente, demonstra o desespero do indivíduo para adequar-se à nova identidade, mas também que qualquer tentativa em persuadí-lo a permanecer em seu sexo biológico seria infrutífera.

Nesta fase o indivíduo busca um profissional do Direito, assim como um ou diversos médicos, a fim de pleitear uma cirurgia que o compatibilize com o sexo desejado e lhe permita alterar, legalmente, a documentação.

A argumentação costuma invocar os Direitos do Homem assegurados na Constituição dos países civilizados e que garante o bem-estar, neste caso, somente possível através das medidas acima citadas. Alegam ainda que podem dispor de seu próprio corpo e que, tanto têm direito a ele que o suicídio ou a tentativa não são apenas.

De fato, em princípio, uma pessoa maior e capaz, dentro de limites legais que asseguram ampla liberdade de expressão, desde que a conduta não fira outros princípios, pode dispor

... transexualismo, uma vez que o fator determinante é o psicológico. Atualmente debate-se fervorosamente a responsabilidade do antígeno H-Y. Admite-se que esse antígeno é necessário para a diferenciação do testículo. Verificou-se que uma mutação no cromossomo X suprime a formação do antígeno H-Y nos lemingues. A explicação mais simples seria a inibição do crescimento da gônada pela mutação do gene do cromossomo X. A falta do antígeno H-Y seria consequência, e não causa do crescimento testicular. **Watchel e Mittwoch, apud Quaglia, ob. cit. pág. 23/24.**

Conseqüentemente, verificou-se que homens XY normais possuem o antígeno positivo, ao mesmo tempo que mulheres XX normais o têm negativo. A comprovação se dá através de técnicas sorológicas.

Diante disso, pesquisas foram realizadas sobretudo na Alemanha onde transexuais masculinos e femininos foram examinados e, a grande maioria apresentou antígeno invertido, isto é, transexuais masculinos: antígeno H-Y negativo e vice-versa. Entre nós foram examinados alguns casos na Faculdade de Biologia da U.S.P. e a mesma inversão se apresentou. Todavia, sendo a amostragem muito reduzida ainda os resultados não permitem ser tidos como concludentes. Revelam entretanto que as pesquisas poderão levar a resultados não aventados há algum tempo atrás.

(7) — **Wolff Charlotte**, *Bissexualité*, Ed. Stock, Paris, 1979 pág. 378.

(8) — **Gury Christian** — *L'homosexuel et la loi*, Ed. Aire, Lausanne, 1981, pág. 122: fala que até mesmo a Convenção Européia dos Direitos do Homem necessitaria de uma revisão, pois discrimina a conduta homossexual, no que é acompanhada por diversos códigos penais europeus.

Asúa Jiménez de apud López Bolado — *Los médicos y el Código Penal*, Editorial Universidad, Buenos Aires, 1981 pág. 139: "la repugnancia ambiente contra esas prácticas sexuales desviadas, arroja a los invertidos en círculos de mala vida donde acaso se pervierte su carácter al contacto con gentes indeseables".

livremente de seu próprio corpo. Ressalve-se, aqui, a atividade sexual restrita aos casados de Direito. Igualmente, quanto às partes do corpo, as doações de órgãos, sem fins lucrativos chega a ser incentivada por certas instituições, depois da morte, ou, quando em vida, de certos elementos, a exemplo do que ocorre com o sangue.

Sabe-se também que, salvo visando ao recebimento de seguro, ou para evitar a prestação de serviço militar, sobretudo em tempo de guerra, medidas apenas pela legislação específica, nenhum indivíduo amputa seus membros por mero diletantismo.

Assegurariam os direitos da personalidade a livre disponibilidade das partes do próprio corpo?

Sempre que se fala de direitos, faz-se mister não somente interpretar o texto legal, mas tentar vislumbrar a motivação do legislador. Cumpre ainda completar o exame, verificando em que medida o uso de tais direitos atinge terceiros.

Deste modo, quando se fala na disponibilidade que o direito a personalidade conferiria ao indivíduo, há que se notar que no caso do suicida, embora sua conduta não deva ser instigada, posto que punível, ou aprovada, ela pode ser compreendida em razão do desespero que a motivou. Lembra Nelson Hungria que se o intento é produzido, não caberá punir o morto. Em havendo tentativa apenas, também a ninguém se afiguraria justificável puni-lo, o que somente poderia levá-lo a tentar reiterar o ato, dado seu estado depressivo. Ora, poderão dizer, se não se pune a tentativa de suicídio ou a doação voluntária de parte do corpo a um necessitado, por que não se admite a possibilidade de serem certas partes extirpadas ou transfiguradas para que com isso seu portador possua condições de adequar-se ao sexo por ele escolhido?

Tais órgãos às vezes são extirpados em razão de tumores e ao médico é permitido fazê-lo com vistas ao bem maior, ou seja, a fim de salvaguardar a vida do paciente. A vida se constitui no maior bem mas, para que seja mantida, são necessárias condições de vida que o transexual poderá julgar não ter se não admitida a cirurgia.

A questão mais difícil concerne à capacidade de avaliar o resultado da cirurgia. Este trabalho não objetiva uma posição radical, mas tem em vista suscitar reflexões sem a pretensão de propor diagnósticos definitivos. Entretanto, se um indivíduo qualquer de nossos dias disser e se convencer, por exemplo, de que é Napoleão Bonaparte, inevitavelmente consideraremos tratar-se de um doente, pois tal personagem

histórico há muito não existe. O que nos impressiona tão fortemente seria o fato de se identificar com alguém que realmente existiu, ou por não aceitar sua identidade? A identificação com personagem determinado denota mais claramente a falta de identificação pessoal, mas, e se tratasse de um personagem qualquer, um "João da Silva" entre outros tantos com o mesmo nome? No fundo, até que ponto seria diferente?

Parece claro que no transexual só sua identificação sexual não corresponde, o restante de seu "eu" permanecendo intacto. A hipótese se deveu à observação constante que fazem: sou um homem, ou uma mulher, foi um "erro da natureza ter nascido assim".

Cumpram ainda lembrar que se um indivíduo qualquer buscasse dentro da legalidade um objetivo valorizado socialmente, mesmo que toda sua atenção ficasse constantemente voltada àquele objetivo, nenhuma crítica seria tecida. Ele seria um idealista. Quando o valor não é socialmente aceito, então, é normalmente considerado um pobre de espírito, uma pessoa estranha ou um louco, principalmente se seus atributos pessoais permitirem que se veja que o fim almejado dificilmente será alcançado.

Não se pode, portanto, qualificar de insano aquele que não se identifica com seu sexo biológico. Mas em que medida poder-se-ia admitir sua avaliação como verdadeira? Vejamos: o transexual recusando seu sexo biológico e admitindo como seu verdadeiro sexo o psicológico, se imagina como se realmente tivesse nascido nesse sexo. Isto é muito importante porque ele não nasceu assim, e, por mais que se faça, por melhor que seja a cirurgia, sua anatomia impede perfeita funcionalidade, que ele teria, se são e nascido com aquele sexo. Uma amputação de falo e de testículos pode permitir a produção de uma neo-vagina. Mas esta não será exatamente como uma vagina comum, será revestida de pele e não de mucosa, o que impedirá a elasticidade normal. A falta de lubrificação natural importa em utilização de substância lubrificante antes da conjunção e de higiene interna após. Em razão da falta de elasticidade o diâmetro do falo do parceiro deverá ser proporcional, pois se demasiadamente grande a relação será dolorosa e, se pequeno, insensível. A satisfação também será diferente e se limitará à pressão exercida nos corpos cavernosos, no restante de falo e de uretra.

O transexual, contrariamente ao que em geral se supõe, não é um indivíduo grotesco, mas, na maior parte das vezes bastante tímido. Essa introversão não raro o habitua a práticas

solitárias que, com a amputação do falo não podem ser substituídas em intensidade de gozo. Segundo Odon Ramos Maranhão, a masturbação pode ser de descarga ou compulsiva, sendo esta última a mais freqüente em tais casos. A impossibilidade geraria a ansiedade e, em seguida, o desespero. A necessidade do uso de "molde" a fim de que não haja fechamento da neo-vagina é imprescindível embora muito desconfortável, e deverá ser constante no período pós-operatório. O molde também é usado em cirurgias de intersexuados que, deste modo, encontram a única solução possível à sua adequação.

A cirurgia em transexual feminino também é complexa. A mastectomia também praticada quando se faz necessária a extirpação de tumores é, em geral, voluntária. Deve-se levar em conta que a mulher, querendo ser um homem, normalmente comprime as mamas para escondê-las e, às vezes, causa sua necrose fazendo-se então necessária a cirurgia. O fechamento da abertura vaginal se dá e é construído um neo-pênis bem como testículos de silicone com total insensibilidade sexual uma vez que o clitóris é eliminado. Tais artifícios serão plasticamente semelhantes aos de uma genitália normal, mas, além de uma constante semi-ereção, onde também não há elasticidade, há o problema da insensibilidade.

A insatisfação das relações evidentemente terá reflexos no parceiro. Se masculino, pela ausência de contrações e, se feminino, pela falta de ejaculação. Essa insatisfação seria a causa da temporariedade de tais relacionamentos, a exemplo do que ocorre com as relações homossexuais. Sabe-se que estas, em razão das dificuldades anatômicas, primam por uma gama de imaginação muito maior do que as heterossexuais. Os transexuais redesignados, buscando agora parceiros do sexo que consideram então oposto ao seu, perderiam esses hábitos? E, estariam os parceiros dispostos a assumir tais relacionamentos?

Poder-se-á dizer que as relações heterossexuais também podem ser temporárias e que este problema compete exclusivamente aos interessados, bem como que as situações cerebrinas levantadas o são apenas de fato. E se forem situações de Direito? No momento que se outorga a alguém um sexo biológico diferente do seu, mesmo tendo havido cirurgia, estará o Direito outorgando a este indivíduo uma

"capacidade" que ele não possui. Assim "João" passa a ser "Maria" e terá documentos como tal e, sendo capaz, uma vez outorgados tais documentos a nova "Maria" poderá casar-se. Em que medida o futuro cônjuge, conhecendo a situação anterior, poderá avaliar as limitações que lhe estão sendo impostas? A resposta não pode ser conclusiva: se, em determinadas regiões, experiências pré-matrimoniais passaram a costumbres, o mesmo não ocorre em regiões afastadas do território nacional, imbuídas de acirrado moralismo. E a lei é a mesma em todo o território nacional.

Se, de um lado, encontramos intersexuados com determinadas limitações, e cuja adequação se torna indispensável, uma vez que de fato houve "erro da natureza" e à ciência compete utilizar os meios de que dispõe para corrigir o que for possível, de outro, quanto aos transexuais parece que todos os esforços para reconduzí-los ao sexo biológico parecem igualmente válidos.

Muitas vezes, ao procurar um especialista, o transexual já ingeriu, por iniciativa própria, hormônios em dosagem tal que já houve comprometimento do funcionamento de seus órgãos. Pode ter havido ainda a cirurgia da genitália ou, em transexual feminino, a mastectomia, quer por exclusiva vontade desta, quer por indicação médica, uma vez que, na tentativa constante de escondê-las poderão ter sido necrosadas, em razão da compressão. Estaria o cirurgião incurso no art. 129 § 2º III do Código Penal?

Bem lembra Antonio Chaves⁽⁹⁾ que o transexual, quando compelido a agir em consonância com seu sexo biológico, se sente torturado, o que facilita o "stress" e, submetido a condições estressantes, abrem-se as portas para as neuroses e psicoses que levam alguns deles ao suicídio. Essa informação foi corroborada pelas notícias de jornais, ainda este ano, dando conhecimento de diversos casos de suicídio. Seria o rigor da lei responsável? Poder-se-ia invocar o estado de necessidade? Parece que não.

Partindo-se do princípio de que nenhum Direito é absoluto, nenhuma posição precipitada, apaixonada e radical pode ser admitida sem que se vislumbrem aspectos contraditórios.

Estudos realizados nos E.U.A. mostram que a frustração quanto ao resultado das cirurgias, igualmente causa o "stress" levando à ansiedade, depressão e ao suicídio dos já operados⁽¹⁰⁾.

(9) — Chaves Antonio, in Rev. da Faculdade de Direito — USP — SP 1977, pág. 278.

(10) — Green Richard e Money John — Transsexualism and sex reassignment. The Johns Hopkins Press, Baltimore. 1969, pág. 366.

A jurisprudência estrangeira, já bastante numerosa, volta-se mais acentuadamente em sentido contrário à admissibilidade da cirurgia⁽¹¹⁾, o que é perfeitamente previsível face à estabilidade do Direito. Contudo, já existem decisões favoráveis⁽¹²⁾ merecendo atenção uma delas, em que o tribunal absolveu o médico por entender que este havia agido com idoneidade e perícia suficiente dentro de um problema todavia bastante discutido pela ciência⁽¹³⁾.

O que compete à ciência será dizer a última palavra: o que é mais importante, o sexo biológico ou o psicológico? Qual a responsabilidade do antígeno H-Y?

Qualquer tomada de posição precipitada parece extremamente perigosa. Somente depois de irrefutavelmente comprovada uma descoberta científica ela poderá ser admitida pelo Direito.

A título de ilustração, vejamos: as pesquisas genéticas dos estudos dos cromossomos revelaram a existência, em alguns indivíduos, do chamado duplo Y (XYY), que já vem sendo denominado o cromossomo da agressividade. Foram até mesmo examinados reclusos para que se apurasse o grau de incidência⁽¹⁴⁾. Ora, se de imediato o admitíssemos como responsável, numa atitude de incondicionado apoio à ciência, poderíamos, num gesto igualmente apaixonado e sem levar em conta as demais condições, chegar ao extremo de admitir a periculosidade presumida. No ímpeto de proteger a sociedade feriríamos sagrados princípios de Direito.

Entre nós, em 28.4.81, a Segunda Turma do S.T.F. negou provimento ao Agravo Regimental 82.517-7. Ementa: Pedido de retificação de assento de nascimento para alteração de sexo e nome, em decorrência de operação plástica. Impossibilidade jurídica do pedido. Inocorrência de ofensa ao princípio constitucional da legalidade. Observa o seguinte: "não possuindo órgãos genitais internos femininos, é manifesto que o ato cirúrgico de ablação do pênis, escroto e testículos não o "transformou" em pessoa do sexo feminino". . . . E prossegue: "nenhum é o seu direito subjetivo capaz de alcançar tutela jurisdicional pretendida, mesmo porque a definição do sexo não é ato de opção, mas simples determinismo biológico, que se estabelece nos primeiros tempos da gestação". "Pelo mesmo motivo, sendo o autor incontroversamen-

te do sexo masculino, ainda que agora emasculado (autêntico eunuco), incabível se afigura a alteração de seu prenome, para passar a identificar-se, nos atos da vida civil, por seu pseudônimo, ou designação artística, de caráter nitidamente feminino e restrito". Por mais lamentável que seja a situação do autor, não há como atender-se sua pretensão.

Juridicamente dois problemas se afiguram: a cirurgia, com conseqüente imputabilidade ou não do médico, e a retificação do nome e do sexo. Ambos estão interligados e, sendo um dos problemas resolvido positivamente, o outro cresce em importância para a adequação do indivíduo à sociedade. Admitir-se o primeiro e não o segundo, implica num desajuste ainda maior do indivíduo. Admitir-se o segundo, em razão do primeiro já ter sido resolvido clandestinamente, resulta no incentivo daquela prática.

Os elementos deverão ser fornecidos pela ciência. Cada caso deverá ser cuidadosamente estudado, e a importância do laudo psicológico no que concerne à maturidade do indivíduo é fundamental. Se o indivíduo for imaturo não avaliará, com precisão, os resultados e, conseqüentemente, se estes forem decepcionantes diante das expectativas que tinha, solicitará a reversão através de nova cirurgia, como já se sabe ter ocorrido. A reversão cirúrgica é totalmente impossível, pois a sensibilidade não poderá ser recuperada e o indivíduo constatará que aquilo que acreditava ser o melhor para si mesmo, na verdade não o era, e que todas as medidas foram inúteis.

Compete à ciência positivar que o sexo biológico não é mais importante que o psicológico. Ainda assim, convém lembrar que a extirpação de órgãos de um sexo não significa que os do outro sejam inseridos ou criados. Não se substituem órgãos e o indivíduo salvo na aparência não pertencerá a nenhum deles. A cirurgia também não resolve o problema do desenvolvimento de caracteres secundários que implicam na constante ingestão de hormônios, com acompanhamento médico indispensável.

Quanto à aptidão para o casamento, se se admitir que o sexo psicológico é mais importante do que o biológico, não há como outorgar civilmente uma capacidade somente para alguns

(11) — Bueres Alberto J. — Responsabilidad civil de los médicos. Ed. Abaco de Rodolfo Depalma, Buenos Aires, 1979 pág. 360 e segs. López Bolado, ob. cit. pág. 146 e segs.

(12) — Chaves Antonio in RT 542/16.

(13) — Riú Jorge Alberto — Responsabilidad Profesional de los Médicos, Lerner Ed. Assoc. Buenos Aires, 1981, pág. 232.

(14) — I. Muñoz Sabaté — Sexualidad y Derecho — Elementos de sexología jurídica — Ed. Hispano Europea — Barcelona 1976, pág. 26.

fins. Ela implicará na capacidade para o casamento desde que realizada a cirurgia. Recomenda-se, então, que embora discriminadora, quando da retificação do registro, se faça constar ter havido redesignação. A medida evitará que terceiros de boa fé sejam levados a erro quanto à identidade do redesignado. Este cuidado foi tomado por diversos tribunais norte-americanos e merece toda aprovação.

O Estado de Direito visa a pacificação social e busca impor normas que assegurem o bem-estar dos indivíduos. É protegida a família e, embora a impotência *generandi* não constitua motivação para anulação do casamento, ela é sempre tida como importante. Mesmo a atual política demográfica de alguns Estados no sentido de desestimular a superpopulação ou, ao menos, de incentivar apenas a paternidade responsável, não serviria de argumento para alentar a formação de famílias *ab initio* eivadas de tão grandes dificuldades.

Embora hoje a durabilidade do vínculo tenha sido atenuada, assim como a importância primordial outorgada à paternidade, ambas permanecem como desejáveis, quer para o Estado, quer para cada um dos cidadãos.

SUMÁRIO

A atividade sexual sempre foi tida como moralmente aceita desde que obedecesse a determinados padrões valorizados em determinado momento histórico.

O enfraquecimento das pressões religiosas, bem como a influência da moderna psicologia favoreceram a desinibição das pessoas em todas as atividades. Ensejaram, assim, que cada indivíduo se manifestasse de acordo com suas convicções, o que, com o tempo, fez com que condutas anteriormente tidas como de moralidade discutível não só passassem a ser toleradas, mas, posteriormente, admitidas em nome da liberdade individual de expressão.

O ordenamento jurídico é conservador por natureza, a fim de permitir a estabilidade e de conferir segurança aos cidadãos. Reflete a moralidade do meio e, quando se alteram determinados valores, presume-se, em princípio, a possibilidade de alteração das normas jurídicas com vistas a assegurar-lhes a legitimidade.

O que se verifica na atualidade é a solicitação cada vez maior de indivíduos que pleiteiam a redesignação de sexo. Estes indivíduos são ou intersexuados ou transexuais, e cumpre não confundí-los. Em cada caso deverão ser estudados os aspectos legais, bem como a responsabilidade do médico.

Faz-se mister adequar o indivíduo à sociedade, mas, também, esclarecê-lo das limitações funcionais decorrentes de sua constituição anatômica. O trabalho cuida das cirurgias corretivas assim como das que visam a adaptação do indivíduo ao seu sexo psicológico, suas causas e conseqüências.

SUMMARY

SEX CHANGE: CAUSES AND CONSEQUENCES OF INTERSEXUALITY AND TRANSSEXUALITY

Matilde Josefina Sutter Hojda*

Sexual activity has always been held to be morally acceptable provided that certain standards, valued at a certain historic point in time, are observed.

The weakening of religious pressure, as well as the influence of modern psychology, have favored the loss of inhibitions by persons of every social activity. They have made it possible for every individual to express his or her own convictions, which in time caused conducts which were priorly held as morally debatable to be not only tolerated, but subsequently admitted in the name of individual freedom of expression.

Legal systems are conservative by nature, as they intend to provide stability and security to citizens. They reflect the moral standards prevailing in society, and whenever certain values are changed, it should be, in principle, presumably possible to change legal provisions in force for the purpose of ensuring their lawfulness.

What can be seen nowadays is the ever greater request by individuals who claim a redesignation of their sex. These are individuals who are either intersexed or transsexual, and they must not be confused. In every case, legal aspects should be studied and the M.D.'s responsibility taken into account.

It is necessary to have an individual adapt to society, but also to clarify that individual as to the functional limitations deriving from one's anatomical constitution. This paper deals with corrective surgery and also with surgery intended for adapting the individual to the psychological sex to which that individual belongs, its causes and consequences.

* Lawyer in São Paulo, holder of a Master's Degree in Criminal Law from the University of São Paulo -- U.S.P.; Brazil. Staff-member of the

Intersex Unit of the "Darci Vargas" Children's Hospital, for which it is legal counsel.

SOMMAIRE

CHANGEMENT DE SEXE, CAUSES ET CONSÉQUENCES-INTERSEXUALITÉ ET TRANSEXUALITÉ

Matilde Josefina Sutter Hojda*

L'activité sexuelle a toujours été moralement acceptée, sous la condition d'obéir à des normes déterminées valorisées dans un moment historique.

L'affaiblissement des pressions religieuses, ainsi que l'influence de la psychologie moderne ont favorisé la désinhibition des gens on toute activité. Cela a permis que chaque individu se manifeste selon ses convictions, comme conséquence des conduites considérées de morale discutable avant passèrent à être tolérées et même admises au nom de la liberté individuelle d'expression.

L'ordonnement juridique est conservateur

par nature, pour permettre la stabilité et sécurité aux citoyens. Il reflète la moralité de l'environnement et, quand quelques valeurs se modifient l'on suppose, en principe, la possibilité du changement des normes juridiques pour leur assurer la légitimation.

L'on observe actuellement une demande croissante d'individus qui veulent la ré désignation de leur sexe. Ces individus sont ou intersexués ou transexués, et il ne faut pas les confondre. Chaque cas demande une étude des aspects légales, ainsi que la responsabilité du médecin.

Il est important de rendre l'individu intégré à la société, mais aussi le renseigner sur ses limitations fonctionnelles dues à sa constitution anatomique.

Cet étude s'occupe des chirurgies correctives ainsi que celles qui ont comme but l'adaptation de l'individu à son sexe psychologique, les causes et conséquences.

*Avocate à São Paulo, Master en Droit Pénal à l'Universidade de São Paulo — USP — Brésil. Membre de l'Unité d'Intersexe de l'Hospital Infantil "Darci Vargas", où elle est Consultant Juridique.

HLA E PATERNIDADE*

Débora Regina Veiga**

I — INTRODUÇÃO

Desde Landsteiner, o estudo dos fatores sangüíneos vem sendo usado para desvendar os inúmeros problemas que se colocam na Investigação de Paternidade, mormente quando é ela contestada na Justiça.

Não obstante os vários recursos oferecidos à pesquisa dos antígenos presentes nos glóbulos vermelhos, proteínas séricas e enzimas eritrocitárias, a investigação científica apresentou recentemente novo campo de estudo que se transformou em um verdadeiro leque de possibilidades genéticas, quando surgiram os primeiros resultados baseados na pesquisa dos fatores codificados no ser humano pelo cromossomo autossômico número 6. Referimo-nos ao "Human Leukocyte Antigens", o Complexo Principal de Histocompatibilidade, mais conhecido pela sigla HLA.

Tratando-se este sistema de um assunto novo e pouco divulgado na esfera das atividades médico-legais, mesmo nos centros científicos mais avançados, ainda não foi aceito por todos os representantes da Justiça em nosso país.

Ocorre que no âmbito da Imunohematologia Forense, o sistema HLA surgiu para solucionar um grande número de controvérsias, acrescentando às técnicas para a série vermelha, uma incomensurável probabilidade de exclusão de paternidade, falsamente imputada.

Referimo-nos apenas a uma parte dos sistemas passíveis de serem investigados porque, por limitações sobretudo de ordem econômica, os laboratórios que realizam Investigação de Paternidade no nosso meio, têm seu campo de atuação restringido. Dentro das possibilidades de que dispusemos, o sistema HLA apresentou-se como o menos ocioso, e portanto, factível.

A determinação da paternidade tem preocupado médicos e juristas desde os tempos mais

remotos. Só modernamente, porém, a Medicina Legal se viu aparelhada de conhecimentos científicos e técnicos capazes de fornecer um número maior de dados auxiliares para o esclarecimento da questão.

São utilizadas na Investigação de Paternidade provas Pré-Científicas e Científicas.

As provas Pré-Científicas, por sua vez, são divididas em: Provas Judiciárias que consistem em testemunhal, confissão e escritos; e Provas Empíricas que nada mais são que o confronto fotográfico simples e o estudo das semelhanças dos caracteres. A Medicina Legal só intervirá no estudo das provas judiciais quando houver necessidade de perícia que aprecie o valor psicológico das duas primeiras ou quando se fizer mister exame caligráfico que julgue da autenticidade dos segundos.

A prova da semelhança fisionômica, apesar de não ter valor científico (pois a semelhança não significa hereditariedade) merece referência, porque para os não conhecedores do assunto ela ainda logra algum crédito. Dois indivíduos possuindo caracteres diferentes, podem apresentar, todavia, alguns traços idênticos, e revelam então alguma semelhança. A semelhança entre duas pessoas pode ser maior, ou menor, e a sua apreciação é subjetiva. Há pessoas realmente muito parecidas com outras, mas isso não importa em parentesco. Indivíduos extremamente semelhantes, a ponto de se confundirem, não têm por vezes qualquer grau de parentesco. É o caso dos sócios. Por outro lado, dois indivíduos extremamente dissemelhantes podem ser pai e filho ou irmãos.

A perícia da semelhança pode ser feita pelo processo descritivo simples ou por comparação de fotografias tiradas de conformidade com a técnica de Bertillon (1909). O confronto das

* Trabalho realizado no Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

** Estagiária da Coordenadoria de Aprimoramento Médico, em Medicina Legal.

fisionomias luta com a desvantagem da diferença de idade, e o envelhecimento pode, às vezes, levar a sensíveis modificações dos traços. Já as condições mesológicas e sociais (o sol, a profissão, as doenças, o estado nutricional, etc.), podem atuar tão intensamente sobre o indivíduo a ponto de fazer com que pessoas sem o menor laço possam tornar-se semelhantes.

Há, também, os que acreditam que o uso de índices faciais, cranianos, dentários (exame prosopométrico, prosopográfico, odontoscópico, ortodontométrico, ortodontoscópico e o cranio-métrico), pelo número de coincidências encontradas, possa levar à presunção de uma paternidade e até mesmo sua determinação. Os processos de exames acima mencionados são adequados para se dizer da etnia, do sexo, da idade de um indivíduo e sua principal aplicação médico-legal é a da identificação. Jamais, só por eles, dizer-se algo sobre a filiação em relação a outrem.

As provas científicas, entretanto, se baseiam no estudo dos caracteres hereditários, que são regulados de acordo com as leis de Mendel, isto é, transmissão independente dos caracteres. Estes estudos podem muitas vezes ser imprecisos, pois, atualmente sabe-se que muitos genes estão envolvidos na produção de algumas características, e que a substituição de um único gene pode resultar em profundas alterações fenotípicas. Esses caracteres serão assim resultado de uma interação complexa de vários genes.

A aplicação médico-legal de caracteres herdados somente é possível quando a sua hereditariedade é conhecida, e esta condição restringe o número de caracteres passíveis de uso aos que apresentem modo simples de hereditariedade. O primeiro passo para se conhecer a hereditariedade de um fator é determinar se a característica em questão se comporta de modo dominante ou recessivo. Os genes dominantes são mais facilmente mantidos do que os genes recessivos; porém, poucos genes dominantes foram identificados.

Os dentes serão objeto de descrição pormenorizada no que tange à presença ou não de anomalias ou malformações.

Os caracteres teratológicos e os patológicos serão cuidadosamente considerados nos casos em que existirem.

As taras humorais, neuro-psíquicas, afecções dominantes e recessivas, doenças ligadas ao sexo, serão estudadas com apuro e minudência.

Entretanto, todas essas provas são consideradas auxiliares quando comparadas com a Prova Sangüínea, a qual é a mais utilizada nos dias de hoje.

II – GRUPOS SANGÜÍNEOS ERITROCITÁRIOS

Utilizada durante muitos anos, a exclusão de paternidade é ainda investigada graças à análise comparativa do grupo sangüíneo do trio composto pelo suposto pai, mãe e criança. Para que haja um valor médico-legal, esta prova deve ser efetuada sempre na presença dos indivíduos envolvidos. Durante a colheita do material é de fundamental importância a identificação dos mesmos, feita pela tomada das impressões digitais. É realizada também uma identificação antropológica tomando-se dados étnicos, métricos e descritivos.

Todos os marcadores genéticos utilizados na Investigação de Paternidade devem possuir hereditariedade conhecida. Esses determinantes genéticos devem estar presentes desde o nascimento da criança; os métodos utilizados para a sua identificação devem ser reprodutíveis com sangue fresco e controláveis com sangue conservado, merecendo desse modo credibilidade.

Assim sendo, os grupos sangüíneos preenchem as necessidades exigidas para avaliação da paternidade, pois possuem herança do tipo mendeliana, são geralmente detectados a partir do quarto ou quinto mês de vida intra-uterina e constantes, imutáveis, característicos do indivíduo, não se alterando sob influências de condições físicas e químicas.

Bernstein (1924) postulou a presença de três alelos, A, B e O, que melhor se ajustavam às informações colhidas no estudo de famílias e populações. Essa transmissão segue a regra mendeliana: A e B são dominantes e O é recessivo. De um modo simplista, os filhos herdaram de cada progenitor um dos genes e da combinação destes três fatores resultam os tipos sangüíneos O, A, B e AB.

Ao lado de diferenças quantitativas observadas nos tipos sangüíneos, vários autores, nestes últimos anos, apontaram outras de caráter qualitativo num mesmo tipo sangüíneo. Foram notados soros que a par de aglutinarem hemácias de certo tipo, até o seu completo esgotamento, ainda gozavam da mesma faculdade em relação aos glóbulos de outros indivíduos. A observação de tais fenômenos excepcionais levou os autores a pensar na existência de novas propriedades do sangue, isto é, de subtipos sangüíneos.

Dungern e Hirsfeld (1911) comunicaram que o tipo A subdividia-se em dois subgrupos que agora são chamados de A_1 e A_2 , bem como A_1B e A_2B . Atualmente são também verificados outros subgrupos como o A intermediário, A_3 ,

A₄, A₅, A_x e outros. A importância dos subgrupos leva o perito a precatar-se quanto a exclusões pelos subgrupos de A. Os subgrupos de B são raros.

As provas utilizadas para detecção dos antígenos e anticorpos são chamadas, respectivamente: Tipagem Sangüínea ou Prova Direta, onde é utilizado soro-padrão conhecido, e Prova Reversa, onde por meio de antígenos conhecidos (células), identificam-se os anticorpos desconhecidos no soro.

Podemos ainda nos defrontar com outros problemas de importância médico-legal durante a tipagem de grupo ABO, como por exemplo o Fenótipo "Bombay" e uma hereditariedade incomum dos genes ABO, chamada cis-AB. A frequência de ambas as circunstâncias é muito baixa e sua importância reside na quase certeza de uma paternidade se o indiciado pai e filho apresentarem o fenótipo "Bombay" ou o genótipo cis-AB.

Landsteiner e Levine (1927 a e b) determinaram a presença no sangue, por processo de imunização ativa, de novos fatores, denominados M e N. Estes elementos podem encontrar-se isolados, ou coexistirem; mas nunca faltam totalmente, transmitindo-se de pais a filhos diferentemente dos grupos sangüíneos. São genes alelos, codominantes, cuja transmissão à descendência obedece às leis mendelianas.

As células vermelhas humanas são classificadas como D-positivas ou D-negativas, dependendo da presença ou ausência do antígeno D na membrana da hemácia. Logo após a descoberta desse antígeno, outros foram descobertos com relação ao antígeno D. Por volta de 1945, quatro antígenos relacionados foram descritos, C, E, \bar{c} e \bar{e} . Esses antígenos mais o antígeno D são reconhecidos como a "essência" que constitui o sistema sangüíneo Rh. A determinação genética deste sistema baseia-se na Teoria de Fisher e Race, pela qual em cada cromossomo de um par de homólogos há três "loci" intimamente ligados, cada um ocupado por um gene do sistema Rh. Em linhas gerais, haveria um par de "loci" para os genes alelos D e d, outro C e \bar{c} , e um terceiro para E e \bar{e} , estando os três "loci" muito próximos uns dos outros. Essa proximidade leva a uma frequência extremamente rara de "crossing-over", fazendo com que o sistema seja herdado como uma unidade. Cada gene deste complexo, com exceção até o momento do alelo amorfo d, é responsável pela determinação de

um antígeno do sistema Rh, e se comporta também como gene codominante.

Exceções aparentes seriam o complexo gênico -D-, "Rh null", efeitos de posição e formas raras de D, C e E. O antígeno C^w é provavelmente o mais importante alelo de C e \bar{c} . A tipagem para esse antígeno pode ser útil, embora as oportunidades de exclusão sejam mínimas por causa da baixa frequência do antígeno.

Em adição aos sistemas ABO, Rh e MN, muitos outros sistemas sangüíneos podem ser informativos; eles incluem Ss*, Kell, Duffy, Kidd, Lutheran, P e Xg. Outros, cuja hereditariedade genética já está estabelecida, são usados quando reagentes com que se possa contar estejam disponíveis, e quando o laboratório já esteja familiarizado com o procedimento técnico e interpretação do resultado.

A tabela I mostra as probabilidades de exclusão pelos sistemas sangüíneos da série vermelha nas populações de brancos e negros americanos.

Há, porém, outros sistemas que por serem mais recentes, são menos conhecidos, inclusive na classe médica; e, ainda há outros que exigem métodos e recursos mais sofisticados, nem sempre disponíveis. Este último é o caso dos grupos séricos (sistema Gm, Km, haptoglobinas, Gc) e dos grupos de enzimas eritrocitárias.

III – O SISTEMA HLA

O sistema HLA, inicialmente utilizado para o estudo de indicação ou não de transplantes, vem, mais recentemente, sendo utilizado também na Investigação de Paternidade. O alto polimorfismo deste sistema confere-lhe grande poder discriminatório, e o resultado médico-legal é a alta probabilidade de excluir paternidade falsamente alegada.

Este sistema localiza-se no braço curto do cromossomo autossômico 6 a 21 unidades mapa do centrômero. Dos 5 "loci" existentes, quatro deles, HLA-A, -B, +C e -DR, têm seus antígenos detectados pela técnica sorológica de microlinfocitotoxicidade (Amos, 1969). Já os antígenos pertencentes ao "locus" HLA-D são identificados por uma técnica de Cultura Mista de Linfócitos.

O seu grande polimorfismo faz com que a maioria das pessoas sejam tipos "raros". Conseqüentemente, esse tipo "raro" pode ser

* Antígenos pertencentes ao sistema MN.

TABELA I

PROBABILIDADE DE EXCLUSÃO UTILIZANDO-SE VÁRIOS SISTEMAS
ERITROCITÁRIOS (BRYANT, 1980)

SISTEMA (ALELOS)	BRANCOS – AMERICANOS		NEGROS – AMERICANOS	
	Probabilidade de exclusão	Probabilidade combinada de exclusão	Probabilidade de exclusão	Probabilidade combinada de exclusão
ABO (A ₁ , A ₂ , B, O)	15,37 %	15,37 %	19,16 %	19,16 %
Rh (Dcē, DCē, DcE, DCE, dcē, dCē, dCē)	22,58 %	34,48 %	18,27 %	33,93 %
MNSs (MS, M̄s, NS, N̄s)	24,08 %	50,08 %	25,06 %	50,49 %
Kell-Cellano (K, K̄)	4,00 %	52,24 %	0,83 %	50,90 %
Duffy (Fy ^a , Fy ^b)	18,54 %	61,09 %	15,34 %	58,43 %
Kidd (Jk ^a , Jk ^b)	28,68 %	68,36 %	15,58 %	64,91 %
Lutheran (Lu ^a , Lu ^b)	3,24 %	69,39 %	2,58 %	65,80 %
P (P ₁ , P ₂)	3,51 %	70,46 %	0,35 %	65,92 %
Xg (Xg ^a , Xg)	0,79 %	70,69 %	2,26 %	66,69 %
Secretor (Se, sē)	3,21 %	71,63 %	3,05 %	67,71 %

procurado em uma criança executando-se a tipagem sorológica. Se a criança possuir o mesmo tipo "raro" que o suposto pai, o homem provavelmente é o pai biológico. Por outro lado, se um homem é falsamente acusado, ele geralmente será excluído pois a criança herdará um diferente tipo "raro" de seu pai verdadeiro.

A proximidade com que os antígenos HLA se encontram localizados nos cromossomos humanos, faz com que estes sejam herdados como uma unidade chamada "haplótipo". Os alelos identificados em cada um dos "loci" HLA constituem o fenótipo do indivíduo. O genótipo, entretanto, é composto de dois "haplótipos", sendo um paterno e outro materno. Como a maioria da população humana é heterogênea, os dois "haplótipos" HLA carregados por um indivíduo podem ser usualmente distinguidos e ainda considerados uma unidade característica. Assim sendo, apenas quatro combinações "haplotípicas" diferentes poderão ser herdadas. Dois irmãos têm 25% de probabilidade de serem HLA idênticos, ou seja, possuírem dois "haplótipos" iguais, 50% de possibilidade de possuírem apenas um "haplótipo" em comum e 25% de probabilidade de serem diferentes em ambos os "haplótipos".

Devido ao fato desses antígenos serem herdados em bloco, nas perícias de Investigação de Paternidade são geralmente pesquisados somente os antígenos pertencentes aos "loci" HLA-A e HLA-B, pois além do alto polimorfismo destes dois "loci", estes também se encontram suficientemente distantes ao longo do cromossomo.

Até a presente data temos um total de 96 antígenos que compõem o sistema HLA sendo que 25 deles pertencem ao "locus" HLA-A, 40 ao HLA-B, 8 ao HLA-C, 12 ao HLA-D e 11 ao HLA-DR (WHO, 1980).

Todas as condições necessárias para um marcador genético ser usado neste tipo de perícia são preenchidas por este sistema: não existem mais que dois antígenos segregantes para cada "locus" no mesmo indivíduo; sua transmissão é autossômica, monofatorial e codominante; a frequência de recombinação é menor que 1%, e até o momento não foi observada deleção dentro deste sistema o que poderia levar a falsas exclusões.

Após a análise dos antígenos HLA, são estudadas as possíveis combinações "haplotípicas" dos pais, as quais devem estar presentes no filho. Quando o pai imputado não pode ser excluído, as probabilidades de inclusão de paternidade são apontadas, sempre que possível, por meio de cálculos estatísticos. Estes cálculos podem ser efetuados com relativa segurança nos grupos populacionais fechados e em panmixia. Porém, nos casos de miscigenação de grupos étnicos cujas frequências "haplotípicas" são significativamente diferentes, a aplicação leviana dos cálculos pode levar a falsas conclusões. No Brasil, além da ocorrência do evento acima mencionado, contamos com pouquíssimos dados referentes às frequências "haplotípicas" da nossa população.

IV – CONCLUSÕES

SUMÁRIO

Os testes sangüíneos tornaram-se uma ajuda inestimável para as perícias de Investigação de Paternidade. A exclusão da paternidade é um fato absoluto, incontestável; a não exclusão, é uma possibilidade; porém podem ocorrer situações em que a presença de determinados antígenos é altamente sugestiva da paternidade. É sempre necessário lembrar que qualquer exame realizado não permitirá jamais afirmar a paternidade, uma vez que cada ser humano dispõe de uma infinidade de antígenos que lhe conferem a sua identidade.

Ao considerarmos todos os possíveis marcadores genéticos em uma população homogênea, podemos distinguir três tipos de marcadores:

1º — Sistemas Principais de Exclusão: permitem eliminar uma porção relativamente elevada de indivíduos injustamente acusados, sendo o HLA o mais importante com um poder de discriminação em torno de 80%, enquanto que os demais, MN, Rh, ABO, Duffy e Kidd, possuem a probabilidade individual de 12 a 30%.

2º — Sistemas Menores de Exclusão: permitem eliminar pequeno número de indivíduos falsamente indicados; são eles: P, Lu, Se e Xg, cujas probabilidades são de mais ou menos 5%.

3º — Sistemas Intermediários: tem como único representante o terceiro componente do sistema Complemento.

Apesar do alto valor discriminatório do sistema HLA quanto à possibilidade de exclusão de paternidade falsamente alegada, nunca se deverá proceder a uma Investigação de Paternidade utilizando-se apenas este sistema: segundo o "common sense" médico, deve-se proceder primeiramente as tipagens dos sistemas mais simples, e progressivamente pesquisarem-se os sistemas mais polimórficos. É bom lembrar que a exclusão de paternidade pelos sistemas ABO, Rh, Kk, prevalece sobre a não exclusão pelo HLA. O princípio médico-legal e genético é o de que prevalece a exclusão, apesar de não ter sido evidenciada em outro(s) sistema(s) mais refinado(s), em termos de variação individual.

A importância na prática forense do uso do sistema HLA em Investigação de Paternidade, prende-se não apenas ao seu alto poder discriminatório "stricto sensu", mas, também, ao fator ético concomitante de se poder evitar que um indivíduo, falsamente acusado, arque com o ônus moral (e econômico) de uma paternidade.

Em linhas gerais a A. considera os sistemas que estão sendo pesquisados em nosso meio nas perícias de Investigação de Paternidade; sistema ABO, Rh, MN e Kk. Dentre eles destaca o sistema HLA, que se apresentou como sendo o menos ocioso, e portanto, factível. Este sistema, altamente polimórfico, surgiu como uma possibilidade para solucionar um grande número de controvérsias, acrescentando às técnicas para a série vermelha, enzimas eritrocitárias e proteínas séricas, uma incomensurável probabilidade de exclusão de paternidade, falsamente imputada.

SUMMARY

HLA AND PATERNITY

Débora Regina Veiga*

In general terms, the author considers the systems which are being researched in our milieu with regard to Paternity Investigation; the ABO, Rh, MN and Kk systems. Among them, she emphasizes the HLA system, which has shown to be the least idle of them, and to be therefore feasible. This system, which is highly polymorphic, has arisen as a possibility for solving a great number of controversies, adding an immeasurable probability of excluding falsely attributed paternity claims to the red series, erythrocyte enzymes and serum protein.

*Student-trainee at the Coordinating Office for Medical Improvement, in Legal Medicine. Brazil.

SOMMAIRE

LE HLA ET LA PATERNITÉ

Débora Regina Veiga*

En lignes générales l'auteur considère les systèmes dont on fait des recherches dans notre milieu des expertises d'investigation de paternité; les systèmes ABO, Rh, MN et Kk. Parmi ceux là il souligne le système HLA, qui c'est présenté comme le moins oisif, et pour ça, factible. Ce système, très polymorphe surgit comme une possibilité pour solutionner un grand nombre de controverses, sommant les techniques pour la série rouge, enzymes érythrocytaires et protéines

sériques, une grande probabilité d'exclusion de paternités injustement imputés.

*Stagiaire de la Coordenadoria de Aprimoramento Médico, en Médecine Légale. Brésil.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Prof. Dr. Armando Canger Rodrigues, Chefe do Departamento de Medicina Legal, à Profa. Dra. Nativa Neves Russi Salaru e à Profa. Gilka Jorge Fígaro pelas discussões e sugestões apresentadas.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — AMOS, D. B.; BASHIR, H.; BOYLE, W.; MACQUEEN, M.; TIILIKAINEN, A.; A simple microcytotoxicity test. *Transplantation*, 7:220-223, 1969.
- 2 — BERNSTEIN, F. Ergebnisse einer biostatistischen zusammenfassenden Betrachtung über die erblichen Blutstrukturen de Menschen. *Klin. Wschr.*, 3:1495-1497, 1924.
- 3 — BERTILLON, A. Exposé theorique et pratique des procédés opératoires de la

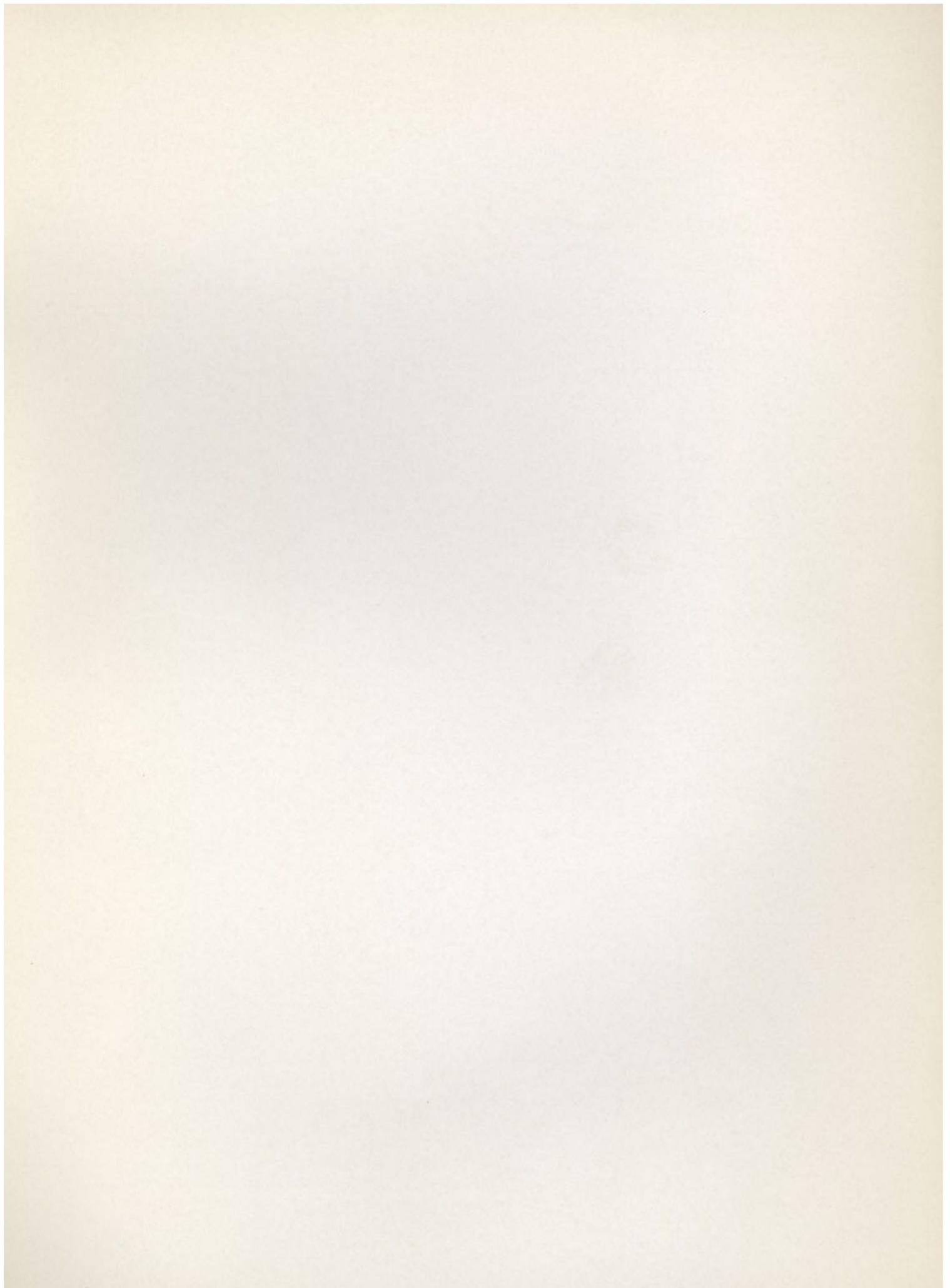
- photographie métrique. In: BERTILLON, A.; CHERVIN, A. *Anthropologie Métrique*. Paris, Imprimerie Nationale, 1909, p. 67-97.
- 4 — BRYANT, N. J. *Disputed paternity. The value and application of blood tests*. New York, Brian C. Decker, a Division of Thieme-Stratton Inc., 185p., 1980.
 - 5 — DUNGERN, E. van; HIRSZEFELD, L. Über gruppenspezifische strukturen der blutes III. *Z. Immun. Forsch.*, 8:526-562, 1911.
 - 6 — LANDSTEINER, K.; LEVINE, P. A new agglutinable factor differentiating individual bloods. *Proc. Soc. Exp. Biol.*, 24:600-602, 1927a.
 - 7 — LANDSTEINER, K.; LEVINE, P. Further observations on individual differences of human blood. *Proc. Soc. Exp. Biol.*, 24:941-942, 1927b.
 - 8 — WHO — World Health Organization Committee on Leukocyte Nomenclature. Nomenclature for factores of the HLA system 1980. In: INTERNATIONAL HISTOCOMPATIBILITY WORKSHOP, 8., Los Angeles, 1980. *Histocompatibility testing*. Munksgaard, Copenhagen, 1980. p.23.

SOMMAIRE

LE HLA ET LA PATERNITE

Le système HLA est un système de gènes situés sur le chromosome 6, qui codent pour des protéines de surface cellulaire. Ces protéines jouent un rôle important dans la reconnaissance immunitaire et dans la régulation de la réponse immunitaire. Le système HLA est également impliqué dans de nombreuses maladies auto-immunes et dans la susceptibilité à certaines infections virales. L'étude de la variabilité du système HLA est essentielle pour comprendre son rôle dans ces processus pathologiques. Cette étude a été réalisée à l'aide de techniques de sérologie et de génétique moléculaire. Les résultats obtenus ont permis de caractériser les allèles HLA les plus fréquents dans la population étudiée et de mettre en évidence des associations significatives entre certains allèles HLA et des maladies auto-immunes. Ces résultats ont des implications importantes pour la compréhension de la pathogenèse de ces maladies et pour le développement de nouvelles stratégies thérapeutiques.

Le système HLA est un système de gènes situés sur le chromosome 6, qui codent pour des protéines de surface cellulaire. Ces protéines jouent un rôle important dans la reconnaissance immunitaire et dans la régulation de la réponse immunitaire. Le système HLA est également impliqué dans de nombreuses maladies auto-immunes et dans la susceptibilité à certaines infections virales. L'étude de la variabilité du système HLA est essentielle pour comprendre son rôle dans ces processus pathologiques. Cette étude a été réalisée à l'aide de techniques de sérologie et de génétique moléculaire. Les résultats obtenus ont permis de caractériser les allèles HLA les plus fréquents dans la population étudiée et de mettre en évidence des associations significatives entre certains allèles HLA et des maladies auto-immunes. Ces résultats ont des implications importantes pour la compréhension de la pathogenèse de ces maladies et pour le développement de nouvelles stratégies thérapeutiques.





Composição e Impressão :
ZMC2 - PROMOÇÕES, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA.
Rua Fradique Coutinho, 825
SÃO PAULO - SP